



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2023 Nº 6430



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.237, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Cria o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/TO, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/TO, destinado a assegurar à mulher as condições ideais de liberdade, com igualdade de direitos e plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Estado.

Parágrafo único. O CEDIM/TO é órgão colegiado, consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo, vinculado à Secretaria Estadual da Mulher, composto por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, em caráter permanente.

Art. 2º Compete ao CEDIM/TO:

I - propor e participar das políticas de governo, destinadas à igualdade de gêneros, com vistas a abolir a discriminação social da mulher;

II - desenvolver mecanismos para participação e controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;

III - articular com entidades e órgãos, públicos e privados, internacionais e estrangeiros, com vistas ao cumprimento de suas finalidades;

IV - propor, receber e examinar denúncias e reclamações contra ato abusivo dos direitos da mulher, encaminhar à solução e acompanhar os procedimentos pertinentes;

V - atuar junto aos Poderes do Estado e ao Ministério Público, acompanhando e defendendo as matérias que respeitem ao interesse da mulher;

VI - atender as mulheres vitimadas por qualquer espécie de violência;

VII - promover a melhoria do convívio da mulher no mercado de trabalho, garantindo-lhe justa remuneração e oportunidade de desenvolvimento profissional;

VIII - organizar cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, estudos, treinamentos e atividades correlatas;

IX - estabelecer vínculo com a Ouvidoria da Secretaria da Mulher, desenvolvendo um trabalho em conjunto e disponibilizando canais de acesso do cidadão aos seus serviços;

X - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º O CEDIM/TO possui a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Secretaria-Executiva;

III - Plenário.

Art. 4º O CEDIM/TO é constituído por vinte e um membros titulares e igual número de suplentes, sendo majoritariamente mulheres, observada a seguinte composição:

I - cinco representantes do Poder Executivo, sendo um de cada uma das seguintes Secretarias de Estado:

a) da Mulher;

b) da Cidadania e Justiça;

c) da Saúde;

d) da Educação, Juventude e Esportes;

e) da Segurança Pública;

II - a convite, um representante de cada uma das seguintes instituições:

a) Tribunal de Justiça do Tocantins;

b) Ministério Público do Estado do Tocantins;

c) Defensoria Pública Estado do Tocantins;

d) Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

e) Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Tocantins;

III - dez membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil organizada, da seguinte forma:

a) por meio de entidade com personalidade jurídica própria e que atuem com trabalhos comprovados para a garantia dos direitos da mulher;

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	6
CASA CIVIL	9
CASA MILITAR	10
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	10
POLÍCIA MILITAR	12
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	15
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	23
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	24
SECRETARIA DA CULTURA	24
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	28
SECRETARIA DA FAZENDA	28
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	32
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	33
SECRETARIA DA SAÚDE	44
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	64
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	79
ADAPEC	80
AGETO	81
ATR	82
TOCANTINS PARCERIAS	82
DETRAN	83
FAPT	91
IGEPREV	91
NATURATINS	92
UNITINS	93
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	94
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	99

b) eleitos em foro próprio, após a publicação do edital de convocação da eleição das entidades não governamentais, contemplando-se as diversas regiões do Estado.

§1º O processo eletivo a que se refere a alínea "b" do inciso III do *caput* deste artigo será coordenado por uma comissão a ser designada pelo CEDIM/TO;

§2º É reservado a seguimentos étnico-raciais de mulheres o percentual mínimo correspondente a vinte por cento das vagas oferecidas no CEDIM/TO para provimento dos membros representantes da sociedade civil organizada;

§3º O quantitativo de vagas reservadas de que trata o parágrafo anterior constará expressamente do edital de convocação a que se refere alínea "b" do inciso III do *caput* deste artigo;

§4º Comprovada impossibilidade de preenchimento da reservada, as vagas remanescentes serão revertidas à sociedade civil organizada;

§5º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos de composição do CEDIM/TO e designados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Art. 5º As competências, o funcionamento e as atribuições dos Conselheiros serão definidos em Regimento Interno.

Art. 6º A participação no CEDIM/TO é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

Art. 7º O membro do CEDIM/TO perde o mandato nas seguintes hipóteses:

I - desvinculação do órgão ou entidade que representa na composição do Conselho;

II - falta, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou seis reuniões alternadas no período de um ano;

III - conduta incompatível com os objetivos do Conselho.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III deste artigo, fica garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º Presidente e Vice-Presidente se elegem dentre Conselheiros, para mandato de dois anos, sendo possível a recondução, única vez, por igual período.

§1º A Presidência e a Vice-presidência devem ser preenchidas, de forma alternada, por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

§2º Titular da Secretaria-Executiva do CEDIM/TO tem nome indicado pela Secretária de Estado da Mulher.

Art. 9º O CEDIM/TO poderá instituir câmaras técnicas especiais de trabalho para o cumprimento das competências do Conselho e designar os conselheiros que as comporão, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo único. A convite, para manifestar sobre temas concernentes a uma dada área técnica ou especialidade de atuação, incluindo-se a composição de comissões técnicas especiais, podem participar das reuniões do CEDIM/TO, representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, da sociedade civil organizada, de especialistas e técnicos.

Art. 10. Cabe à Secretaria da Mulher fornecer o suporte de natureza técnico-administrativo necessário ao funcionamento do CEDIM/TO.

Art. 11. É instituído o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, destinado a gerir recursos e financiar atividades do CEDIM/TO.

Art. 12. Constituem receitas do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher:

I - dotações específicas consignadas no orçamento do Estado;

II - doações de qualquer natureza;

III - recursos provenientes de convênios, operações de crédito internas e externas ou de outras origens;

IV - rendimentos oriundos de aplicação financeira.

§1º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário à constituição do Fundo.

§2º Os saldos verificados no final de cada exercício serão automaticamente transferidos, a crédito do Fundo, para o exercício seguinte.

Art. 13. O Fundo Estadual dos Direitos da Mulher será gerido pela Secretaria da Mulher, cabendo-lhe:

I - exercer o controle da execução orçamentário-financeira, do patrimônio, programas, ações, contratos e convênios;

II - encaminhar ao CEDIM/TO, quadrimestralmente, relatórios sobre execução orçamentário-financeira.

Art. 14. Poderão ser financiados com recursos do Fundo:

I - geração de renda;

II - projetos e pesquisas voltados para prevenção e ao combate a qualquer forma de violência contra mulher e demais ações voltadas para a defesa dos direitos da mulher.

Art. 15. O CEDIM/TO poderá sugerir, em cada exercício financeiro, os critérios e prioridades de aplicação das disponibilidades existentes no Fundo.

Art. 16. Incumbe à Secretaria da Mulher baixar os atos complementares à execução desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Fica revogada a Lei Estadual nº 1.141, de 8 de março de 2000.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

LEI Nº 4.238, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 16.

X - da Secretaria da Agricultura e Pecuária:

f) gerir o aproveitamento hidroagrícola em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional;

u) colaborar com a política estadual de irrigação, em conjunto com órgãos que desenvolvam atividades correlacionadas;

XII - da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

b)

1. a gestão integrada de resíduos sólidos;

f) colaborar com as ações institucionais do setor público, com vistas ao incentivo do desenvolvimento da irrigação pública e privada;

XIII - da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional:

a) propor e executar as políticas de desenvolvimento urbano e setoriais de mobilidade e acessibilidade urbana, considerando a articulação com as diversas esferas de governo, com o setor privado e as organizações não governamentais, tendo em vista a execução de ações e programas de urbanização, mobilidade, acessibilidade urbana, saneamento básico e de desenvolvimento urbano local, regional, integrado e sustentável;

j) apoiar os municípios na elaboração de estudos, planos e projetos que envolvam as políticas da pasta;

q) desenvolver e executar programas, projetos e empreendimentos habitacionais, inclusive no meio rural;

s) celebrar instrumentos jurídicos com instituições de pesquisa, universidades, empresas de construção civil, outras instituições de ensino superior e organizações sociais, relativos às políticas da pasta;

v) promover o mapeamento das cidades, identificando as necessidades da regularização fundiária urbana, em parceria com órgãos e entidades estaduais, federais, municipais;

w) promover levantamento e mapeamento, junto aos municípios, de suas necessidades relativas a políticas de competência da pasta, para formalização de parcerias com os órgãos e entidades estaduais, federais, municipais, viabilizando o desenvolvimento integrado dos municípios;

x) apoiar e fomentar a realização de regularização fundiária sustentável em áreas urbanas e de empreendimentos construídos pelo Estado do Tocantins;

y) articular a implementação, monitorar, controlar e propor revisões acerca da política de saneamento básico;

z) apoiar os municípios na elaboração de seus planos de saneamento básico;

aa) formular, executar e coordenar programas e ações com vistas à universalização e à melhoria da qualidade dos serviços de saneamento básico;

bb) implantar e monitorar os indicadores do saneamento básico do Estado em conformidade com os acordos e agendas nacionais e internacionais;

cc) articular com órgãos e entidades, públicos e privados, nacionais e internacionais, para fomentar as iniciativas que tenham por finalidade o aprimoramento tecnológico do saneamento básico e a redução de seus custos;

dd) articular a implementação, monitorar, controlar e propor revisões do Plano Estadual de Saneamento Básico;

ee) criar e implantar programas de:

1. moradia, com a finalidade de integrá-los às diretrizes de desenvolvimento econômico do Estado; e

2. reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais, por meio de financiamentos, alienações, autogestão e outros mecanismos que envolvam a comunidade.

ff) estabelecer e executar a política estadual de irrigação de modo articulado com as demais instituições públicas e privadas atuantes no setor;

gg) executar outras atividades correlatas.

XX - da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais:

i) colaborar com as ações das áreas de saneamento e habitação, pertinentes a política estadual de proteção aos povos originários e tradicionais;

j) exercer outras atividades correlatas;

.....” (NR)

Art. 2º Os Anexos II e IV da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I e II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, a alínea “m” e os itens 1 e 2 da alínea “x” do inciso XIII do art. 16.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 4.238, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"ANEXO II À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.
QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	DAS-5	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-2	1
Assessoria de Gestão de Fundos	Assessor de Gestão de Fundos	DAI-1	1
Assessoria de Gestão de Convênios e Captação de Recursos	Assessor de Gestão de Convênios e Captação de Recursos	DAI-1	1
Assessoria de Unidades Colegiadas	Assessor de Unidades Colegiadas	DAI-1	1
Superintendência de Gestão de Políticas Públicas Ambientais	Superintendente de Gestão de Políticas Públicas Ambientais	DAS-3	1
Assessoria de Apoio à Gestão de Políticas Públicas Ambientais	Assessor de Apoio à Gestão de Políticas Públicas Ambientais	DAI-1	2
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
c) Gerência de Planejamento	Gerente de Planejamento	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1
Diretoria de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Diretor de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	DAS-4	1
a) Gerência de Fomento à Economia Circular	Gerente de Fomento à Economia Circular	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Gerente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	DAI-1	1
Diretoria de Inteligência Ambiental, Clima e Florestas	Diretor de Inteligência Ambiental, Clima e Florestas	DAS-4	1
a) Gerência de Informações e Inteligência Ambiental	Gerente de Informações e Inteligência Ambiental	DAI-1	1
b) Gerência de Biodiversidade e Áreas Protegidas	Gerente de Biodiversidade e Áreas Protegidas	DAI-1	1
c) Gerência de Recursos Energéticos e Mudanças Climáticas	Gerente de Recursos Energéticos e Mudanças Climáticas	DAI-1	1
d) Gerência de Conservação Ambiental e Prevenção aos Incêndios Florestais	Gerente de Conservação Ambiental e Prevenção aos Incêndios Florestais	DAI-1	1
Diretoria de Educação Ambiental para Sustentabilidade	Diretor de Educação Ambiental para Sustentabilidade	DAS-4	1
a) Gerência de Educação Ambiental	Gerente de Educação Ambiental	DAI-1	1
b) Gerência de Instrumentos Sustentáveis	Gerente de Instrumentos Sustentáveis	DAI-1	1
Diretoria de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos	Diretor de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos	DAS-4	1
a) Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos	Gerente de Planejamento de Recursos Hídricos	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão dos Recursos Hídricos	Gerente de Gestão dos Recursos Hídricos	DAI-1	1
c) Gerência de Revitalização de Bacias Hidrográficas	Gerente de Revitalização de Bacias Hidrográficas	DAI-1	1
d) Gerência de Hidrometeorologia	Gerente de Hidrometeorologia	DAI-1	1
e) Supervisão Administrativa	Supervisor Administrativo	DAI-3	8

12 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Chefia da Assessoria Especial	Chefe da Assessoria Especial	DAS-3	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-1	1
Diretoria Jurídica	Diretor Jurídico	DAS-4	1
Assessoria Jurídica de Assuntos Urbanos, Fundiários, Habitacionais e Administrativos	Assessor Jurídico de Assuntos Urbanos, Fundiários, Habitacionais e Administrativos	DAI-1	1
Diretoria de Acompanhamento de Processos	Diretor de Acompanhamento de Processos	DAS-4	1
Superintendência de Planejamento, Administração e Finanças	Superintendente de Planejamento, Administração e Finanças	DAS-3	1
Diretoria de Planejamento, Contratos e Convênios	Diretor de Planejamento, Contratos e Convênios	DAS-4	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	Gerente de Execução Orçamentária e Financeira	DAI-1	1
Gerência de Contabilidade	Gerente de Contabilidade	DAI-1	1
Superintendência de Habitação	Superintendente de Habitação	DAS-3	1
Diretoria de Obras e Produção Habitacional	Diretor de Obras e Produção Habitacional	DAS-4	1
Gerência de Execução de Projetos Orçamentários	Gerente de Execução de Projetos Orçamentários	DAI-1	1
Gerência de Fiscalização de Obras	Gerente de Fiscalização de Obras	DAI-1	1
Diretoria de Programas e Projetos Sociais Habitacionais	Diretor de Programas e Projetos Sociais Habitacionais	DAS-4	1
Gerência de Atendimento, Pesquisa e Cadastro Social	Gerente de Atendimento, Pesquisa e Cadastro Social	DAI-1	1
Gerência de Elaboração e Execução de Projetos de Trabalho Social	Gerente de Elaboração e Execução de Projetos de Trabalho Social	DAI-1	1
Gerência de Avaliação e Pós Ocupação	Gerente de Avaliação e Pós Ocupação	DAI-1	1
Superintendência de Cidades e Desenvolvimento Urbano	Superintendente de Cidades e Desenvolvimento Urbano	DAS-3	1
Diretoria de Planejamento Urbano	Diretor de Planejamento Urbano	DAS-4	1
Gerência de Mobilidade e Acessibilidade Urbana	Gerente de Mobilidade e Acessibilidade Urbana	DAI-1	1
Gerência de Apoio, Articulação e Parcerias de Assuntos Fundiários	Gerente de Apoio, Articulação e Parcerias de Assuntos Fundiários	DAI-1	1
Diretoria de Gestão de Captação de Recursos	Diretor de Gestão de Captação de Recursos	DAS-4	1
Gerência de Pesquisa, Diagnóstico e Avaliação	Gerente de Pesquisa, Diagnóstico e Avaliação	DAI-1	1
Gerência de Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana	Gerente de Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana	DAI-1	1
Diretoria de Saneamento Básico	Diretor de Saneamento Básico	DAS-4	1

Gerência de Água e Esgoto	Gerente de Água e Esgoto	DAI-1	1
Gerência de Gestão Estratégica de Resíduos Sólidos	Gerente de Gestão Estratégica de Resíduos Sólidos	DAI-1	1
Gerência de Drenagem, Controle, Mitigação e Prevenção de Riscos Urbanos	Gerente de Drenagem, Controle, Mitigação e Prevenção de Riscos Urbanos	DAI-1	1
Superintendência de Infraestrutura Hídrica e Projetos de Desenvolvimento Estratégico	Superintendente de Infraestrutura Hídrica e Projetos de Desenvolvimento Estratégico	DAS-3	1
Diretoria de Desenvolvimento de Obras Hídricas	Diretor de Desenvolvimento de Obras Hídricas	DAS-4	1
Gerência de Fiscalização e Medição	Gerente de Fiscalização e Medição	DAI-1	1
Gerência de Obras Hídricas	Gerente de Obras Hídricas	DAI-1	1
Diretoria de Estudos, Projetos e Manutenção	Diretor de Estudos, Projetos e Manutenção	DAS-4	1
Gerência de Licenciamento Ambiental e Regularização Fundiária	Gerente de Licenciamento Ambiental e Regularização Fundiária	DAI-1	1
Gerência de Estudos, Hidrogeológicos e Projetos de Engenharia e Manutenção	Gerente de Estudos, Hidrogeológicos e Projetos de Engenharia e Manutenção	DAI-1	1

13 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-2	1
Gerência de Cobrança e Recuperação de Crédito	Gerente de Cobrança e Recuperação de Crédito	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
a) Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
c) Gerência de Planejamento e Convênios	Gerente de Planejamento e Convênios	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1
Superintendência de Desenvolvimento Social	Superintendente de Desenvolvimento Social	DAS-3	1
Assessoria de Desenvolvimento Social	Assessor de Desenvolvimento Social	DAS-5	1
Diretoria do Sistema Único de Assistência Social e Programas Especiais	Diretor do Sistema Único de Assistência Social e Programas Especiais	DAS-4	1
a) Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios	Gerente de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios	DAI-1	1
b) Gerência de Proteção Social Especial	Gerente de Proteção Social Especial	DAI-1	1
c) Gerência do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social	Gerente do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social	DAI-1	1
d) Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional	Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional	DAI-1	1
e) Gerência de Conselhos e Comissões	Gerente de Conselhos e Comissões	DAI-1	1
f) Gerência de Inclusão Produtiva	Gerente de Inclusão Produtiva	DAI-1	1
Superintendência do Trabalho e Emprego	Superintendente do Trabalho e Emprego	DAS-3	1
Assessoria de Assuntos do Trabalho e Emprego	Assessor de Assuntos do Trabalho e Emprego	DAS-5	1
Diretoria do Trabalho	Diretor do Trabalho	DAS-4	1
a) Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação	Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação	DAI-1	1
b) Gerência de Qualificação, Capacitação e Gestão das Unidades do SINE	Gerente de Qualificação, Capacitação e Gestão das Unidades do SINE	DAI-1	1
c) Gerência do Observatório do Mercado do Trabalho	Gerente do Observatório do Mercado do Trabalho	DAI-1	1
d) Gerência do Trabalho Decente	Gerente do Trabalho Decente	DAI-1	1
e) Gerência de Acompanhamento da Execução Física, Financeira e Operacional do Trabalho	Gerente de Acompanhamento da Execução Física, Financeira e Operacional do Trabalho	DAI-1	1
f) Chefia de Unidade Regional do SINE	Chefe de Unidade Regional do SINE	DAI-2	5
Diretoria de Microcrédito	Diretor de Microcrédito	DAS-4	1
a) Gerência de Linhas de Microcrédito	Gerente de Linhas de Microcrédito	DAI-1	1
b) Gerência de Crédito e Assistência ao Servidor	Gerente de Crédito e Assistência ao Servidor	DAI-1	1
c) Gerência de Análise e Cadastro	Gerente de Análise e Cadastro	DAI-1	1

14 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	DAS-4	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-2	1
Gerência dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo	Gerente dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo	DAI-1	1
Ouvvidoria da Cidadania e Justiça	Ouvvidor da Cidadania e Justiça	DAI-1	1
Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo	Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo	DAS-3	1
a) Corregedoria Adjunta da Polícia Penal	Corregedor Adjunto da Polícia Penal	DAS-4	1
b) Corregedoria Adjunta do Sistema Socioeducativo	Corregedor Adjunto do Sistema Socioeducativo	DAS-4	1
c) Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	DAI-1	1
Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	Membro da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	DAI-2	2
d) Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	DAI-1	1
Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	Membro da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	DAI-2	2
Diretoria de Planejamento e Convênios	Diretor de Planejamento e Convênios	DAS-4	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1
Gerência do Setor de Obras	Gerente do Setor de Obras	DAI-1	1
Superintendência de Direitos Humanos e Políticas de Drogas	Superintendente de Direitos Humanos e Políticas de Drogas	DAS-3	1
Diretoria de Diversidade e Inclusão Social	Diretor de Diversidade e Inclusão Social	DAS-4	1

Gerência de Promoção à Diversidade Religiosa e de Gênero	Gerente de Promoção à Diversidade Religiosa e de Gênero	DAI-1	1
Gerência de Promoção à Igualdade Racial, à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência	Gerente de Promoção à Igualdade Racial, à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência	DAI-1	1
Diretoria de Prevenção Contra as Drogas	Diretor de Prevenção Contra as Drogas	DAS-4	1
Gerência de Ações sobre Drogas	Gerente de Ações sobre Drogas	DAI-1	1
Gerência de Tratamento e Reinserção Social ao Dependente Químico	Gerente de Tratamento e Reinserção Social ao Dependente Químico	DAI-1	1
Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente	Superintendente de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente	DAS-3	1
Gerência de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	Gerente de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	DAI-1	1
Gerência do Sistema Socioeducativo	Gerente do Sistema Socioeducativo	DAI-1	1
Gerência da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional	Gerente da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional	DAI-1	1
Gerência de Promoção dos Direitos da Primeira Infância	Gerente de Promoção dos Direitos da Primeira Infância	DAI-1	1
Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional	Superintendente de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional	DAS-3	1
Diretoria de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional	Diretor de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional	DAS-4	1
Gerência de Inclusão, Classificação e Remoção do Sistema Penitenciário e Prisional	Gerente de Inclusão, Classificação e Remoção do Sistema Penitenciário e Prisional	DAI-1	1
Gerência da Escola Superior de Gestão do Sistema Penitenciário e Prisional	Gerente da Escola Superior de Gestão do Sistema Penitenciário e Prisional	DAI-1	1
Gerência de Políticas de Alternativas Penais	Gerente de Políticas de Alternativas Penais	DAI-1	1
Gerência de Monitoramento Eletrônico de Pessoas	Gerente de Monitoramento Eletrônico de Pessoas	DAI-1	1
Gerência de Assistência Educacional e Saúde ao Preso e Egresso	Gerente de Assistência Educacional e Saúde ao Preso e Egresso	DAI-1	1
Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso	Gerente de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso	DAI-1	1
Gerência de Procedimentos do Grupo de Risco dos Sistemas Penitenciários	Gerente de Procedimentos do Grupo de Risco dos Sistemas Penitenciários	DAI-1	1
Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON	Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON	DAS-3	1
Chefe do Núcleo de Atendimento do PROCON - II	Chefe do Núcleo de Atendimento do PROCON - II	DAI-2	7
Gerência de Atendimento e Educação ao Consumidor	Gerente de Atendimento e Educação ao Consumidor	DAI-1	1
Gerência Jurídica e do Contencioso	Gerente Jurídico e do Contencioso	DAI-1	1
Diretoria de Fiscalização	Diretor de Fiscalização	DAS-4	1
Diretoria do Núcleo de Atendimento do PROCON - Araguaína	Diretor do Núcleo de Atendimento do PROCON - Araguaína	DAS-4	1
Diretoria do Núcleo de Atendimento do PROCON - Gurupi	Diretor do Núcleo de Atendimento do PROCON - Gurupi	DAS-4	1
Diretoria do Núcleo de Atendimento do PROCON - Palmas	Diretor do Núcleo de Atendimento do PROCON - Palmas	DAS-4	2

13 - AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Presidente	Presidente	DAS-2	1
Gabinete do Vice-Presidente Executivo	Vice-Presidente Executivo	DAS-3	1
Assessoria de Gabinete I	Assessor de Gabinete I	DAS-3	1
Assessoria de Gabinete II	Assessor de Gabinete II	DAS-4	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Chefe da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-1	1
Assessoria Técnica de Controle	Assessor Técnico de Controle	DAS-4	1
Supervisão da Comissão Administrativa de Defesa de Atuação-COADA	Supervisor da Comissão Administrativa de Defesa de Atuação-COADA	DAS-5	1
Supervisão da Junta Administrativa de Recursos de Faixa de Domínio-JUFA	Supervisor da Junta Administrativa de Recursos de Faixa de Domínio-JUFA	DAS-5	1
Supervisão da Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI	Supervisor da Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI	DAS-5	1
Diretoria de Projetos	Diretor de Projetos	DAS-4	1
Gerência de Estudos Geotécnicos	Gerente de Estudos Geotécnicos	DAI-1	1
Gerência de Orçamento e Fiscalização de Projetos	Gerente de Orçamento e Fiscalização de Projetos	DAI-1	1
Gerência de Licenciamento, Projetos e Supervisão Ambiental	Gerente de Licenciamento, Projetos e Supervisão Ambiental	DAI-1	1
Superintendência de Assuntos Jurídicos	Superintendente de Assuntos Jurídicos	DAS-3	1
Diretoria Jurídico de Assuntos Contenciosos e Estratégicos	Diretor Jurídico de Assuntos Contenciosos e Estratégicos	DAS-4	1
Gerência de Consultoria e Assessoria Jurídica Licitação	Gerente de Consultoria e Assessoria Jurídica Licitação	DAI-1	1
Diretoria Jurídico de Assuntos Processuais	Diretor Jurídico de Assuntos Processuais	DAS-4	1
Gerência de Gestão Processual	Gerente de Gestão Processual	DAI-1	1
Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos	Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos	DAS-3	1
Diretoria de Procedimentos Externos e Internos de Licitação	Diretor de Procedimentos Externos e Internos de Licitação	DAS-4	1
Gerência de Licitação de Serviços e Obras Viárias	Gerente de Licitação de Serviços e Obras Viárias	DAI-1	1
Gerência de Licitação de Obras Cíveis	Gerente de Licitação de Obras Cíveis	DAI-1	1
Gerência de Licitação de Bens e de Serviços Administrativos	Gerente de Licitação de Bens e de Serviços Administrativos	DAI-1	1
Gerência de Contencioso e de Gestão de Registro de Preços	Gerente de Contencioso e de Gestão de Registro de Preços	DAI-1	1
Superintendência de Administração e Finanças	Superintendente de Administração e Finanças	DAS-3	1
Diretoria de Planejamento e Captação de Recursos	Diretor de Planejamento e Captação de Recursos	DAS-4	1
Gerência de Planejamento	Gerente de Planejamento	DAI-1	1
Gerência de Captação de Recursos	Gerente de Captação de Recursos	DAI-1	1
Diretoria de Administração	Diretor de Administração	DAS-4	1
Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
Gerência de Acompanhamento de Processos	Gerente de Acompanhamento de Processos	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
Gerência de Segurança do Trabalho	Gerente de Segurança do Trabalho	DAI-1	1
Gerência de Compras e Contratos	Gerente de Compras e Contratos	DAI-1	1
Gerência de Patrimônio e Almoxxarifado	Gerente de Patrimônio e Almoxxarifado	DAI-1	1
Gerência de Transporte	Gerente de Transporte	DAI-1	1

Diretoria de Finanças	Diretor de Finanças	DAS-4	1
Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	Gerente de Execução Orçamentária e Financeira	DAI-1	1
Gerência de Contabilidade	Gerente de Contabilidade	DAI-1	1
Gerência de Arrecadação	Gerente de Arrecadação	DAI-1	1
Superintendência de Obras Públicas	Superintendente de Obras Públicas	DAS-3	1
Diretoria de Fiscalização e Medição de Obras Públicas	Diretor de Fiscalização e Medição de Obras Públicas	DAS-4	1
Gerência de Fiscalização de Obras Públicas	Gerente de Fiscalização de Obras Públicas	DAI-1	1
Gerência de Medição de Obras Públicas	Gerente de Medição de Obras Públicas	DAI-1	1
Gerência de Energia	Gerente de Energia	DAI-1	1
Diretoria de Execução e Operações	Diretor de Execução e Operações	DAS-4	1
Gerência de Manutenção de Prédios Públicos	Gerente de Manutenção de Prédios Públicos	DAI-1	1
Gerência de Execução de Obras Públicas	Gerente de Execução de Obras Públicas	DAI-1	1
Superintendência de Gestão Operacional	Superintendente de Gestão Operacional	DAS-3	1
Diretoria de Infraestrutura Viária	Diretor de Infraestrutura Viária	DAS-4	1
Gerência de Gestão de Resultados de Obras e Serviços Viários	Gerente de Gestão de Resultados de Obras e Serviços Viários	DAI-1	1
Gerência de Gestão Tecnológica	Gerente de Gestão Tecnológica	DAI-1	1
Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços Viários	Gerente de Fiscalização de Obras e Serviços Viários	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Obras e Serviços Viários	Gerente de Gestão de Obras e Serviços Viários	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Operações Viários	Gerente de Gestão de Operações Viários	DAI-1	1
Superintendência de Engenharia de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio	Superintendente de Engenharia de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio	DAS-3	1
Diretoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Viária	Diretor de Engenharia de Tráfego e Segurança Viária	DAS-4	1
Gerência de Projetos de Tráfego e Segurança Viária	Gerente de Projetos de Tráfego e Segurança Viária	DAI-1	1
Gerência de Educação para o Trânsito, Fiscalização, Transportes e Planejamento	Gerente de Educação para o Trânsito, Fiscalização, Transportes e Planejamento	DAI-1	1
Gerência de Sinalização e Segurança Viária	Gerente de Sinalização e Segurança Viária	DAI-1	1
Diretoria de Faixa de Domínio	Diretor de Faixa de Domínio	DAS-4	1
Gerência de Análise Técnica	Gerente de Análise Técnica	DAI-1	1
Gerência de Desapropriação	Gerente de Desapropriação	DAI-1	1
Gerência de Fiscalização de Faixa de Domínio	Gerente de Fiscalização de Faixa de Domínio	DAI-1	1
Superintendência de Operação e Conservação	Superintendente de Operação e Conservação	DAS-3	1
Diretoria de Gestão e Planejamento Viário	Diretor de Gestão e Planejamento Viário	DAS-4	1
Gerência de Apoio Operacional Viário	Gerente de Apoio Operacional Viário	DAI-1	1
Gerência de Manutenção de Equipamentos Viários	Gerente de Manutenção de Equipamentos Viários	DAI-1	1
Gerência de Medição Viária	Gerente de Medição Viária	DAI-1	1
Gerência de Restauração Viária	Gerente de Restauração Viária	DAI-1	1
Gerência de Conservação Viária	Gerente de Conservação Viária	DAI-1	1
Diretoria de Conservação e Recuperação Viária	Diretor de Conservação e Recuperação Viária	DAS-4	1
Coordenadoria de Residência Viária de Porto Nacional	Coordenador de Residência Viária de Porto Nacional	DAS-5	1
Coordenadoria de Residência Viária de Araguaína	Coordenador de Residência Viária de Araguaína	DAS-5	1
Coordenadoria de Residência Viária de Guaraí	Coordenador de Residência Viária de Guaraí	DAS-5	1
Coordenadoria de Residência Viária de Gurupi	Coordenador de Residência Viária de Gurupi	DAS-5	1
Coordenadoria de Residência Rodoviária de Dianópolis	Coordenador de Residência Rodoviária de Dianópolis	DAS-5	1
Coordenadoria de Residência Viária de Paraíso do Tocantins	Coordenador de Residência Viária de Paraíso do Tocantins	DAS-5	1
Coordenadoria de Residência Viária de Tocantinópolis	Coordenador de Residência Viária de Tocantinópolis	DAS-5	1
Coordenadoria de Residência Viária de Jalapão	Coordenador de Residência Viária de Jalapão	DAS-5	1

.....”(NR)

ANEXO II À LEI Nº 4.238, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

“ANEXO IV À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019
TABELA IV - FUNÇÕES COMISSONADAS ESPECIAIS

FUNÇÃO COMISSONADA DOS SISTEMAS PENITENCIÁRIO E PRISIONAL - FCPP	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QTD	VALOR UNIT
Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte I	8	FCPP-1	85	R\$ 300,00
Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte I	32			
Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte II	32			
Gestão Penal I	13	FCPP-2	62	R\$ 400,00
Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte I	8			
Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III	32			
Chefe de Plantão de Central de Monitoramento Porte III	4			
Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte II	8			
Chefe de Cartório de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte II	2			
Gestão Penal II	8	FCPP-3	10	R\$ 450,00
Operador de Inteligência Penal	10			
Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte II	8			
Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte III	8	FCPP-4	47	R\$ 500,00
Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte IV	16			
Chefe do Grupo Tático de Escolta	3			
Chefe de Cartório de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte III	1			
Gestão Penal III	7	FCPP-5	26	R\$ 600,00
Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte IV	4			
Chefe de Unidade Penal Porte I	8			
Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte III	8	FCPP-5	26	R\$ 600,00
Coordenador de Operações de Escolta Penal	1			
Gestão Penal IV	9			

Chefe de Unidade Penal Porte II	8			
Chefe da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte II	2	FCPP-6	15	R\$ 800,00
Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte IV	4			
Gestão Penal V	1			
Chefe de Unidade Penal Porte III	8	FCPP-7	9	R\$ 1.000,00
Chefe da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte III	1			
Coordenador Administrativo do Sistema Penal	1	FCPP-8	7	R\$ 1.600,00
Coordenador de Apoio Jurídico e Correcional do Sistema Penal	1			
Chefe de Unidade Penal Porte IV	4			
Gestão Penal VI	1			
Gestão Socioeducativa I	6	FCSS-1	6	R\$ 300,00
Chefe do Núcleo de Inteligência do Sistema Socioeducativo	1	FCSS-2	21	R\$ 400,00
Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa	20			
Chefe de Escolta de Unidade Socioeducativa	4	FCSS-3	10	R\$ 600,00
Chefe de Segurança de Unidade Socioeducativa Porte II	4			
Gestão Socioeducativa II	2			
Chefe de Unidade Socioeducativa Porte I	4	FCSS-4	4	R\$ 700,00
Chefe de Unidade Socioeducativa Porte II	5	FCSS-5	6	R\$ 800,00
Chefe de Segurança de Unidade Socioeducativa Porte III	1			
Chefe de Unidade Socioeducativa Porte III	1	FCSS-6	1	R\$ 1.200,00
Supervisor de Relações de Consumo	29	FCSRC	29	R\$ 800,00

.....”(NR)

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.958 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GABRIELA DE FREITAS BORGES ARAÚJO CORONHEIRO MACHADO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 9 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.986 - DSG.

Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento Contábil - FCAC - 1, na Secretaria da Fazenda, a partir de 15 de setembro de 2023:

- IOLETE DIAS DOS SANTOS, matrícula 486246-1;
- LÉIA DA SILVA E SILVA MENDES, matrícula 1287540-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.993 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

CAMILA MITYE ARANTES NODA VELOSO, matrícula 1123629-3, para o exercício da Função Comissionada de Gestão - FCG-2, na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 16 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.994 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

SANDRA GARCIA ABRÃO PINHEIRO, matrícula 974976-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.995 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUCAS RODRIGUES NAVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica - DAS-4, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.996 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EDILENE MARIA BORBA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 10 de setembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.997 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANA KATIÚSCIA GONZAGA MARINHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 2 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.998 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GISELE PEREIRA BARROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2 - DAI-1, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.999 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 1.862 - NM, de 20 de setembro de 2023, publicado na edição 6.416 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar MÁRCIA MARIA FRANCISCA PONCE DOS REIS nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Atendimento do PRONTO, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR

os Atos nº 1.802 - DSG, de 6 de setembro de 2023, e 1.960 - DSG, de 4 de outubro de 2023, publicados, respectivamente, nas edições 6.407 e 6.426 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.001 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ALESSANDRO RIBEIRO CAVALCANTE, matrícula 1074873-1, para o exercício da Função Comissionada de Núcleo de Interceptação de Sinais - FCSP-6, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 10 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.002 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA ROSA, matrícula 1089102-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-3, na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, a partir de 10 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.003 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

LEILIANE CARDOSO DA SILVA LINO, matrícula 902837-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-4, na Secretaria da Fazenda, a partir de 15 de setembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.004 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 17 de outubro de 2023, para a estrutura operacional da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, ocupado por MATEUS SOUZA ARAÚJO, nomeado pelo Ato nº 278 - NM, de 27 de janeiro de 2022, publicado na edição 6.017 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.005 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para o exercício das Funções Comissionadas Especiais do Magistério, abaixo especificadas, da Secretaria da Educação, a partir de 17 de outubro de 2023:

1. FRANCIRENE DO CARMO FERREIRADA SILVA, matrícula 398424-2, FCM-3;
2. LUCILIA DAMIÃO DA SILVA, matrícula 548460-2, FCM-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.008 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Educação, a partir de 17 de outubro de 2023:

1. CRISTIANE MIREILE BAZZO DE PINA, Gerente de Atenção ao Bem Estar dos Profissionais da Educação - DAI-1;
2. SÂMIA MARIA CARVALHO DE MACÊDO, Gerente de Educação Infantil - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.009 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

THIAGO VINICIUS LIMA DUQUES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete III - DAS-4, da Secretaria de Parcerias e Investimentos.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.751 - DISP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-4 a servidora CAMILA MITYE ARANTES NODA VELOSO, matrícula 1123629-3, lotada na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 16 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.752 - DISP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 a servidora ERIKA DE SOUSA FERREIRA, matrícula 674403-1, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 19 de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.753 - EX, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

PATRÍCIA COELHO AGUIAR FREITAS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica - DAS-4, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 9 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.754 - EX, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

VALDENICE RODRIGUES NETO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 2 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.755 - EX, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

VIVIANE MACEDO DE OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 2 - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 2 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.756 - DISP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Núcleo de Interceptação de Sinais - FCSP-6 o servidor ROBSON BEZERRA DE SOUZA, matrícula 892364-3, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 9 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.757 - DISP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-3 o servidor DJACIR MILHOMEM SOBRINHO, matrícula 190310-1, lotado na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, a partir de 10 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.760 - DISP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas do Magistério, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

1. KATILCE DE SOUZA GUEDES, matrícula 1186132-2, FCM-3, 17 de outubro de 2023;
2. ROSILENE LOPES PEREIRA DA LUZ, matrícula 660374-1, FCM-2, 9 de agosto de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.763 - EX, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete III - DAS-4, da Secretaria de Parcerias e Investimentos, a partir de 16 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.764 - DISP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Assessoramento Contábil - FCAC-1 o servidor CLÁUDIO DA SILVA SOUZA, matrícula 958776-1, lotado na Secretaria da Comunicação, a partir de 17 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.765 - CSS, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 7, de 5 de novembro de 2019, resolve

CEDER

ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO o Motorista CLÁUDIO DA SILVA SOUZA, matrícula 958776-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 17 de outubro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.766 - CSS, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 8, de 5 de novembro de 2019

CEDER

à Defensoria Pública do Estado do Tocantins a Engenheira Eletricista MICHELLE DE ALMEIDA BRAGA, matrícula 864396-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 17 de outubro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CASA MILITAR**PORTARIA Nº 064/RH, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Republicada para correção

Movimenta Policiais e Bombeiros Militares para fruição/suspensão de férias e adota outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inc. I, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 68, inciso III, letra "i" e "t" e art. 86 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, consoante com o Ato Nº 935 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6314, de 24 de abril de 2023

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENSÃO DE FÉRIAS** - Com base no art. 86, §2º, II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 (extrema necessidade do serviço):

I - Em decorrência de matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS/BM/2023/2024, **SUSPENDER** 08 (oito) dias das férias regulamentares, referentes ao Exercício 2022, concedidas através da PORTARIA Nº 059/RH, de 31 de agosto de 2023 publicada no BG Nº 017 de 01 a 15 de setembro de 2023 - RH/CAMIL, ficando para serem usufruídos em data oportuna, do seguinte Bombeiro Militar:

ORD	GRAD	NOME	MAT.	PERÍODO SUSPENSO	DIAS
1	1º SGT QPBM	JANDERSON DA SILVA CHAVES	834327/2	27/09/2023 a 04/10/2023	08

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para publicação em Diário Oficial do Estado.

WANDER ARAUJO VIEIRA - CEL QOPM
Secretário-Chefe da Casa Militar

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 333/2023/DGP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Exonera Bombeiro Militar a pedido e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c com o art. 68, item III, alínea "j", art. 132, item II e parágrafo único, art. 133, inciso I, e art. 160 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012,

Considerando a manifestação firmada pelo solicitante, através do Requerimento datado de 09 de outubro de 2023, de não mais pertencer ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o CB QPBM RG 00.615-16 BRUNNO PATRICIO GOMES - Matr. 11557630-1, a partir de 09 de outubro de 2023, devendo recolher todo material pertencente à Fazenda Pública Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil
Secretário de Estado

COMISSÃO DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR (QOBM) E DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR (QPBM)

EDITAL Nº 22 - CBMTO, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Republicado para correção

O Coronel QOBM Ciro Cardoso Guimarães Filho, Presidente da Comissão do Concurso, torna público o resultado final, referente ao concurso público para o ingresso de bombeiros militares no Curso de Formação de Oficiais (CFO) e no Curso de Formação de Praças (CFP) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO).

1 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo, ordem de classificação, nome, número de inscrição e nota final no concurso público.

CADETE/FEMININO			
Classificação	Nome	Inscrição	Nota
1º	MAGDA MOLFI	10011536	81.33
2º	AMANDA APARECIDA MARQUES BELEM	10011086	80.88
3º	ELDA CHAVES DE MACEDO	10000553	78.46

CADETE/MASCULINO			
Classificação	Nome	Inscrição	Nota
1º	MATEUS MORAIS MESQUITA	10003693	94.17
2º	ALBERTO DA SILVA NOVAIS	10002313	93.83
3º	ALMIR DOS SANTOS BRITO FIHO	10006938	87.95
4º	MATHEUS ROSENO VILIANO SANTOS	10004075	86.74
5º	ALEX DE SOUZA BORGES	10008018	86.00
6º	RONEY FELICIANO DA SILVA	10000326	85.69
7º	EZEQUIAS DE SOUZA SANTOS	10004185	85.00
8º	OTAWO RODRIGUES CHAVES	10005699	83.09
9º	PEDRO HENRIQUE MARQUES BELEM*	10007917	82.13
10º	EVERTON RODRIGO DE MOURA	10007475	81.63
11º	ALVARO ALMEIDA AGUIAR	10003211	81.72
12º	LUAN DE OLIVEIRA NOLETO	10010036	81.67
13º	GABRIEL VILA NOVA AGUIAR	10005701	81.50
14º	DANIEL OLIVEIRA BORGES	10009920	80.16
15º	HELIO CARDOSO FRANCO JUNIOR	10007951	79.60
16º	JUDAH BEN HUR MEDEIROS SOARES	10013119	78.87
17º	HIGOR EDUARDO ABREU BARBOSA	10000174	78.41
18º	RAFAEL VILARINS E SANTOS	10007255	78.00

* Candidato amparado por decisão judicial no Processo nº 0029527-28.2023.8.27.2729

SOLDADO/FEMININO			
Classificação	Nome	Inscrição	Nota
1º	THAYANNE SERPA DA SILVA CORADO BISPO	10000636	83.19
2º	RYANE ALENCAR CUNHA	10005677	82.04
3º	MILENA FERREIRA LIMA	10007107	81.93
4º	IZABELA DE ARAUJO LAGE	10007361	81.53
5º	ISLA HAYSSA DOURADO SILVA	10003721	79.40
6º	ELISANGELA MONTEIRO CARVALHO	10004858	78.54
7º	PAMELA FIGUEIRA RAMOS	10007863	76.47
8º	DRIELLY PATRICIA DA SILVA TAVARES	10011324	76.03
9º	MAYANNE CARVALHO RIBEIRO BRITO	10000152	75.93

SOLDADO/MASCULINO			
Classificação	Nome	Inscrição	Nota
1º	ALVARO ALMEIDA AGUIAR	10003415	93.17
2º	THALLES BRUNO RODRIGUES	10003572	93.00
3º	HERICK VICKTOR LIMA RODRIGUES*	10004568	89.85
4º	MATEUS MORAIS MESQUITA	10003694	88.93
5º	RENAN MAIA DOS SANTOS	10004510	87.31
6º	MATHEUS ROSENO VILIANO SANTOS	10004076	87.28
7º	JORGE LUCAS RODRIGUES	10011318	87.08
8º	FELIPE ALVES CAETANO	10005386	86.58
9º	MATHEUS SANTIAGO MESSIAS	10003328	86.47
10º	PEDRO HENRIQUE MOTA CAETANO	10004610	86.20
11º	DIOGO EDUARDO DA SILVA**	10009889	86.17
12º	JOAB COQUEIRO MEIRA	10012704	85.70
13º	MATEUS MOURA CAMPINA	10006563	85.20
14º	BRUNO FREIRE ANDRADE	10002260	85.17
15º	OSMAR CELESTINO DOS SANTOS JUNIOR	10004237	85.00
16º	KALIL GOMES PINHO MACEDO PORTO	10002055	84.96
17º	IGGOR GABRIEL DA SILVA LANDINHO	10011907	84.47
18º	HILTON LOUCA CARNEIRO	10000897	84.41

19º	SAMUEL LIMA FIGUEIRA	10003181	84.20
20º	CARLOS EDUARDO ALMEIDA SILVA	10005376	84.14
21º	VICENTE COELHO DA SILVA	10000447	83.82
22º	JOAO PEDRO SA REGO	10009768	83.81
23º	MATHEUS VASCONCELOS ALENCAR***	10010299	83.57
24º	BRUNO BANDEIRA BARROS	10001162	83.40
25º	OSIRES ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	10000616	83.23
26º	GUILHERME DAMACENO FREIRE	10000402	82.95
27º	ANDRE LUIS NAZARENO FILHO	10004233	82.93
28º	WALLYSSON RENAN JULIATI ROCHA	10000279	82.07
29º	RIAN SOUZA DA COSTA	10007286	81.96
30º	WOODENISON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	10002008	81.76
31º	VALDIVINO BORGES VIEIRA	10002281	81.60
32º	GHABRYEL COELHO NERES	10001551	81.07
33º	CARLOS DA SILVA RODRIGUES	10007983	81.00
34º	RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES	10009706	79.97
35º	VINICIUS DOS SANTOS CLARO	10008282	79.80
36º	VICTOR LUIS DE MESQUITA	10006192	79.52
37º	VITOR HUGO DA SILVA BRITO	10001826	79.38
38º	JOAO FELIPE SOBOTA VASCONCELOS	10000760	79.38
39º	ALLAN EDUARDO PEREIRA RODRIGUES ANDRADE	10000947	79.16
40º	FERNANDO ANTONIO MORAIS LIMA CASTRO	10005582	79.04
41º	DENIS BARBOSA SILVA NASCIMENTO	10008074	78.87
42º	ELIAS MARTIM DE SOUZA	10004580	78.86
43º	ADRIEL NUNES TAVARES	10002059	78.80
44º	PEDRO VICTOR SILVA LEAL	10010332	78.68
45º	JOAO VITOR HERONDINO DE SOUSA	10003907	78.65
46º	MAYCON DAVID MACHADO ROSA	10003353	78.54
47º	WILLIAN SANTANA DEL SARTO	10012364	78.50
48º	WLLYNILSON PEREIRA CARDOSO CARNEIRO	10003157	78.40
49º	PEDRO FILIPE LIMA SILVA	10003000	78.35
50º	BRUNNO COELHO MILHOMEM	10005443	78.17
51º	JHONATAS KASSIO COELHO PEREIRA	10006425	77.82
52º	MURILO BATISTA ARAUJO	10000022	77.71
53º	LUCAS NASCIMENTO DE AZEVEDO	10006031	77.67
54º	GILVANDRO CAMILO NOGUEIRA DA SILVA	10002734	77.59
55º	ANDRE GONCALVES RITA	10005818	77.53
56º	ATHAYDES VYNGREN MARQUES ALMEIDA	10003019	77.45
57º	LUCAS OLIVEIRA SENA	10007773	77.38
58º	BRUNO BARBOSA CAVALCANTE	10002753	77.27
59º	ADSON DOS SANTOS PEREIRA	10005959	77.26
60º	MAICON DOUGLAS SILVA DA CRUZ	10011966	77.20
61º	WELLITON FERREIRA FIDELES	10004402	77.11
62º	GABRIEL MOURAO RESPLANDE	10007854	77.08
63º	RAFAEL GONCALVES MARTINS	10004613	77.00
64º	HIGOR DE SOUSA BERNARDO	10001606	76.83
65º	WESLEY PEREIRA DA SILVA	10007169	76.80
66º	LUIZ HENRIQUE DA SILVA REIS	10005628	76.70
67º	PEDRO OLIVEIRA BORGES	10008016	76.62
68º	CAIO RODRIGUES ARAUJO	10005532	76.60
69º	VINICIUS ALVES VELOSO DA SILVA	10008166	76.58
70º	ADEMIR AMERICO DIAS DA SILVA JUNIOR	10010336	76.48
71º	WESLEY GUEDES TURIBIO	10000701	76.41
72º	JOAO VICTOR NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	10000165	76.40
73º	RAFAEL HIGOR MARTINS CORREIA	10000708	76.35
74º	MARCOS JHONATHAN RODRIGUES DE SOUSA	10006211	76.27
75º	LINCON COSMO RIBEIRO DA SILVA	10004298	76.07
76º	HENRIQUE CARVALHO MARTINS	10000171	75.95
77º	IAGO ALVES FERREIRA	10004162	75.87
78º	DAVI ISMAEL DOS SANTOS SOUZA	10004629	75.87
79º	LINDEMBERG IVO DOS SANTOS	10001258	75.76
80º	MATHEUS NERES DA SILVA	10002870	75.73
81º	JEEKYCON DA SILVA CARDOSO	10002480	75.67
82º	WANDERSOM OLIVEIRA ALVES	10001154	75.67
83º	DAVID JOSEPH SENA DE ANDRADE	10000076	75.62
84º	HERNOLD ENZO MENDES SOUSA	10003113	75.57
85º	JEANN LUCAS TURIBIO DA COSTA****	10004206	75.41
86º	MATHEUS MORAIS DE FREITAS	10004384	75.41
87º	ALLAN CURY ALVES AQUINO	10000341	75.29
88º	MARCOS VINICIUS MORAIS MESQUITA	10005571	75.22
89º	DJALMA LEANDRO NETO	10012183	75.07
90º	LUCAS PEREIRA SANTANA	10007577	75.04
91º	LUCAS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	10010195	75.00
92º	JORGE JUNIOR SOUSA DE ARAUJO	10005186	74.81
93º	DEUSDEITH ABILIO OLIVEIRA ROCHA NETO	10003849	74.80
94º	DANIEL DA SILVA PEREIRA	10000406	74.73
95º	PAULO SERGIO OLIVEIRA SILVA	10006678	74.71
96º	CARLOS EDUARDO ARAUJO SANTANA	10000697	74.57
97º	JOAO PEDRO VILA NOVA AGUIAR	10009591	74.57
98º	RAFAEL SILVA VICTOR	10012853	74.56

99º	GABRIEL GOMES BRAGA	10000211	74.40
100º	CLAYTON BERNARDES PINTO JUNIOR	10001969	74.38
101º	PEDRO HENRIQUE ARAUJO LUZ DA SILVA	10005414	74.34
102º	LUIZ CARLOS SOUZA DINIZ	10012719	74.26
103º	LUIS FLAVIO PIMENTA BASTOS	10010403	74.17
104º	GIANLUCA MARCONY SILVA DE CARVALHO	10001308	74.17
105º	JHONATH BARROS DE JESUS	10011389	74.16
106º	FELIPE ROCHA DA COSTA	10009671	74.00
107º	LUCAS ROCHA STRINI	10000013	73.94
108º	RODRIGO PEREIRA LIMA	10006128	73.92
109º	HUGO DE SOUZA CARVALHO	10000894	73.86
110º	ORLEY PEREIRA DOS SANTOS	10000019	73.80
111º	MARCIEL DE SOUSA DAMASCENO	10009773	73.62
112º	LUCAS SOUSA BISPO	10001409	73.50
113º	JOAO PEDRO BATISTA DA SILVA	10009631	73.47
114º	ATHOS VINICIUS CORREIA SOARES	10002343	73.44
115º	KAYLAN PEREIRA LUSTOSA	10012899	73.43
116º	MARCOS VINICIUS FERREIRA BORBA	10000849	73.41
117º	RUI FERREIRA FONSECA	10007045	73.30
118º	TIAGO TEIXEIRA ALVES	10000904	73.24
119º	FABIANO SANTANA SOARES RIBEIRO	10001392	73.17
120º	RAFAEL BRITO COSTA	10000112	73.10
121º	MATEUS ALEF SOARES DOS SANTOS	10008358	72.83
122º	WANDEN PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE	10007258	72.75
123º	JEFFERSON DA SILVA VIEIRA	10000012	72.59
124º	GUSTAVO ROCHA DE LIMA	10000493	72.43
125º	GABRIEL PEREIRA DE SA	10009479	72.07
126º	SAMUEL RAWYKSON RABELO FIGUEREDO	10005759	71.88
127º	LUCIANO SARAIVA DA SILVA JUNIOR	10008272	71.87
128º	CARLEISSON LOPES SILVA	10001311	71.86
129º	GABRIEL BISPO DA SILVA	10006515	71.69
130º	THIAGO DE LIMA RIBAS	10003334	71.63
131º	LUIZ HENRIQUE DANTAS DOS SANTOS	10001417	71.50
132º	ARTHUR CARVALHO RIBEIRO	10009807	71.23
133º	LUCAS SAMUEL DOS SANTOS BARROSO	10002302	71.19
134º	MAURICIO FLAYNO FORTALEZA MELO	10010129	71.08
135º	SAVIO VINICIUS DE SOUZA	10009906	71.02
136º	RONIELLINGTON GALVAO LIMA SANTOS	10006366	70.94
137º	GUILHERME MARQUES DE OLIVEIRA	10003229	70.67
138º	MARCKSUEL QUINTILIANO CERQUEIRA	10001361	70.50
139º	PEDRO HENRIQUE CABRAL DOS SANTOS E SILVA	10007743	70.47
140º	IGOR FRANCELINO MACHADO SILVA	10007506	70.21
141º	EDSON COSME DOS SANTOS JUNIOR	10005527	70.11
142º	ALEILSON ROCHA DA SILVA	10000690	70.07
143º	MARCOS VINICIUS MENESES MATOS	10011554	70.07
144º	MARCELLO VITURINO DOS SANTOS BORGES	10009410	69.99
145º	VAGNER ALVES DA SILVA	10003375	69.90
146º	KAUA ARAUJO VASCONCELOS	10007670	69.75
147º	DORIVAN RABELO TAVARES JUNIOR	10003292	69.43
* Candidato amparado por decisão judicial no Processo nº 0029133-21.2023.8.27.2729			
** Candidato amparado por decisão judicial no Processo nº 0028855-20.2023.8.27.2729			
*** Candidato amparado por decisão judicial no Processo nº 0023991-36.2023.8.27.2729			
**** Candidato amparado por decisão judicial no Processo nº 0027839-31.2023.8.27.2729			

2 DA DISPOSIÇÃO FINAL

2.1 O resultado final do concurso será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo.

CIRO CARDOSO GUIMARÃES FILHO - CORONEL QOBM
Presidente da Comissão do Concurso

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 86/2023/DAL - COMPRAS.

O CORONEL QOPM COMANDANTE- GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação, atualização e aprimoramento do conhecimento dos servidores do RPMON, imprescindível para a iniciativa de implementar a Equoterapia, e tendo em vista que a Associação Nacional de Equoterapia - Ande-Brasil possui exclusividade na prestação de serviços,

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em favor da empresa: Associação Nacional de Equoterapia - Ande- Brasil, CNPJ: 26.410.860/0001-97, no valor total de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), conforme Processo SGD nº 2023/09030/000739.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 21 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 812/2023/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 575/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.366, de 11 de julho de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM¹
1.	2º TEN QOAS	GILDECI MARTINS COSTA	989724-1	2022	16/10/2023 a 31/10/2023	16	6º BPM

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 733/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.407, de 06 de setembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM¹
1.	2º SGT QPPM	LAIRTON FERREIRA DOS REIS	86554-1	2022	02/10/2023 a 31/10/2023	30	QCG/IPM/7
2.	2º SGT QPPM	SAVIO PINTO CARDOSO LIMA	62010-1	2022	02/10/2023 a 31/10/2023	30	6º CIPM

Art. 3º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM¹
1.	2º TEN QOAS	GILDECI MARTINS COSTA	989724-1	2022	04/12/2023 a 19/12/2023	16	6ºBPM
2.	2º SGT QPPM	LAIRTON FERREIRA DOS REIS	86554-1	2022	01/07/2024 a 30/07/2024	30	QCG/IPM/7
3.	2º SGT QPPM	SAVIO PINTO CARDOSO LIMA	62010-1	2022	01/02/2024 a 01/03/2024	30	6ºCIPM

Art. 4º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 4 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 813/2023/DGP/SAMP.

Retifica portarias de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 733/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.407, de 06 de setembro de 2023, a parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de outubro de 2023, conforme especificado:

§26. Lotados no BPCHOQUE:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	ÁTILA AZEVEDO GOMES JÚNIOR	112280	02/10/2023	31/10/2023	30

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER ao policial militar abaixo relacionado suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de outubro de 2023, conforme especificado:

§26. Lotado no BPCHOQUE:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	ÁTILA AZEVEDO GOMES JÚNIOR	112280	09/10/2023	07/11/2023	30

Art. 2º RETIFICAR a Portaria nº 601/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.172, de 16 de setembro de 2022, a parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Art. 4º CONCEDER aos militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, para usufruto no período conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
4.	CB QPPM	MILLA GABRIELI CECÍLIO PEREIRA DE OLIVEIRA	11210281	2021	01/11/2023 a 30/11/2023	30	1º BPM

Leia-se:

Art. 4º CONCEDER a militar abaixo relacionada suas férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, para usufruto no período conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
4.	CB QPPM	MILLA GABRIELI CECÍLIO PEREIRA DE OLIVEIRA	11210281-1	2021	02/11/2023 a 01/12/2023	30	1º BPM

Art. 3º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 4 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 814/2023/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando o ITEM Nº 112/2023/DEIP, publicado no Boletim Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins BG nº 156, de 18 de agosto de 2023, que matricula Policiais Militares no XVI Curso de Força Tática, realizado pela Polícia Militar do Estado do Tocantins, por meio do 4º BPM, e, em razão disso não poderão usufruir férias no período do curso.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 550/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.363, de 06 de julho de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1	SD OPPM	CÁSSIO MICHAEL PAIVA NUNES	11781629-1	2022	18/08/2023 a 30/08/2023	13	7º BPM

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 633/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.386, de 08 de agosto de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	SD OPPM	EDUARDO FELIPE DA SILVA GUEDES	11777079-1	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	7º BPM

Art. 3º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 733/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.407, de 06 de setembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	SD OPPM	GILSONI CARVALHO LINO DOS ANJOS	11780142-1	2022	02/10/2023 a 31/10/2023	30	4º CIPM

Art. 4º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 468/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.346, de 12 de junho de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	SD OPPM	YAN VITOR GOMES CARVALHO	11780312-1	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	7º BPM

Art. 5º CONCEDER aos militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes aos exercícios, especificado abaixo, para usufruto no período conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
1.	SD OPPM	CÁSSIO MICHAEL PAIVA NUNES	11781629-1	2022	01/11/2023 a 13/11/2023	13	7º BPM
2.	SD OPPM	EDUARDO FELIPE DA SILVA GUEDES	11777079-1	2022	01/11/2023 a 30/11/2023	30	7º BPM
3.	SD OPPM	GILSONI CARVALHO LINO DOS ANJOS	11780142-1	2022	01/11/2023 a 30/11/2023	30	4º CIPM
4.	SD OPPM	YAN VITOR GOMES CARVALHO	11780312-1	2022	01/11/2023 a 30/11/2023	30	7º BPM

Art. 6º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 7º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 4 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 815/2023/DGP/SAMP.

Suspende férias de policiais militares por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 008/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.360, de 30 de junho de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	2º SGT QPPM	KEILA AGUIAR MENEZES	73572-1	2022	06/11/2023 a 05/12/2023	30	GCG

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 302/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.346, de 12 de junho de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	SD QPPM	CÍCERO MAGALHÃES LIMA	11781866-1	2022	02/10/2023 a 31/10/2023	30	2ºBPM

Parágrafo único. As referidas férias devem ser usufruídas de imediato após o término do afastamento, devendo a Unidade de lotação dos militares solicitar a concessão junto à DGP.

Art. 3º O Comando de Policiamento providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 4 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 816/2023/DGP/SAMP.

Suspende férias de policiais militares por motivo de transferência para a reserva remunerada e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando que os militares inframencionados requereram transferência para a reserva remunerada e foram agregados por meio da Portaria nº 704/2023/DGP/SAMP, Portaria nº 741/2023/DGP/SAMP, Portaria nº 694/2023/DGP SAMP, Portaria nº 780/2023/DGP/SAMP, publicadas no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edições nº 6.404, nº 6.411, nº 6.398 e nº 6.423 dos dias 1º e 13 de setembro, 24 de agosto e 29 de setembro de 2023, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 633/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.386, de 08 de agosto de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	TEN CEL QOA	OSVALDO RODRIGUES SILVA JÚNIOR	665219-1	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	QCG
2.	ST QPPM	ANANIAS RODRIGUES DOS SANTOS	731071-1	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	QCG
3.	ST QPPM	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	394467-1	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	QCG

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 733/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.407, de 06 de setembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	2º TEN QOA	EPAMINONDAS JOSÉ DE SOUZA	675316-1	2022	02/10/2023 a 31/10/2023	30	QCG

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 4 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 818/2023/DGP/SAMP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada e;

Considerando que o policial militar requereu transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	2º TEN QOA	JOSÉ WILSON MARQUES DA COSTA	672005-1	04/10/2023	5º CIPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 9 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 821/2023/DGP/SAMP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 96 e inciso V do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Combinado com a ATA nº 80/2023, de 04 de outubro de 2023, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que a policial militar se encontra de licença-saúde dispensado do Serviço Policial Militar (SPM).

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, por encontrar-se de licença-saúde, dispensado do Serviço Policial Militar (SPM) por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, a policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	TEN CEL QOPM	TEOBALDO BENTO VIEIRA	995633-1	25/09/2023	2º BPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 9 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 822/2023/DGP/SAMP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada e;

Considerando que os policiais militares requereram transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	ST QPPM	ADRIANO SOARES DE CARVALHO	805182-1	09/10/2023	QCG

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 9 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1902/2023/GASEC, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, titular e respectivo suplente, Fiscal Administrativo, titular e respectivo suplente, do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
346/2023	2023/23000/000769	TECHNE Engenharia e Sistemas Ltda.	Serviços de suporte técnico, sustentação de sistemas, gerenciamento de aplicação, manutenções corretivas, manutenções evolutivas e consultoria, do sistema aplicativo de gestão de recursos humanos e folha de pagamento do Poder Executivo Estadual, denominado Sistema ERGON, objetivando suprir as necessidades da Secretaria da Administração.
		Fiscal Técnico	Titular: Juliano Bomtempo Bitaraes - Matrícula 1173291 Suplente: Andreano Milhomem Correia - Matrícula 60346
		Fiscal Administrativo	Titular: Januário de Sousa Lima Neto - Matrícula: 399386 Suplente: Renan Rocha da Silva - Matrícula: 1188572
		Gestor do Contrato	Thomas Thiago Calil - 11763914

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e, conforme as manifestações dos fiscais de TI e Administrativo, encaminhar a solicitação de prorrogação à Gerência de Gestão de Contratos;

Verificar se a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

Zelar para que o início da prestação dos serviços e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

Formalizar termo de recusa quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, na proposta da empresa ou em desacordo com as regras estabelecidas em contrato e/ou na ordem de serviço;

Comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo formulados pela contratada;

Comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviços, substituições entre outros, formulados pela contratada.

Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do estabelecido nas ordens de serviços, nos termos do subitem 5.3.3 da Cláusula Quinta do Contrato;

Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

Solicitar às unidades competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico de TI:

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato, pertinentes às questões de tecnologia da informação/TI;

Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

Observar a execução do contrato, dentro dos limites e especificações previstos para cada item;

Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados referentes ao contrato;

Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do estabelecido nas ordens de serviços, nos termos do subitem 5.3.3 da Cláusula Quinta do Contrato;

Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Administrativo;

Art. 4º São atribuições do Fiscal Administrativo:

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato, pertinentes às questões administrativas;

Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

Verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

Validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Técnico de TI;

Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca das questões administrativas do referido Contrato;

Art. 5º O Fiscal Substituto (Técnico/Administrativo) atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2023.

Palmas/TO, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1905/2023/GASEC, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009006-52.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 05/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor JEFERSON CAMARA PORTILHO, Número Funcional 49065/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.481-78, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante no Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	G	03/03/2021	01/04/2021
VERTICAL	PADRÃO I	03/03/2021	01/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1907/2023/GASEC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 67/2023/DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos dias 27 de setembro de 2023, anexado ao Processo nº 2023/23000/004505, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública EJOQUIMAR AIRES DA ROCHA SILVA, Número Funcional 861392/1, Assistente Administrativa, CPF nº XXX.XXX.551-04, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
HORIZONTAL	XI-K	XI-L	01/03/2022	01/03/2022

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2974/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/002111
INTERESSADO(A): MARIA DA GRAÇA PEREIRA DE CARVALHO DOS SANTOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 370608/1
CPF: XXX.XXX.251-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 03.05.2023 a 05.09.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de setembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 70/71.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2975/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/001808
INTERESSADO(A): ALESSANDRA DE FÁTIMA CAMARGO GODOI
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 649135/2
CPF: XXX.XXX.301-82
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 09.03.2023 a 10.09.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 06 de setembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 33/34.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2976/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/002203
INTERESSADO(A): ANA MARIA PAIXÃO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 473847/4
CPF: XXX.XXX.571-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 18.07.2023 a 10.09.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 06 de setembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 38/39.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3010/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/002404
INTERESSADO(A): IVETE ANTUNES CORREA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 714905/2
CPF: XXX.XXX.660-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 19 de dezembro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de setembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 31/32.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 29 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3011/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/002237
INTERESSADO(A): LILIAN APARECIDA BENEVIDES PEIXOTO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 567660/4
CPF: XXX.XXX.211-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 16 de novembro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de agosto de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 29 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3012/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/002975
INTERESSADO(A): MÁRCIO JUNHO PIRES CÂMARA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Procurador do Estado
NÚMERO FUNCIONAL: 147099/1
CPF: XXX.XXX.068-38
ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 11 de maio de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de setembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 29 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3013/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/001744
INTERESSADO(A): MARIA ANTONIETA DA SILVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Médico
NÚMERO FUNCIONAL: 115475/2
CPF: XXX.XXX.878-03
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de janeiro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de setembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 46/47.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 29 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3014/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/002552
INTERESSADO(A): MARIA DE JESUS COELHO DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 746979/1
CPF: XXX.XXX.501-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 12 de março de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de setembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 30/31.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 29 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3015/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/001022
INTERESSADO(A): MARISA RODRIGUES SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Escrivão de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 804645/3
CPF: XXX.XXX.506-20
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 15 de setembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 20 de setembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 67/68.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 29 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3016/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/002317
INTERESSADO(A): NADIR GOMES DA SILVA FONTENELE
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 590086/3
CPF: XXX.XXX.021-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 26 de fevereiro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de setembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 29 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3017/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/002059
INTERESSADO(A): MARLENE BELUZZI DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 149783/1
CPF: XXX.XXX.098-10
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Marlene Beluzzi de Oliveira, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e com base na Informação Técnica, de 20 de setembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 83/84, e Despacho nº 4.082, de 20 de setembro de 2023, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, por não se enquadrar em nenhuma das regras vigentes para a concessão do benefício em questão.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 29 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3026/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/001149
INTERESSADO(A): WASHINGTON CUNHA PORTO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Farmacêutico
NÚMERO FUNCIONAL: 334306/2
CPF: XXX.XXX.151-04
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 23 de dezembro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de setembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 32/33.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 02 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3027/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/002607
INTERESSADO(A): MEIRICELIA GUEDES MARTINS QUEIROZ
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 614420/3
CPF: XXX.XXX.231-20
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 26.06.2023 a 10.09.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de setembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 02 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3028/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/002379
INTERESSADO(A): MARIA OLIVEIRA LIMA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 671130/1
CPF: XXX.XXX.783-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 16 de fevereiro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 05 de setembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 20/21.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 02 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3029/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/002538
INTERESSADO(A): JANE AZEVEDO ACÁCIO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 725666/2
CPF: XXX.XXX.711-15
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 27 de fevereiro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de setembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 02 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3032/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2022/24830/003693
INTERESSADO(A): CLEIDE MONTELO MOURA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 403596/1
CPF: XXX.XXX.111-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Cleide Montelo Moura, com base no Despacho nº 328, de 29 de maio de 2023, bem como no Despacho nº 4.066, de 19 de setembro de 2023, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 35/39, em razão da não apresentação, por mais de 30 dias, dos documentos requeridos e indispensáveis na análise do referido benefício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 02 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3041/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/002194
INTERESSADO(A): ALZINEIDE CIPRIANO DE SOUSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 624023/1
CPF: XXX.XXX.421-53
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 04 de julho de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de setembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 03 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3042/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/002386
INTERESSADO(A): ELIANA DE SOUSA COSTA MESQUITA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 667976/2
CPF: XXX.XXX.841-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 08 de junho de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 26 de setembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 03 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3043/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/002313
INTERESSADO(A): MEIRE GOMES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Analista Técnico-Jurídico
NÚMERO FUNCIONAL: 680385/1
CPF: XXX.XXX.946-34
ÓRGÃO: Controladoria-Geral do Estado

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 18 de abril de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 26 de setembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 34/35.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 03 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3044/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/002727
INTERESSADO(A): ORCILENE MARTINS FEITOSA MEDEIROS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Perito Oficial
NÚMERO FUNCIONAL: 531446/6
CPF: XXX.XXX.151-20
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 23 de março de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 27 de setembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 35/36.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 03 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3045/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2021/24830/004184
INTERESSADO(A): LEURENE DA GLÓRIA CALDAS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 692624/4
CPF: XXX.XXX.361-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Leurene da Glória Caldas, com base no Despacho nº 4.051, de 19 de setembro de 2023, da Diretoria de Previdência, às fls. 30, por não atender a convocação constante no Edital nº 03, de 12 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.389, de 11 de agosto de 2023, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 03 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3046/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/24830/002628
INTERESSADO(A): TELMA RODRIGUES CAVALCANTE RENOVATO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 711515/3
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 08 de julho de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de setembro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 67/68.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 03 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3061/2023/GASEC

PROCESSO Nº 2023/27000/019247

INTERESSADA: FRANCISCA MOURA GUIMARÃES MORAIS

ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada

CARGO: Professor Assistente B

NÚMERO FUNCIONAL: 195550/1

CPF: XXX.XXX.931-68

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto ativa, tendo em vista que se aposentou, conforme Portaria nº 470/AP, de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.887, de 13 de junho de 2017, com início do benefício em 21 de dezembro de 2012, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos de Ação Ordinária nº 0003937-92.2016.4.01.4300, de 15 de dezembro de 2016.

Após análise funcional, verificou-se que foi concedida à requerente Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.03.1982 a 28.02.1987, por meio do Despacho nº 716, de 20 de junho de 1995.

Mediante o exposto, e acolhendo a Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referentes aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios, referentes aos períodos aquisitivos de 01.03.1987 a 29.02.1992 e de 01.03.1992 a 28.02.1997, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que atualmente o direito de requerer encontra-se prescrito, haja vista que, na data da formulação do requerimento de fls. Iniciais (14.07.2023), já havia decorrido mais de 05 (cinco) anos desde a data da inativação da requerente, ocorrida em 19 de fevereiro de 2013.

INDEFERIR o 4º (quarto) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.03.1997 a 28.02.2002, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11222280/1	ELLEN BEATRIZ LEMES FERREIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2023 a 05/10/2023

ÓRGÃO: Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	98829/1	NAYARA PAGANI ALMEIDA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/09/2023 a 18/10/2023

ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	471206/11	ANTONIO LIMA RIBEIRO	Auxiliar II	Aguardando Auxílio Doença - INSS	28/08/2023 a 11/09/2023

ÓRGÃO: Casa Civil

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1277642/1	IGOR DE SOUSA LEMOS FERNANDES	Contador	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2023 a 17/10/2023

ÓRGÃO: Controladoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	885475/1	VAGLEIA INACIO MONTELO CAMARCO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/09/2023 a 02/10/2023

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	971938/1	MARLY TAVARES DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	12/09/2023 a 21/09/2023

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11185635/1	ADRIA SILVA DE SOUSA	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/09/2023 a 23/10/2023
2	11190540/1	JOSE MARIA DE ARAUJO FILHO	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/09/2023 a 19/10/2023
3	1291556/4	MAYARA THAYSE SOUSA DA SILVA	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/09/2023 a 14/10/2023
4	11803983/1	MICHEL LIMA MENDONCA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	22/09/2023 a 01/10/2023

ÓRGÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11169230/1	LUCIANA MARTINS DE SOUSA TELES CORREIA	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2023 a 01/10/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	145182/2	ADIVALDO DIAS DO PRADO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/09/2023 a 16/10/2023
2	11571276/4	ALDENISA SOUSA DE OLIVEIRA MONTEIRO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	07/09/2023 a 21/09/2023
3	952622/3	ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2023 a 26/10/2023
4	903842/3	ANTONIO EMERSON OLIVEIRA MAGALHAES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	14/09/2023 a 28/10/2023
5	749350/1	ARILEIA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2023 a 13/09/2023
6	583471/2	AUTA FERNANDES COSTA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	08/09/2023 a 07/10/2023
7	782236/2	CELIA APARECIDA MOTTA LEMOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/09/2023 a 28/10/2023
8	1075608/5	CREUZA PRUMKROI KRAHO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2023 a 26/09/2023
9	1013637/2	CRISTIANE MIREILE BAZZO DE PINA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	14/09/2023 a 13/10/2023
10	887800/8	DEBORA DIVINA TEIXEIRA MARTINS PIMENTEL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/09/2023 a 14/10/2023
11	938224/4	DENISE LIMA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/09/2023 a 03/10/2023
12	401496/3	DEOCLIDES DUARTE PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/09/2023 a 13/10/2023
13	827049/9	DIANA RODRIGUES MILHOMEM	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2023 a 24/09/2023
14	786795/3	DIRLEY DE MIRANDA BENICCHIO GUIMARAES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2023 a 20/10/2023
15	453708/3	DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/09/2023 a 17/10/2023
16	695388/2	EDNA ANTONIA VIEIRA	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	20/09/2023 a 29/09/2023
17	886066/3	ELAINE CRISTINA MAGALHAES GOMES DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/09/2023 a 10/10/2023
18	422270/2	ELIANE TEIXEIRA DE SOUSA OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/09/2023 a 11/11/2023
19	11792850/1	ELISANGELA SILVA NOGUEIRA VIANA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	06/09/2023 a 03/01/2024
20	1200224/1	ESTEVA SILVA REIS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/08/2023 a 27/01/2024
21	11602805/6	EUZELIA DIAS PEREIRA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2023 a 29/09/2023
22	420880/1	FRANCIVALDO MOTA PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/09/2023 a 28/09/2023
23	678159/3	GISLAINE ALVES DE PAULA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/09/2023 a 11/10/2023
24	132461/6	GRAZIELI BERNARDI PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/09/2023 a 18/09/2023
25	11836792/2	GREYCE RIBEIRO DE CASTRO	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	15/09/2023 a 28/09/2023
26	944364/2	IRAILDES PEREIRA COSTA SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/09/2023 a 09/11/2023
27	753789/2	IVANILDE DE JESUS ALVES SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/08/2023 a 22/09/2023
28	753789/2	IVANILDE DE JESUS ALVES SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/09/2023 a 21/11/2023
29	112814/2	JACIARA BORGES GUIMARAES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2023 a 24/10/2023

30	115426/1	JACIENE MOREIRA MARCELINO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	18/09/2023 a 17/10/2023
31	11468890/5	JANAINA SANTOS UCHOA LOPES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2023 a 19/09/2023
32	257300/4	JODICAEL DO AMARAL RIOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2023 a 03/10/2023
33	1118897/1	JULIANE MONTEIRO DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/09/2023 a 20/10/2023
34	241778/3	KELMA TAVARES BARBOSA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família(Prorrogação)	05/09/2023 a 04/10/2023
35	11861495/1	LORENA ALVES PEREIRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	17/09/2023 a 30/09/2023
36	901225/3	LUZENILDE CARDOSO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	08/09/2023 a 07/10/2023
37	710640/3	LUZICLEIDE BRITO DA SILVA MENDES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2023 a 11/10/2023
38	915546/4	MAGUINOLIA BUENO MAIA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2023 a 24/10/2023
39	915546/3	MAGUINOLIA BUENO MAIA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2023 a 24/10/2023
40	775797/5	MARCIA FERREIRA LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2023 a 16/11/2023
41	1052462/7	MARIA DOS SANTOS SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	08/09/2023 a 21/09/2023
42	11646411/4	MARIA ELIZANGELA ARAUJO DE ALMEIDA	Auxiliar I	Aguardando Auxílio Doença - INSS	13/09/2023 a 27/09/2023
43	584013/2	MARIA EVANETE PEREIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/04/2023 a 29/04/2023
44	11485965/5	MARIA ZELIA DE ANDRADE COSTA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2023 a 02/09/2023
45	734461/8	MIRELLA COSTA CORADO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/09/2023 a 03/10/2023
46	398230/5	NADIR MARQUES DE OLIVEIRA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2023 a 25/09/2023
47	597123/1	NEILA REGINA LIMA FLORENCIO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2023 a 16/12/2023
48	321233/2	OZIEL TEIXEIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/09/2023 a 07/11/2023
49	664525/3	PAULO LIMA DE RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/09/2023 a 29/11/2023
50	730479/2	REGYLENE DAS MERCES CANTUARIA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2023 a 27/10/2023
51	11821671/2	RENATA FABIANA RODRIGUES	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	28/09/2023 a 12/10/2023
52	762341/1	SIDIANE PEREIRA AMARAL	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2023 a 27/10/2023
53	542389/3	SIDONIA FERREIRA DE MENDONÇA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2023 a 20/10/2023
54	714668/2	THAIS REZENDE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2023 a 16/09/2023
55	11834200/2	VIVIVY BORGES FERREIRA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	15/09/2023 a 29/09/2023
56	1214551/1	WANDERLEIA FERREIRA LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2023 a 29/09/2023
57	11808594/1	WEIDILLA FLORENTINO DE MORAES PRETO AMORIM	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2023 a 25/09/2023
58	790580/2	ZORAIA AQUINO COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/09/2023 a 17/11/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	768926/2	DILMA CALDEIRA DE MOURA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/09/2023 a 24/11/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11680032/3	ALESSANDRA SOARES PIAGEM	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2023 a 01/10/2023
2	615861/2	ANA REGINA MARTINS DOS SANTOS	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2023 a 17/10/2023
3	11598670/3	ANA VICTORIA COSTA PINHEIRO GUERREIRO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2023 a 20/09/2023
4	777654/7	ANGELA MARIA COELHO DANTAS	Analista III	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2023 a 02/10/2023
5	654234/3	ANTONIA DOS HUMILDES BORGES DA SILVA ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/08/2023 a 08/01/2024
6	374791/1	ANTONIA SOARES COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/09/2023 a 05/10/2023
7	801840/3	AURELIA FARIAS DE SANTANA CANDIDO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/09/2023 a 11/11/2023
8	605946/1	CLEUZA APARECIDA ALMEIDA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/08/2023 a 14/09/2023
9	605946/1	CLEUZA APARECIDA ALMEIDA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença Médica Especial	15/09/2023 a
10	11157097/1	FABIOLA RODRIGUES DE MORAIS MARTINS	Fonoaudiólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/09/2023 a 20/09/2023
11	11157097/1	FABIOLA RODRIGUES DE MORAIS MARTINS	Fonoaudiólogo	Licença Médica Especial	21/09/2023 a
12	874982/2	FRANCISCA GONCALVES SANTOS FILHA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/08/2023 a 27/09/2023
13	11239450/9	GIGLYANNE RABELO DE SOUZA SANTOS	Médico - RQE	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2023 a 16/09/2023
14	1239052/5	IANA RAMOS DA SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	28/07/2023 a 11/08/2023
15	613530/11	IRISVALDO SANTOS MENDES	Motorista de Ambulância	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2023 a 16/09/2023
16	498388/5	IVANETE PEREIRA DE SOUSA SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/09/2023 a 13/12/2023

17	11190582/6	JESSICA DIAS FERREIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2023 a 29/09/2023
18	262800/3	JOANA DARC DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/09/2023 a 29/11/2023
19	1218093/1	JOYLANIA DIAS BARROS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2023 a 30/09/2023
20	11456752/1	JUCICLEIA DE SOUSA LOPES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/09/2023 a 15/09/2023
21	1207695/1	JURACY DO CARMO SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2023 a 02/10/2023
22	875172/1	LAUDICENA TEIXEIRA SILVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	07/09/2023 a 30/09/2023
23	714152/1	LIZIA DE AVILA GOMES JREGE	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/09/2023 a 30/09/2023
24	443776/1	MARIA DAS GRACAS DE MATOS BASTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	15/09/2023 a 29/09/2023
25	668129/2	MARIA EULINA DOS SANTOS PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/09/2023 a 29/10/2023
26	821047/4	MARIANA OSMIRA RODRIGUES FREIRES BARBOSA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2023 a 22/09/2023
27	578682/2	MARILUCIA FILGUEIRA DE BARROS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2023 a 05/10/2023
28	1183443/1	RAIMUNDA EUSTAQUIO DA SILVA	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/09/2023 a 14/10/2023
29	535622/1	RITA DAYRA MURADA DE SOUSA SILVA	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/09/2023 a 10/09/2023
30	1004980/2	SAMIR FRANCE DA LUZ ROCHA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2023 a 05/10/2023
31	860594/1	SANDRA COELHO DA LUZ	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/08/2023 a 13/09/2023
32	408090/1	SILVANA TREIN	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/09/2023 a 05/10/2023
33	1143662/1	TERMIA TEIXEIRA PEREIRA MARTINS	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	19/09/2023 a 17/11/2023
34	11148268/1	THAIS COSTA NEVES FERREIRA	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/09/2023 a 17/10/2023

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	309452/2	BARBARA RODRIGUES DE PAIVA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2023 a 08/11/2023
2	11589329/1	DAISE RODRIGUES TEIXEIRA	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2023 a 19/09/2023
3	917324/1	IRACELMA FERREIRA NEVES PINTO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/09/2023 a 20/10/2023
4	192329/4	IVAN MARQUEZ DE MOURA	Perito Oficial - Área 14	Licença para Tratamento de Saúde	15/09/2023 a 10/02/2024
5	301180/1	NELCINA MILHOMEM GUIMARAES	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/09/2023 a 15/10/2023
5	957220/1	SILVANA FERREIRA DIAS DE SOUZA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/09/2023 a 18/10/2023
7	128585/1	WILSON OLIVEIRA CABRAL JUNIOR	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/09/2023 a 20/10/2023

ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	304387/1	ANGELA MARIA VIEIRA SILVA BARROS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/09/2023 a 11/10/2023
2	11882646/1	ENI MARCELINO RIBEIRO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2023 a 19/09/2023
3	1221876/3	ERLON CARVALHO DOS SANTOS	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/09/2023 a 09/10/2023
4	836415/1	JANES MAYAME DIAS GOMES DA SILVA FERREIRA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/09/2023 a 16/10/2023
5	453149/11	MARIA DE NASARETH AGUIAR FONSECA COSTA	Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2023 a 03/10/2023
6	976833/6	MARIA GOMES LOPES	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/09/2023 a 15/03/2024
7	11705728/2	MARIA VERIANNE GERONIMO DE BARROS	Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	15/09/2023 a 28/09/2023
8	11235934/1	TANIA REGE CARNEIRO JARDIM	Técnico em Defesa do Consumidor	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2023 a 18/10/2023
9	1130420/4	VALERIA REISMAGOS DOS SANTOS ARAUJO	Analista Técnico-Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2023 a 03/10/2023
10	11884860/1	VICTOR JOB DE SOUSA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2023 a 07/09/2023
11	572783/2	ZANONY ARAUJO SOUZA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	31/08/2023 a 13/09/2023

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	875937/4	ADVA ROCHA VALENTE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/08/2023 a 26/10/2023

PALMAS/TO, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	973250/2	NIRANETE MARTINS DE SOUZA DIAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/09/2023 a 05/10/2023

PALMAS/TO, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 81/2023

PROCESSO: 2021/17010/00235

CONTRATO: 81/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: Domínio Comércio de Equipamentos Ltda.

OBJETO: O termo de contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo e permanente (beliche, guarda-roupa, mesas, etc.), para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023

VALOR TOTAL: R\$ 14.097,00 (quatorze mil e noventa e sete reais).

FIRMADO EM: 16/08/2023.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000/17010.14.422.1160.2324.0000

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

FONTE: 500

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e TValdemir Pires da Costa pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 82/2023

PROCESSO: 2021/17010/00235

CONTRATO: 82/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: Rednov Ferramentas Ltda.

OBJETO: O termo de contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo e permanente (beliche, guarda-roupa, mesas, etc.), para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante..

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023

VALOR TOTAL: R\$ 42.360,64 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) .

FIRMADO EM: 16/08/2023.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000/17010.14.422.1160.2324.0000

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

FONTE: 500

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Lenilson Luis da Siva pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 84/2023

PROCESSO: 2021/17010/00235

CONTRATO: 84/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: LS Refrigeração Ltda.

OBJETO: O termo de contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo e permanente (beliche, guarda-roupa, mesas, etc.), para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante..

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023

VALOR TOTAL: R\$ 22.786,95 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

FIRMADO EM: 17/08/2023.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000/17010.14.422.1160.2324.0000

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

FONTE: 500

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Jéssica do Amaral de M. Sandi pela contratada.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 17.001.012.20-0004751

CONSUMIDOR: NUCIADA DIONIZIO DA COSTA

FORNECEDOR: BRUNAAMANTEA GRATAROLLI - 24.679.400/0001-33

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Decreto nº 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL do fornecedor: BRUNA AMANTEA GRATAROLLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.679.400/0001-33, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Despacho Nº 484/2021, datado em 14/12/2021, informando de que, ante a reclamação impetrada por NUCIADA DIONIZIO DA COSTA, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.012.20-0004751, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá Vossa Senhoria apresentar sua defesa na sede desta Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO-2- Av. LO 02, Lotes 57/59 - Palmas/TO - CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do presente edital, sob pena de revelia.

Palmas/TO, 19 de Setembro de 2023.

Roberto Lacerda Correia
Gerente Jurídico e do Contencioso
PROCON-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 23.06.0030.002.00021-3

CONSUMIDOR: HELIENE OLIVEIRA DE MORAES ALMEIDA

FORNECEDOR: EXCLUSIVA ESTETICA AUTOMOTIVA (CNPJ 41.842.340/0001-47)

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada EXCLUSIVA ESTETICA AUTOMOTIVA (CNPJ 41.842.340/0001-47) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por HELIENE OLIVEIRA DE MORAES ALMEIDA, foi instaurado o processo administrativo nº 23.06.0030.002.00021-3 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenj I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2023.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO URBANOPORTARIA/SECIHD Nº 156/GASEC,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
391/2019	2018/37000/000164	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano e Prefeitura de Paraisópolis do Tocantins - TO	Reforma e Ampliação do Centro De Vivência Ambiental "Antonio Alencar Leão" No Município De Paraisópolis Do Tocantins.
Fiscal Titular	Jucileia Inácio Marcel		Número funcional: 1015338-9
Suplente	Danielle Cechinem Pastel		Número Funcional: 11871130

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria SEINF nº 350/2022, de 27 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 104/2023/GABSEC/SECULT,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 437 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
10/2023/GABSEC/SECULT	2023/87011/00242	Jéssica da Silva Saraiva Matrícula: 1166263-2	Paulo Augusto Dionísio Camêlo Matrícula: 11817755-2	Contratação de apresentação artística musical regional - show da banda Tabokagrande durante a realização das festividades do 35º aniversário do Tocantins, no município de Palmas - TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

**PORTARIA Nº 105/2023/GABSEC/SECULT,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 437 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
09/2023/ GABSEC/ SECULT	2023/77011/00246	Jéssica da Silva Saraiva Matricula: 1166263-2	Paulo Augusto Dionísio Camêlo Matricula: 11817755-2	Contratação de apresentação artística musical regional - show da Banda Impacto Latino durante a realização das festividades do 35º aniversário do Tocantins, no município de Palmas - TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

**PORTARIA Nº 106/2023/GABSEC/SECULT,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 437 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que simbolize a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização das festividades do 35º aniversário do Tocantins, no município de Palmas - TO, a fim de atender as necessidades de apoio, circulação e fomento dos eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e a tudo quanto consta do Processo nº 2023/77011/00242;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

I - pessoa jurídica: INSTITUTO TABOKAGRANDE, CNPJ 07.402.615/0001-93, nome fantasia " INSTITUTO TABOKAGRANDE."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

**PORTARIA Nº 107/2023/GABSEC/SECULT,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 437 -NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
11/2023/ GABSEC/ SECULT	2023/77011/000250	KENAR LIMA SILVA 11802634-2	PAULO AUGUSTO DIONIZIO CAMELO 11817755-2	Contratação de apresentação artística musical regional - show do artista BADINHO ARAUJO E BANDA durante a realização das festividades do 35º aniversário do Tocantins, no município de Palmas - TO, a se realizar conforme programação estabelecida pela SECULT.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

COMUNICADO Nº 01/2023/SUPERCULT/SECULT,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

EDITAL Nº 23/2023/GABSEC/SECULT AUDIOVISUAL TOCANTINS

Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Cultura - SECULT-TO, em cumprimento às suas atribuições legais, bem como ao que dispõe o Item 15 - Disposições Finais, do Edital Audiovisual Tocantins 2023, que estabelece que quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura, nisso, compreendido a competência para dirimir eventual dúvida e prestar os esclarecimentos necessários, vem apresentar o presente

COMUNICADO

Nesse sentido,

1. O ANEXO 1 passa a ter o seguinte detalhamento:

Categoria 1

Módulo I (R\$ 1.300.000,00) - Longas, Médias e Telefilme de ficção, documentário ou animação - 5 projetos serão aprovados;

Módulo II (R\$ 750.000,00) - Núcleos Criativos e Série (6 episódios) - 5 projetos serão aprovados;

Módulo III (R\$ 150.000,00) - Curtas - 5 projetos serão aprovados

Módulo IV (R\$ 100.000,00) - Web série (6 episódios) e Games - 4 projetos serão aprovados;

Módulo V (R\$ 50.000,00) - Desenvolvimento de Roteiro, Etapas de Finalização e Pós Produção - 4 projetos serão aprovados;

Módulo VI (R\$ 30.000,00) - Vídeosclipes - 6 projetos serão aprovados.

2. O ANEXO 3, passa a ter o seguinte detalhamento:

Categoria 3

Módulo I (R\$ 150.000,00) - Festivais e Mostras - 4 projetos serão aprovados;

Módulo II (R\$ 50.000,00) - Formação - 6 projetos serão aprovados;

Módulo III (R\$ 22.750,00) - Cineclubes, Preservação e Pesquisa - 20 projetos serão aprovados.

O presente COMUNICADO passa a ser parte integrante do edital EDITAL Nº 23/2023/GABSEC/SECULT AUDIOVISUAL TOCANTINS

Kátia Maia Flores

Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

ERRATA Nº 23/2023/SUPERCULT/SECULT, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

RETIFICA OS EDITAIS Nº 17/2023/GABSEC/SECULT, Nº 18/2023/GABSEC/SECULT, Nº 19/2023/GABSEC/SECULT E Nº 20/2023/GABSEC/SECULT, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, e EDITAL Nº 23/2023/GABSEC/SECULT, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019 e suas alterações, e o Ato nº 437 - NM, de 02 de março de 2023, publicado no DOE nº 6.281, de 02 de março de 2023, informa a seguinte retificação dos seguintes EDITAIS:

1. Edital nº 17 - Mérito Cultural Tocantins 2023, item 14, Dos Prazos deste Edital;

2. Edital nº 18 - Culturas Tradicionais e Populares do Tocantins, item 10, Dos Prazos deste Edital;

3. Edital nº 19 - Artes Tocantins 2023, item 15, Dos Prazos deste Edital; e

4. Edital nº 20 - Prêmio Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas do Tocantins, item 10, Dos Prazos deste Edital,

ONDE SE LÊ:

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	25/09/2023
2	Período de inscrição	06 a 29/10/2023
3	Avaliação do mérito cultural e seleção das propostas	30/10 a 10/11/2023
4	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	13/11/2023
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	14 a 16/11/2023
6	Análise dos recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e publicação do resultado	17 a 21/11/2023
7	Contrarrazões ao resultado preliminar da análise dos recursos do mérito cultural e seleção das propostas	22 e 23/11/2023
8	Análise das contrarrazões	24 a 27/11/2023
9	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	28/11/2023
10	Envio da documentação para habilitação	29/11 a 03/12/2023
10	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	04 a 11/12/2023
11	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	12 a 14/12/2023
12	Análise dos recursos ao resultado da habilitação e publicação do resultado final do Edital	15 a 18/12/2023

LEIA-SE:

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	25/09/2023
2	Período de inscrição	06 a 29/10/2023
3	Avaliação do mérito cultural e seleção das propostas	30/10 a 10/11/2023
4	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	13/11/2023
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	14 a 16/11/2023
6	Contrarrazões ao recurso interposto (quando for o caso)	17 e 18/11/2023
7	Análise dos recursos ao resultado preliminar do mérito cultural	19 e 22/11/2023
8	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	24/11/2023
9	Envio da documentação para habilitação	25 a 29/11/2023
10	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	30/11 a 07/12/2023
11	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	08 a 10/12/2023
12	Análise dos recursos ao resultado da habilitação e publicação do resultado final do Edital	11 a 18/12/2023

No EDITAL nº 23 - Audiovisual Tocantins, item 12, Dos Prazos deste Edital,

ONDE SE LÊ:

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	25/09/2023
2	Período de inscrição	06 a 29/10/2023
3	Avaliação do mérito cultural e seleção das propostas	30/10 a 10/11/2023
4	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	13/11/2023
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	14 a 16/11/2023
6	Análise dos recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e publicação do resultado	17 a 21/11/2023
7	Contrarrazões ao resultado preliminar da análise dos recursos do mérito cultural e seleção das propostas	22 a 23/11/2023
8	Análise das contrarrazões	24 a 27/11/2023
9	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	28/11/2023
10	Envio da documentação para habilitação	29/11 a 03/12/2023
10	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	04 a 11/12/2023
11	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	12 a 14/12/2023
12	Análise dos recursos ao resultado da habilitação e publicação do resultado final do Edital	15 a 18/12/2023

LEIA-SE:

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	29/09/2023
2	Período de inscrição	06 a 29/10/2023
3	Avaliação do mérito cultural e seleção das propostas	30/10 a 10/11/2023
4	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	13/11/2023
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	14 a 16/11/2023
6	Contrarrazões ao recurso interposto (quando for o caso)	17 e 18 /11/2023
7	Análise dos recursos ao resultado preliminar do mérito cultural	19 e 22/11/2023
8	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	24/11/2023
9	Envio da documentação para habilitação	25 a 29/11/2023
10	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	30/11 a 07/12/2023
11	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	08 a 10/12/2023
12	Análise dos recursos ao resultado da habilitação e publicação do resultado final do Edital	11 /12/2023

No Edital nº 17 Prêmio Mérito Cultural Tocantins 2023, item 17 Disposições Finais

ONDE SE LÊ:

As impugnações deverão ser enviadas pelo e-mail: meritocultural@cultura.to.gov.br.

LEIA-SE:

As impugnações deverão ser enviadas pelo e-mail: meritocultural@secult.to.gov.br.

No Edital nº 18, Culturas Tradicionais e Populares do Tocantins, item 7.8.2

ONDE SE LÊ:

Se você tiver alguma dúvida sobre o processo de inscrição, entre em contato pelo e-mail: culturastradicionaispopulares@cultura.to.gov.br.

LEIA-SE:

Se você tiver alguma dúvida sobre o processo de inscrição, entre em contato pelo e-mail: culturastradicionaispopulares@secult.to.gov.br.

No Edital nº 19, Artes Tocantins 2023, item 7.8.2

ONDE SE LÊ:

• Se você tiver alguma dúvida sobre o processo de inscrição, entre em contato pelo e-mail: artestocantins@secult.to.gov.br.

LEIA-SE:

• Se você tiver alguma dúvida sobre o processo de inscrição, entre em contato pelo e-mail: artestocantins2023@secult.to.gov.br.

No Edital nº 20, Prêmio Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas do Tocantins, item 7.8.2.

ONDE SE LÊ:

Se você tiver alguma dúvida sobre o processo de inscrição, entre em contato pelo e-mail: indigenasequilombolas@cultura.to.gov.br

LEIA-SE:

Se você tiver alguma dúvida sobre o processo de inscrição, entre em contato pelo e-mail: indigenasequilombolas@secult.to.gov.br.

No Edital nº 23, Audiovisual Tocantins, item 15 Disposições Finais

ONDE SE LÊ:

As impugnações deverão ser enviadas pelo e-mail: audiovisualtocantins@cultura.to.gov.br.

LEIA-SE:

As impugnações deverão ser enviadas pelo e-mail: audiovisualtocantins@secult.to.gov.br.

Kátia Maia Flores
Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2021/10820/000083

Contrato nº: 32/2021

Contratante: Secretaria da Cultura.

Contratado: TH Ar Condicionado LTDA

CNPJ: 42.096.995/0001-86

Objeto do Contrato: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor total do contrato de R\$ 15.216,96 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), correspondendo a R\$ 3.804,24 (três mil, oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos) passando a valer de R\$ 19.021,20 (dezenove mil, vinte e um reais e vinte centavos), de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal de Licitações e Contrato nº 8.666, de 1993, na oportunidade, prorrogar a vigência do objeto deste contrato a partir de 05 de novembro de 2023 até 05 de novembro de 2024, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contrato nº 8.666, de 1993.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Valor do Contrato: R\$ 19.021,20 (dezenove mil, vinte e um reais e vinte centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30.

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 10/10/2023

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante, Thiago Silva Martins - Representante da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/77011/00242

Contrato nº: 10/2023/GABSEC/SECULT

Contratante: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT

CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.

Contratado: INSTITUTO TABOKAGRANDE

CNPJ: 07.402.615/0001-93

Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades do 35º aniversário do Tocantins, no município de Palmas - TO, a se realizar no dia 30 de setembro de 2023.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação

Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0500

Data da Assinatura: 29/09/2023

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA - Representante da Contratante - WERTEMBERG PEREIRA NUNES - Representante do contratado.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1195, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e com fulcro na Portaria-Seduc nº 1192, de 24 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros adiante relacionados, indicados por suas representatividades para comporem o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso (Ceec) do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

I - da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins

a) Superintendência de Educação Básica
Celestina Maria Pereira de Souza - Titular;
Anice de Souza Moura - Suplente.

b) Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional

Sibele Letícia Rodrigues de Oliveira Biazotto - Titular;
Gisele Cristine Rodrigues de Oliveira - Suplente.

c) Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras
Marcus Tadeu Ribeiro de Barros - Titular;
Fernanda Soares Mendes - Suplente.

d) Superintendência de Finanças
Regivane Martins Ambrósio Silva - Titular;
Aline Queiroz Labre - Suplente.

e) Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos
Rosália Venâncio da Silva Braga - Titular;
Schierley Régia Costa Colino de Sousa - Suplente.

f) Diretoria de Políticas Educacionais e Parcerias com os Municípios

Italo Bruno Paiva Gonçalves - Titular;
Leila Alves Pinheiro - Suplente.

g) Superintendências Regionais de Educação:
Maria Eulessandra Sousa Castilho - Titular;
Josefa Almeida da Sousa Cunha - Suplente.

Joelma Vieira Lopes - Titular;
Dorisimar Carvalho de Sousa - Suplente.

Maristélia Alves Santos - Titular;
Neivon Bezerra de Souza - Suplente.

Edna de Jesus Vieira - Titular;
Cleber Flávio de Paula Teixeira - Suplente.

Antônio Carlos Aparecido Barbazia - Titular;
Araídes Pinto de Almeida - Suplente.

Priscilla Arataque Gomes Lomazzi - Titular;
Neurivaldo Rodrigues de Amorim - Suplente.

Jore Carlos Alves Batista - Titular;
Markes Cristiana Oliveira dos Santos - Suplente.

II - dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime TO

Elizângela Silva de Sousa Moura - Titular - Regional Araguaína;
Ana Lúcia Fernandes de Moura - Suplente.

Ardely Bomfim Teles de Farias - Titular - Regional Arraias;
Soraia Moreira dos Santos Oliveira - Suplente.

Ulissevânia Sales da Silva - Titular - Regional Araguaatins;
Maria Núbica Coelho da costa Silva - Suplente.

Marcos Mota do Nascimento - Titular - Regional Colinas do Tocantins;
Jany Resplandes Lima Medrado - Suplente.

Edmária Tolintino de Oliveira Silva - Titular - Regional Dianópolis;
Marineide Lopes de Matos - Suplente.

Laudemiro Filho Luciano Pereira da Silva - Titular - Regional de Guaraí;
Kelly Rejaine Ferreira Teixeira - Suplente.

Davi Pereira de Abrantes - Titular - Regional de Gurupi;
Isabel Ferreira Rocha Lima - Suplente.

Célia Marques da Silva - Titular - Regional de Miracema do Tocantins;
André Ribeiro Goveia - Suplente.

Vanderley José de Oliveira - Titular - Regional de Paraíso do Tocantins;
Anderson Germano de Oliveira - Suplente.

Luiza Rodrigues de Sousa Brasileiro - Titular - Regional de Palmas;
Denise da Silva Cella - Suplente.

Maria Lucimária de Sousa Ribeiro Cunha - Titular - Regional de Pedro Afonso;
Lucidalva de Sousa Oliveira - Suplente;

Edilson Rodrigues da Silva - Titular - Regional de Porto Nacional;
Rosane Barbosa Teixeira - Suplente.

Verônica Rufino de Macêdo - Titular - Regional de Tocantinópolis;
Rita dos Santos Brandão - Suplente.

Art. 2º Fica designada Francinete Ribeiro Ferreira Fonseca, Secretária Executiva do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00023,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o subgrupo 22.2 - AGUARDENTE DE CANA, com inclusão de novos produtos constantes do Anexo Único a esta Instrução.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo foi realizada a pedido da empresa fabricante, na conformidade do §1º do artigo 3º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Estabelece que prevaleça, para compor a Base de Cálculo do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço médio praticado no comércio varejista neste Estado constante da Pauta Fiscal, observando ainda o que dispõe a Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Outubro de 2023

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00023,
de 26 de setembro de 2023.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES Subgrupo: AGUARDENTE DE CANA				
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO
				I.N. VIGÊNCIA
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Aguardente Comp. Com Carvalho 900 ML	18,83	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Bebida Mista Carreiro Imburana 900 ML	25,58	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Bebida Mista Raizama Mel Canelinha Carr. 900 ML	22,37	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Bebida Mista Raizama Amargo Carreiro 900 ML	11,72	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Bebida Mista Gengibre Carreiro 900 ML	12,57	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Bebida Mista Catuaba Tentação 900 ML	11,72	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Pinguinha Carreiro 500 ML	4,92	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Catuaba Carreiro 500 ML	4,92	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Bebida Mista Carotinho Açai 500 ML	4,92	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Bebida Mista Carotinho Limão 500 ML	4,92	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Bebida Mista Carotinho Blueberry 500 ML	4,92	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Bebida Mista Carotinho Maça Verde 500 ML	4,92	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Bebida Mista Carotinho Morango 500 ML	4,92	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Bebida Mista Carotinho Tangerina 500 ML	4,92	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Carreiro 900 ML	19,76	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Carreiro Carvalho Alamb 900 ML	21,16	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Carreiro Imburana Alamb 900 ML	21,16	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Carreiro Balsamo Alamb. 900 ML	21,16	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Rainha Ouro 670 ML	61,38	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Rainha Prata 670 ML	61,38	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Carreiro Carvalho 670 ML	47,43	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Carreiro Balsamo 670 ML	47,43	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Carreiro Imburana 670ML	47,43	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Carreiro Extra Premium 700 ML	132,00	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Carreiro Carvalho Alamb 1 L	9,89	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Carreiro Imburana Alamb 1 L	9,89	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Carreiro Prata Alamb 1 L	9,89	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Carreiro Ouro Alamb 1 L	9,89	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Carreiro 600 ML	6,31	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Carreiro Bananica 900 ML	19,83	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Carreiro Bananica 900 ML	23,00	00023/2023 01/10/2023
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Jirubeba Carreiro 600 ML	9,37	00023/2023 01/10/2023
22.2.76	UN	AGUARDENTE DE CANA DE 2000 ML Cachaça Carreiro Carvalho Alamb. 2 L	6,31	00023/2023 01/10/2023
22.2.76	UN	AGUARDENTE DE CANA DE 2000 ML Cachaça Carreiro Imburana Alamb. 2 L	19,83	00023/2023 01/10/2023
22.2.76	UN	AGUARDENTE DE CANA DE 2000 ML Cachaça Carreiro Prata Alamb. 2 L	23,00	00023/2023 01/10/2023
22.2.76	UN	AGUARDENTE DE CANA DE 2000 ML Cachaça Carreiro Ouro Alamb. 2 L	9,37	00023/2023 01/10/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
AGUARDENTE DE CANA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00024,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o subgrupo 22.5 - CERVEJAS, com inclusão de novos produtos constantes do Anexo Único a esta Instrução.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo foi realizada a pedido da empresa fabricante, na conformidade do §1º do artigo 3º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Estabelece que prevaleça, para compor a Base de Cálculo do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço médio praticado no comércio varejista neste Estado constante da Pauta Fiscal, observando ainda o que dispõe a Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Outubro de 2023

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00024,
de 26 de Setembro de 2023.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS GRUPO E
SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES Subgrupo: CERVEJAS				
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO
				I.N. VIGÊNCIA
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML 1906 Reserva Especial 355 ml	8,39	00024/2023 01/10/2023
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Blue Moon Belgian White 350 ml	5,73	00024/2023 01/10/2023

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00025,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o subgrupo 22.6 - ENERGÉTICOS, com inclusão de novos produtos constantes do Anexo Único a esta Instrução.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo foi realizada a pedido da empresa fabricante, na conformidade do §1º do artigo 3º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Estabelece que prevaleça, para compor a Base de Cálculo do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço médio praticado no comércio varejista neste Estado constante da Pauta Fiscal, observando ainda o que dispõe a Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Outubro de 2023

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00025,
de 26 de Setembro de 2023.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES Subgrupo: ENERGÉTICOS				
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO
				I.N. VIGÊNCIA
22.6.33	UN	ENERGÉTICOS LATA DE 356 A 473 ML Monster Pipeline 473 ml	11,15	00025/2023 01/10/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
ENERGÉTICOS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00026,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o subgrupo 22.9 - REFRIGERANTES com inclusão de novos produtos constantes do Anexo Único a esta Instrução.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo foi realizada a pedido da empresa fabricante, na conformidade do §1º do artigo 3º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Estabelece que prevaleça, para compor a Base de Cálculo do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço médio praticado no comércio varejista neste Estado constante da Pauta Fiscal, observando ainda o que dispõe a Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Outubro de 2023

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00026,
de 26 de Setembro de 2023.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES Subgrupo: REFRIGERANTES				
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO I.N. VIGÊNCIA
22.9.49	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Schweppes Gin Ton Intense 269 ml	5,97	00026/2023 01/10/2023
22.9.49	UN	REFRIGERANTE LATA DE 251 A 269 ML Schweppes Ton Pink Intense 269 ml	5,97	00026/2023 01/10/2023
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Tik Tok Cola 350 ml	2,15	00026/2023 01/10/2023
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Tik Tok Frutas Amarelas 350 ml	2,15	00026/2023 01/10/2023
22.9.51	UN	REFRIGERANTE LATA DE 311 A 350 ML Tik Tok Frutas Vermelhas 350 ml	2,15	00026/2023 01/10/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES REFRIGERANTES
--

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00027,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o subgrupo 22.13 - WHISKY, com inclusão de novos produtos constantes do Anexo Único a esta Instrução.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo foi realizada a pedido da empresa fabricante, na conformidade do §1º do artigo 3º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Estabelece que prevaleça, para compor a Base de Cálculo do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço médio praticado no comércio varejista neste Estado constante da Pauta Fiscal, observando ainda o que dispõe a Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Outubro de 2023

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00027,
de 26 de Setembro de 2023.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS GRUPO E
SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES Subgrupo: WHISKY				
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO I.N. VIGÊNCIA
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Aperitivo Malt Whisky Gold Horse 900 ml	22,71	00027/2023 01/10/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES WHISKY

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00028,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o subgrupo 22.18 - CONHAQUE, com inclusão de novos produtos constantes do Anexo Único a esta Instrução.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo foi realizada a pedido da empresa fabricante, na conformidade do §1º do artigo 3º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Estabelece que prevaleça, para compor a Base de Cálculo do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço médio praticado no comércio varejista neste Estado constante da Pauta Fiscal, observando ainda o que dispõe a Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Outubro de 2023

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00028,
de 26 de Setembro de 2023.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES Subgrupo: CONHAQUE				
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO I.N. VIGÊNCIA
22.18.1	UN	CONHAQUE ATÉ 1000 ML Conhaque Doses Carreiro 900 ml	14,10	00028/2023 01/10/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES CONHAQUE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00029,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o subgrupo 22.19 - GIN, com inclusão de novos produtos constantes do Anexo Único a esta Instrução.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo foi realizada a pedido da empresa fabricante, na conformidade do §1º do artigo 3º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Estabelece que prevaleça, para compor a Base de Cálculo do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço médio praticado no comércio varejista neste Estado constante da Pauta Fiscal, observando ainda o que dispõe a Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Outubro de 2023

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00029,
de 26 de Setembro de 2023.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES Subgrupo: GIN					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
			I.N. VIGÊNCIA		
22.19.1	UN	GIN ATÉ 1000 ML Brixton Gin 900 ml	20,77	00029/2023	01/10/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES GIN
--

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00030,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o subgrupo 22.23 - VODKAS, com inclusão de novos produtos constantes do Anexo Único a esta Instrução.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo foi realizada a pedido da empresa fabricante, na conformidade do §1º do artigo 3º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Estabelece que prevaleça, para compor a Base de Cálculo do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço médio praticado no comércio varejista neste Estado constante da Pauta Fiscal, observando ainda o que dispõe a Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Outubro de 2023

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00030,
de 26 de Setembro de 2023.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES Subgrupo: VODKAS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
			I.N. VIGÊNCIA		
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Vodka Vosnof 2 L	23,66	00030/2023	01/10/2023
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Vodka Vosnof 900 ML	14,10	00030/2023	01/10/2023
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Vodka Vosnof Maca Verde 900 ML	12,57	00030/2023	01/10/2023
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Vodka Vosnof Red Fruits 900 ML	12,57	00030/2023	01/10/2023
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Vodka Vosnof Blueberry 900 ML	12,57	00030/2023	01/10/2023
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Vodka Vosnof Maracuja 900 ML	12,57	00030/2023	01/10/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES VODKAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00031,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o subgrupo 22.29 - BATIDAS E COQUETÉIS, com inclusão de novos produtos constantes do Anexo Único a esta Instrução.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo foi realizada a pedido da empresa fabricante, na conformidade do §1º do artigo 3º da Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Estabelece que prevaleça, para compor a Base de Cálculo do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço médio praticado no comércio varejista neste Estado constante da Pauta Fiscal, observando ainda o que dispõe a Portaria SEFAZ Nº 749, de 06 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Outubro de 2023

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00031,
de 26 de Setembro de 2023.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES Subgrupo: BATIDAS E COQUETÉIS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
			I.N. VIGÊNCIA		
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel de Menta Carreiro 900 ml	15,76	00031/2023	01/10/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES BATIDAS E COQUETÉIS
--

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 067/2023

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/TO
713 (Transferências fundo a fundo de recursos do
Fundo de Segurança Pública)
PROCESSO Nº 2022/31000/03752

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a Aquisição de Material Permanente (máquina aplicadora película) que teve como vencedora a empresa ALL WORK COMERCIAL LTDA - EPP, no item 01, no valor de R\$ 150.950,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 150.950,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais). O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2023.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOSPORTARIA Nº 89/2023/GABSEC/SICS,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo identificada, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar a respectiva substituta, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número Contrato	Núm. do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
35/2023 GABSEC 34/2023 GABSEC	2023/19010/0060	Neuzilene Conceição de Moraes G. Silva Matrícula: 11596740-3	Rozangeles Alves Carvalho Matrícula: 557964-10	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carimbos, Borrachas de Carimbo, Refil para carimbo, Carimbo Automático Esponja para Carimbo e Tinta para Carimbos.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas pensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2023.19010.000060
CONTRATO: Nº 34/2023/GABSEC/SICS
CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
CONTRATADO: Luciano Alves Da Silva
CNPJ: 38.653.161/0001-57
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbo automático, e refil para carimbo, destinado a atender as necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 272,60 (duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos),
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 500
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.
VIGÊNCIA: O contrato tem a sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante; Luciano Alves da Silva - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2023.19010.000060
CONTRATO: Nº 35/2023/GABSEC/SICS
CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
CONTRATADO: RC Cartuchos e Papelaria LTDA
CNPJ:06.015.659.0001/06
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carimbos, Borrachas de Carimbo e Refil para Carimbo para atender as necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.318,40 (mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 500
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.
VIGÊNCIA: O contrato tem a sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante; Renato Da Silva Barreto Junior - Representante Legal da Contratada.

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº 117, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Questionário de Avaliação Qualitativa do critério relativo ao Meio Ambiente, relativos à composição do Índice de Participação dos Municípios - IPM.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIOAMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2.007, publicada no D.O.E. nº 2.407, de 16 de maio de 2.007, e pela Lei nº 2.959, de 18 de julho de 2.015, publicada no D.O.E nº 4.398, de 22 de junho de 2.015, alterada pelas Leis nº 3.319, de 22 de dezembro de 2.017, publicada no D.O.E. nº 5.017, de 22 de dezembro de 2.017 e Lei nº 3.348, de 15 de março de 2.018, publicada no D.O.E nº 5.072, de 15 de março de 2.018 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso XIV, aprovado pelo Decreto nº 3.603, de 9 de janeiro de 2.009, publicada no D.O.E nº 2.811, de 12 de janeiro de 2.009, e

CONSIDERANDO o §1º do art. 3º da lei estadual nº 2.959 de 18 de junho de 2015, publicada no D.O.E. nº 4.398, de 22 de junho de 2.015, que dispõe sobre os critérios de distribuição das parcelas municipais do ICMS,

CONSIDERANDO que a lei estadual nº 3.319, de 22 de dezembro de 2017 alterou o artigo 3º da lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015, determinando que no §7º são beneficiários do Índice de que trata o inciso IV deste artigo, os municípios que integram o Mapa do Turismo Brasileiro.

CONSIDERANDO que o art. 4º da Portaria do Ministério do Turismo nº 41, de 24 de novembro de 2021 alterou a atualização do Mapa do Turismo Brasileiro e que após Março de 2022 se dará a qualquer tempo, desde que atendidos os critérios, as orientações, os compromissos e os procedimentos dispostos na referida portaria;

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto nº 5.264, de 30 de junho de 2015, publicada no D.O.E. nº 4.404, de 30 de junho de 2015, que dispõe sobre o cálculo do valor adicionado, da quota igual, da população, da área territorial e dos critérios ambientais, relativos à composição do Índice de Participação dos Municípios - IPM, e adota outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Questionário de Avaliação Qualitativa, conforme Anexos desta Resolução, necessário para o cálculo da parcela de repartição referente ao produto de arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e da compensação recebida em transferência da União destinada aos Municípios, conforme deliberação da 72ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente, realizada em 21 de setembro de 2023.

Art. 2º O município deverá permanecer no Mapa do Turismo Brasileiro, por no mínimo oito meses, dentro do ano-base, para continuar tendo direito a preencher o critério do Turismo sustentável no Questionário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica revogada a Resolução COEMA nº 40/2013.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente do COEMA

ANEXO I
QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA

I - Política de Meio Ambiente do Município (100 pontos)

1.1. Situação da Política Municipal de Meio Ambiente:

1.1.1 Mantém o órgão executivo municipal de meio ambiente? (Questão de escolha simples).

- () Não - 0 ponto
() Sim - 4 pontos.

Documentos comprobatórios: cópia de ato legal publicado em diário oficial do município ou publicado em placar; ato legal com nomeação de gestor da Pasta; PPA - Plano Plurianual do Município contemplando as ações ambientais.

1.1.2 Tem corpo técnico capacitado na área ambiental, no último ano-base, vinculado ao órgão executivo municipal de meio ambiente? (Questão de escolha simples - população segundo os últimos dados do IBGE).

- () Não - 0 ponto

Cidades até 10.000 habitantes

- () 1 técnico - 10 pontos
() 2 técnicos - 15 pontos
() a partir de 3 técnicos - 20 pontos

Cidades de 10.001 até 30.000 habitantes

- () 2 técnicos - 10 pontos
() 3 a 4 técnicos - 15 pontos
() a partir de 5 técnicos - 20 pontos

Cidades acima de 30.000 habitantes

- () 3 técnicos - 10 pontos
() 4 a 6 técnicos - 15 pontos
() a partir de 7 técnicos - 20 pontos.

Documentos comprobatórios: cópia do ato de nomeação ou termo de posse ou contracheque do(s) técnico(s) vinculado(s) ao órgão executivo municipal de meio ambiente; cópia de certificado(s) de capacitação na área ambiental realizada no último ano-base.

1.1.3 Elaborou o Plano de Trabalho Anual para a execução da PMMA? (Questão de escolha simples).

- () Não - 0 ponto
() Sim - 5 pontos.

Documentos comprobatórios: cópia do Plano de Trabalho e Ata da Reunião aprovando o Plano pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, assinada pelos conselheiros.

1.1.4 Executou o Plano de Trabalho Anual da PMMA, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- () Não - 0 ponto
() Sim - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório de atividades com fotos datadas das ações previstas no Plano de Trabalho Anual da PMMA, executadas em tempo hábil; ata da reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente aprovando o relatório, assinada pelos conselheiros.

1.1.5 O município celebrou convênio e/ou cooperação técnica e/ou parceria com a temática de meio ambiente? (Questão de escolha simples).

- () Não - 0 ponto
() Sim - 5 pontos.

Documentos Comprobatórios: cópia do extrato do convênio e/ou termo de cooperação técnica e/ou termo de parceria válido publicado no diário oficial do município ou publicado em placar; cópia do plano de trabalho da cooperação realizada.

1.2. Conselho Municipal de Meio Ambiente

1.2.1 Instituiu todos os atos necessários para o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente? (Questão de escolha simples).

- Não - 0 ponto
 Sim - 08 pontos.

Documentos comprobatórios: cópia do ato legal de criação do Regimento Interno e cópia do ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ambos publicados em diário oficial do município ou publicados em placar; comprovação da disponibilização no site oficial do município.

1.3. Fundo Municipal de Meio Ambiente

1.3.1 Criou e regulamentou o Fundo Municipal de Meio Ambiente? (Questão de escolha simples).

- Não - 0 ponto
 Sim - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: cópia da lei municipal de criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e cópia do instrumento legal de regulamentação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, ambos publicados no diário oficial do município ou publicados em placar; comprovação da disponibilização no site oficial do município.

1.3.2 Percentual de recursos do Critério Ambiental executado no Fundo Municipal de Meio Ambiente, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- Não - 0 ponto
 01 - 20 % - 3 pontos
 20,01 - 40% - 6 pontos
 40,01 - 60% - 9 pontos
 60,01 - 80% - 12 pontos
 80,01 - 100% - 15 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório anual de repasse do Critério Ambiental do Portal da Transparência do município; relatório da execução orçamentária do Fundo Municipal de Meio Ambiente; ata da reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente aprovando o relatório de execução orçamentária, assinada pelos conselheiros.

1.4. Educação Ambiental

1.4.1. Executou ações de educação ambiental do Projeto Político Pedagógico (PPP) ou do Projeto de Desenvolvimento Escolar (PDE) nas escolas municipais, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- Não - 0 ponto
 Sim - 5 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório de execução das ações de educação ambiental no PPP ou PDE do ensino fundamental, assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e cópia do PPP ou PDE; ata da reunião do Conselho Municipal de Educação que aprovou o relatório, assinada pelos conselheiros.

1.4.2. No último ano-base, o município realizou ações de educação ambiental não formal (vide Anexo II - Glossário), exceto ações de prevenção às queimadas e ações em terras indígenas e quilombolas (Questão de escolha múltipla escolha).

- Não - 0 ponto
 Mobilização de sensibilização educativa - 2 pontos
 Palestras - 2 pontos
 Fóruns, Gincanas, Oficinas ou Seminários - 2 pontos.
 Dia de campo - 2 pontos
 Semana de Meio Ambiente - 5 pontos

Documentos comprobatórios: Plano de Trabalho anual da PMMA contemplando as ações de educação ambiental não formal; publicação das ações em site oficial e/ou em redes sociais oficiais do município.

1.5 A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública)

1.5.1 No último ano-base, o município realizou ações com foco nos eixos temáticos da agenda A3P- Agenda Ambiental na Administração Pública (vide Anexo II - Glossário - Questão de escolha simples).

- Não - 0 ponto
 2 ações - 2 pontos
 3 a 5 ações - 4 pontos
 a partir de 6 ações - 5 pontos.

Documentos Comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas (vide modelo Anexo II - Glossário) contendo: agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas e materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta; comprovação da publicação das ações em site oficial e/ou em redes sociais oficiais do município.

II - Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Município (100 pontos)

2.1. Controle de Queimadas e Combate de Incêndios

2.1.1. Possui Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil? (Questão de escolha simples).

- Não - 0 ponto
 Sim - 5 pontos

Documentos comprobatórios: cópia de lei ou decreto de criação do Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil publicado no diário oficial do município ou publicado em placar; cópia do ato de nomeação do responsável pelo departamento publicado no diário oficial do município ou publicado em placar.

2.1.2. O Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil possui uma estrutura mínima para funcionamento? (Questão de escolha simples)

- Não possui - 0 ponto
 Possui sala com servidor, mobiliário, equipamentos e telefone - 5 pontos
 Possui veículo identificado - 5 pontos
 Possui sala com servidor, mobiliário, equipamentos, telefone e veículo identificado - 10 pontos

Documentos comprobatórios: relatório fotográfico da estrutura com fotos datadas, assinado pelo coordenador da defesa civil municipal; publicação do número de telefone da defesa civil municipal em site oficial e/ou em redes sociais oficiais do município; cópia do ato oficial de destinação de uso da sala e/ou do veículo para organização das atividades de prevenção e controle publicado no diário oficial do município ou publicado em placar.

2.2. Atuação da Brigada Civil Municipal:

1.1.1 A quantidade de brigadistas contratados pelo município, no último ano- base, atendeu as orientações da Defesa Civil Estadual de acordo com a extensão territorial do município em km² (segundo os últimos dados do IBGE - questão de escolha simples)?

- Nível A - Até 3.468,65 km² - 7 brigadistas
 Nível B - De 3.468,66 km² até 6.787,09 km² - 9 brigadistas
 Nível C - De 6.787,10 km² até 10.105,53 km² - 10 brigadistas
 Nível D - A partir de 10.105,54 km² - 13 brigadistas

- Não, não possui brigadistas - 0 ponto

Não atende o mínimo estabelecido, mas possui pelo menos 7 brigadistas - 10 pontos

Não atende o mínimo estabelecido, mas possui pelo menos 9 brigadistas - 15 pontos

Não atende o mínimo estabelecido, mas possui pelo menos 11 brigadistas - 20 pontos

Sim, atende o mínimo estabelecido - 25 pontos.

Documentos comprobatórios: cópias dos certificados de capacitação de brigadistas de incêndio florestal, fornecido pela Defesa Civil Estadual; cópias dos contratos individuais dos brigadistas (mínimo de 3 meses) e/ou cópia do documento de cessão/designação de servidor para compor a brigada municipal exercendo a atividade de brigadista de forma exclusiva no período cedido (mínimo de 3 meses).

2.2.2. No último ano-base, o município excedeu as contratações mínimas na questão anterior? (Questão de escolha simples)

- Não - 0 ponto
 Sim - 1 ou 2 brigadistas - 2 pontos
 Sim - 3 ou 4 brigadistas - 3 pontos
 Sim - 5 ou 6 brigadistas - 4 pontos
 Sim - a partir de 7 brigadistas - 5 pontos.

Documentos comprobatórios: cópia(s) do(s) certificado(s) de capacitação de brigadistas de incêndio florestal fornecido pela Defesa Civil Estadual; cópia(s) do(s) contratos individuais dos brigadistas (mínimo de 3 meses) e/ou cópia do documento de cessão/designação de servidor(es) para compor a brigada municipal exercendo a atividade de brigadista de forma exclusiva no período cedido (mínimo de 3 meses).

2.2.3 A brigada foi contratada por quantos meses, no último ano-base? (Questão de escolha simples)

- Não - 0 ponto
 no mínimo 3 meses - 5 pontos
 4 a 6 meses - 10 pontos
 7 a 9 meses - 12 pontos
 a partir de 10 meses - 15 pontos

Documentos comprobatórios: cópia(s) do(s) contrato(s) individual(is) dos brigadistas (mínimo de 3 meses) e/ou cópia(s) do documento de cessão/designação de servidor para compor a brigada municipal exercendo a atividade de brigadista de forma exclusiva no período cedido (mínimo de 3 meses).

2.2.4 O Município forneceu Equipamentos de Proteção Individual - EPI completo para os brigadistas, no último ano-base? (Questão de escolha simples)

- Não - 0 ponto
 Sim - 3 a 5 itens distintos - 5 pontos
 Sim - a partir de 6 itens distintos - 10 pontos

Documentos Comprobatórios: relatório de entrega dos EPIs com fotos datadas, assinado pelos brigadistas.

2.2.5 O Município forneceu os Equipamentos de Combate para a Brigada no último ano-base? (Questão de escolha simples)

- Não - 0 ponto
 Sim - 3 a 5 itens distintos - 15 pontos
 Sim - a partir de 6 itens distintos - 20 pontos

Documentos Comprobatórios: relatório de entrega dos Equipamentos de Combate com fotos datadas, assinado pelo coordenador ou chefe da brigada.

2.3 Prevenção às Queimadas e Incêndios Florestais:

2.3.1 O município realizou, no último ano-base, ações de prevenção às queimadas e incêndios florestais junto à comunidade urbana e rural do município? (Questão de escolha simples)

- Não - 0 ponto
 Sim - 1 a 3 ações - 3 pontos
 Sim - a partir de 4 ações - 5 pontos

Documentos comprobatórios: relatório das ações desenvolvidas, contendo fotos datadas e materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta.

2.3.2 O município disponibilizou maquinário e/ou pessoal para execução de aceiros, no último ano-base?

- Não - 0 ponto
 Sim - 5 pontos.

Documentos Comprobatórios: relatório das atividades executadas, contendo fotos datadas dos equipamentos e/ou pessoal disponibilizados, assinado pelo gestor da Pasta.

III - Conservação da Biodiversidade: Unidades de Conservação, Terras Indígenas e Quilombolas do Município

3.1. Unidades de Conservação - UC (100 pontos)

3.1.1 No último ano-base, o município elaborou em conjunto com gestor da Unidade de Conservação Plano de Trabalho ou Plano Operativo Anual - POA (vide Anexo II - Glossário - questão de escolha simples)?

- Não - 0 ponto
 Sim - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: cópia do Plano de Trabalho e/ou Plano Operativo Anual, assinados pelo Gestor do município e Gestor da Unidade de Conservação; disponibilização do plano de trabalho e/ou plano operativo anual em site oficial do município.

3.1.2 O município integrou e participou, no último-ano-base, das reuniões do Conselho Gestor da Unidade de Conservação? (Questão de escolha simples)

- Não - 0 ponto
 Sim - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: cópia de ato legal de nomeação dos conselheiros publicado em diário oficial do município ou publicado em placar; lista de presença das reunião(ões); ata(s) da(s) reunião(ões), assinada(s) pelos conselheiros.

3.1.3 No último ano-base, o município realizou ações de infraestrutura e logística na Unidade de Conservação (vide exemplos no Anexo II - Glossário questão de escolha simples)?

- Não - 0 ponto
 Sim - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das ações realizadas contendo fotos datadas, assinado pelo gestor da Unidade de Conservação e pelo gestor municipal.

3.1.4 No último ano-base, o município realizou ações manutenção na Unidade de Conservação (vide exemplos no Anexo II - Glossário - questão de escolha simples)

- Não - 0 ponto
 Sim - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das ações realizadas contendo fotos datadas, assinados pelo gestor da Unidade de Conservação e pelo gestor municipal.

3.1.5 No último ano-base, o município realizou a manutenção e conservação de estradas no interior da unidade de conservação dentro da sua área territorial? (Questão de escolha simples)

- Não - 0 ponto
 Sim - 05 a 15 km - 3 pontos
 Sim - 15,01 a 30 km - 5 pontos
 Sim - 30,01 a 60 km - 10 pontos
 Sim - acima de 60 km - 15 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das ações realizadas contendo fotos datadas e detalhamento da quilometragem, assinado pelo gestor da Unidade de Conservação e pelo gestor municipal.

3.1.6 No último ano-base, o município fez aporte de recursos humanos para a Unidade de Conservação? (Questão de escolha simples)

- Não - 0 ponto
- Sim - disponibilizou para ações pontuais - 5 pontos
- Sim - cedeu de 3 a 6 meses - 10 pontos
- Sim - cedeu acima de 6 meses - 15 pontos.

Documentos comprobatórios: Ações pontuais: relatório das atividades executadas com fotos datadas contendo os aportes de recursos humanos, assinada pelo gestor da Unidade de Conservação e pelo gestor da Pasta. Cessão: termo de cessão dos servidores contendo o período; declaração do gestor da unidade de conservação confirmando a cessão e o período.

3.1.7 O município celebrou acordo de cooperação ou convênio, vigente no último ano-base, para parceria entre a brigada municipal e a Unidade de Conservação?

- Não - 0 ponto
- Sim - 5 pontos.

Documentos comprobatórios: cópia do termo de cooperação e/ou parceria e/ou convênio assinado; extrato do termo publicado no diário oficial do município ou em placar.

3.1.8 O município disponibilizou, no último ano-base, a brigada municipal e/ou executou ações do MIF - Manejo Integrado do Fogo em parceria com a Unidade de Conservação? (Questão de múltipla escolha).

- Não - 0 ponto
- Sim - disponibilizou brigada - 5 pontos
- Sim - executou o MIF (Manejo Integrado do Fogo) - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades executadas, assinado pelo chefe da Brigada Municipal e gestor da Unidade de Conservação - UC.

3.1.9 O município colaborou, no último ano-base, com programa de assistência técnica e a comercialização da produção sustentável das pessoas e comunidades situadas no interior das Unidades de Conservação e/ou sua zona de amortecimento (Questão de escolha simples)

- Não - 0 ponto
- Sim - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo: agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas e materiais utilizados, assinado pelo gestor da Unidade de Conservação e gestor da Pasta.

3.2. Terras indígenas - TI (100 pontos)

3.2.1. A Comunidade Indígena integrou, no último ano-base, o Conselho Municipal de Meio Ambiente com um representante? (Questão de escolha simples).

- Não - 0 ponto
- Sim - 10 Pontos.

Documentos comprobatórios: cópia do ato legal de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente publicado no diário oficial do município ou publicado em placar.

3.2.2. O município apoiou e/ou executou atividades de agroecologia e conservação da agrobiodiversidade (vide Anexo II - Glossário), no último ano-base, na terra indígena? (Questão de múltipla escolha).

- Não - 0 ponto
- Feira de sementes e/ou Guardiões de sementes e/ou Banco de sementes - 5 pontos.
- Apoio a roça tradicional (vide Anexo II - Glossário) e/ou práticas agroecológicas e/ou sistemas agroflorestais - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas e materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta; ata assinada da reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente que aprovou o relatório; declaração do representante da comunidade indígena beneficiada.

3.2.3 A prefeitura apoiou ações de prevenção, preparação, controle e combate às queimadas e incêndios florestais, no último ano-base, na terra indígena? (Questão de múltipla escolha)

- Não - 0 ponto
- ações de prevenção (aceiros e/ou roçagem) - 10 pontos
- ações de preparação (apoio a capacitação das brigadas e/ou doação de equipamentos de combate e/ou doação de EPI's) - 05 pontos
- ações de combate (disponibilização de brigada municipal para combate aos incêndios florestais) - 05 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo: agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas, materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta e pelo responsável legal do PrevFogo.

3.2.4 O município atendeu qual o percentual de população indígena aldeada com a coleta de resíduos sólidos, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- Não - 0 ponto
- Sim - até 25% - 5 pontos
- Sim - de 25,01% a 50% - 10 pontos
- Sim - de 50,01% a 75% - 15 pontos
- Sim - acima de 75% - 20 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo: agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas, materiais utilizados, quantitativo e percentual da população indígena atendida, conforme dados do IBGE, assinado pelo gestor da Pasta; declaração do representante da comunidade indígena beneficiada.

3.2.5 O município manteve, no último ano-base, local ou recipiente adequado para acondicionamento dos resíduos sólidos para atender qual o percentual da população indígena aldeada contemplada com a coleta? (Questão de escolha simples)

- Não - 0 ponto
- Sim - abaixo de 25% - 3 pontos
- Sim - de 25,01% a 50% - 5 pontos
- Sim - de 50,01% a 75% - 8 pontos
- Sim - acima de 75% - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório comprovando a existência do local ou recipiente para acondicionamento contendo fotos datadas e o percentual de população indígena atendida anualmente, assinado pelo gestor da Pasta; ata assinada da reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente que aprovou o relatório.

3.2.6 O município colaborou, no último ano-base, com programa de assistência técnica e a comercialização da produção sustentável em territórios indígenas? (Questão de escolha simples).

- Não - 0 ponto
- Sim - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo: agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas, materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta; ata assinada da reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente que aprovou o relatório.

3.2.7 O município realizou e/ou participou de ações de educação ambiental, no último ano-base, nas terras indígenas (Ex.: dia de campo, fóruns, oficinas, seminários, palestras, gincanas)? (Questão de escolha simples)

- Não - 0 ponto
- Sim - 1 a 3 ações - 3 pontos
- Sim - acima de 3 ações - 5 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo: agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas e materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta; ata assinada da reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente que aprovou o relatório; publicação em site oficial e/ou em redes sociais oficiais do município.

3.2.8 A prefeitura executou ações de recuperação ambiental em áreas degradadas, no último ano-base, em terras indígenas? (Questão de escolha simples)

- Não - 0 ponto
 Sim - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas, materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta; ata da reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente que aprovou o relatório, assinada pelos conselheiros.

3.3. Terras Quilombolas - TQ (100 pontos)

3.3.1 O município apoiou e/ou executou atividades de agroecologia e conservação da agrobiodiversidade, no último ano-base, na terra quilombola? (Questão de múltipla escolha).

- Não - 0 ponto
 Feira de sementes e/ou Guardiões de sementes e/ou Banco de sementes - 5 pontos.
 Apoio a roça tradicional e/ou práticas agroecológicas e/ou sistemas agroflorestais - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo: agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas, materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta; ata assinada da reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente que aprovou o relatório; declaração do representante da comunidade quilombola beneficiada.

3.3.2 A prefeitura apoiou ações de prevenção, preparação, controle e combate as queimadas e incêndios florestais, no último ano-base, na terra quilombola? (Questão de múltipla escolha).

- Não - 0 ponto
 ações de prevenção (aceiros e/ou roçagem) - 10 pontos
 ações de preparação (apoio a capacitação das brigadas e/ou doação de equipamentos de combate e/ou doação de EPI's) - 10 pontos
 ações de combate (disponibilização de brigada municipal para combate aos incêndios florestais) - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo: agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas, materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta e pelo responsável legal pela brigada.

3.3.3 O município atendeu qual o percentual da população quilombola com a coleta de resíduos sólidos no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- Não - 0 ponto
 Sim - abaixo de 25% - 5 pontos
 Sim - de 25,01% a 50% - 10 pontos
 Sim - de 50,01% a 75% - 15 pontos
 Sim - acima de 75% - 20 pontos

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas, materiais utilizados, quantitativo e percentual da população quilombola atendida, conforme dados do IBGE, assinado pelo gestor da Pasta; declaração assinada pelo representante da comunidade quilombola beneficiada.

3.3.4 O município manteve, no último ano-base, local ou recipiente adequado para acondicionamento dos resíduos sólidos para atender qual o percentual da população quilombola contemplada com a coleta? (Questão de escolha simples)

- Não - 0 ponto
 Sim - abaixo de 25% - 3 pontos
 Sim - de 25,01% a 50% - 5 pontos
 Sim - de 50,01% a 75% - 8 pontos
 Sim - acima de 75% - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório comprovando a existência do local ou recipiente para acondicionamento contendo: fotos datadas e o percentual de população quilombola atendida anualmente, assinado pelo gestor da Pasta; declaração assinada pelo representante da comunidade quilombola beneficiada.

3.3.5 O Município apoiou a assistência ou comercialização da produção sustentável Quilombola, no último ano-base, em parceria ou execução direta? (Questão de escolha simples)

- Não - 0 ponto
 Sim - 10 Pontos.

Documentos Comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo: descrição sucinta das ações, agenda, fotos datadas e materiais utilizados, assinado pelo Gestor Municipal e pelo representante da comunidade quilombola beneficiada.

3.3.6 O município realizou e/ou participou de ações de educação ambiental, no último ano-base, nas comunidades quilombolas (ex.: dia de campo, fóruns, oficinas, seminários, palestras, gincanas)? (Questão de escolha simples)

- Não - 0 ponto
 até 3 ações - 3 pontos
 acima de 3 ações - 5 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo: agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas e materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta e pelo representante da comunidade quilombola beneficiada; publicação em site oficial e/ou em redes sociais oficiais do município.

3.3.7 A prefeitura executou ações de recuperação ambiental em áreas degradadas, no último ano-base, em terras quilombolas? (Questão de escolha simples)

- Não - 0 ponto
 Sim - 10 pontos

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo: agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas, materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta e pelo representante da comunidade quilombola beneficiada.

IV - Saneamento Básico e Conservação da Água do Município

4.1. Avaliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (100 pontos)

4.1.1. No município existe infraestrutura coletiva de esgotamento sanitário? (Questão de múltipla escolha).

- Não - 0 ponto
 Sim - instalação e operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES - 40 pontos
 Sim - ampliação da Rede Coletora de Esgoto interligada a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE - 10 pontos

Documentos comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo agenda, descrição sucinta das ações, fotos datadas, materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta. Para ampliação da rede: apresentar a licença ambiental de instalação válida. Para o Sistema de Esgotamento Sanitário - SES: apresentar a licença ambiental de operação válida.

4.1.2 Qual o índice de atendimento urbano de esgoto do último ano-base, caso o Sistema de Esgotamento Sanitário esteja instalado e em funcionamento no município? (Questão de escolha simples).

- Não - 0 ponto
- até 10% - 08 pontos
- de 10,01% a 35% - 15 pontos
- de 35,01% a 55% - 25 pontos
- de 55,01% a 80% - 35 pontos
- de 80,01% a 100% - 50 pontos

Documentos comprobatórios: declaração da Concessionária ou Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE atestando o funcionamento e percentual da infraestrutura do esgotamento sanitário, com indicação dos bairros atendidos.

4.2. Avaliação do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (100 pontos)

4.2.1 O município destinou recursos e executou obras para microdrenagem urbana, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- Não - 0 ponto
- Sim - 50 pontos

Documentos comprobatórios: relatório das obras de microdrenagem desenvolvidas contendo: descrição sucinta, fotos datadas e materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta; ata assinada da reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente que aprovou o relatório; notas fiscais de pagamentos.

4.2.2 O município destinou recursos e executou obras para macrodrenagem urbana, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- Não - 0 ponto
- Sim - 50 pontos

Documentos comprobatórios: relatório das obras de macrodrenagem desenvolvidas contendo descrição sucinta, fotos datadas, materiais utilizados, assinado pelo gestor da Pasta; ata da reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente que aprovou o relatório, assinada pelos conselheiros; notas fiscais de pagamentos.

4.3. Avaliação da Conservação e Tratamento da Água (100 pontos)

4.3.1 O município compõe e participou de reuniões de algum Comitê de Bacia Hidrográfica ou comissão pró-comitê, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- Não - 0 ponto
- Sim - 1 reunião - 8 pontos
- Sim - 2 reuniões - 10 pontos
- Sim - 3 reuniões - 12 pontos
- Sim - 4 ou mais reuniões - 15 pontos

Documentos Comprobatórios: ata(s) assinada(s) da(s) reunião(ões) do Comitê de Bacia Hidrográfica ou comissão pró-comitê; lista(s) de presença(s).

4.3.2 O município realizou e/ou participou de capacitação/treinamento em gestão de recursos hídricos, no último ano-base, em parceria com o Comitê de Bacias Hidrográficas e/ou outras instituições parceiras? (Questão de escolha simples).

- Não - 0 ponto
- Sim - 1 capacitação/treinamento - 10 pontos
- Sim - 2 capacitações/treinamentos - 15 pontos
- Sim - 3 ou mais capacitações/treinamentos - 20 pontos.

Documentos comprobatórios: programação oficial da capacitação/treinamento; cópia dos certificados dos participantes.

4.3.3 O município adotou e/ou apoiou ações voltadas à recuperação de APP (vide anexo II - Glossário), no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- Não - 0 ponto
- Sim - 15 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório técnico contendo descrição sucinta das atividades realizadas, fotos datadas e coordenadas geográficas, assinado pelo gestor da Pasta; ata da reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente que aprovou o relatório, assinada pelos conselheiros.

4.3.4 Com qual frequência o município alimentou, no último ano-base, dentro do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - SISAGUA o resultado das análises dos três parâmetros básicos obrigatórios (turbidez, coliformes totais e cloro residual livre) da diretriz nacional, cadastrados no Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano do Município (VIGIAGUA)? (Questão de escolha simples)

- Não - 0 ponto
- de 1 a 5 meses - 5 pontos
- de 6 a 8 meses - 8 pontos
- de 9 a 11 meses - 10 pontos
- por 12 meses - 15 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório(s) de cumprimento da diretriz nacional - parâmetros básicos, emitido mensalmente pelo SISAGUA.

4.3.5 O município alimentou o SISAGUA, no último ano-base, com quantos parâmetros além dos três parâmetros obrigatórios básicos da diretriz nacional (turbidez, coliformes totais e cloro residual livre)? (Questão de escolha simples).

- Não - 0 ponto
- de 1 a 3 parâmetros - 10 pontos
- de 4 a 6 parâmetros - 12 pontos
- a partir de 7 parâmetros - 15 pontos.

Documentos comprobatórios: relatório de amostras analisadas pela vigilância, emitido pelo SISAGUA.

4.3.6 Qual o índice de atendimento urbano de água tratada do último ano-base, caso o Sistema de Tratamento de Água esteja instalado e em funcionamento no município? (Questão de escolha simples)

- Não - 0 ponto
- até 10% - 5 pontos
- de 10,01% a 35% - 8 pontos
- de 35,01% a 55% - 10 pontos
- de 55,01% a 79% - 15 pontos
- de 79,01% a 100% - 20 pontos

Documentos comprobatórios: declaração da Concessionária ou Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE atestando o funcionamento, o método de tratamento e o percentual da infraestrutura de água tratada.

4.4. Avaliação do Sistema de Gestão dos Resíduos Sólidos (100 pontos)

4.4.1. O município faz a disposição final em aterro sanitário? (Questão de escolha simples).

- Não - 0 ponto
- Sim - 50 pontos

Documentos comprobatórios: cópia da licença ambiental de operação válida do aterro sanitário emitida pelo órgão ambiental competente. Em caso de consórcio: cópia do contrato vigente de parceria intermunicipal de disposição de resíduos sólidos. Em caso de Aterro Sanitário: cópia do contrato vigente de parceria entre a prefeitura e o aterro sanitário contratado; declaração de entrega da quantidade de resíduos sólidos, referente ao último ano-base, emitido pelo aterro sanitário contratado.

4.4.2 O município coletou os resíduos sólidos urbanos e realizou a limpeza de áreas públicas, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- Não - 0 ponto
- Sim - 7 pontos

Documentos comprobatórios: relatório da coleta dos resíduos sólidos e da limpeza de áreas públicas contendo programa de rotina assinado pelo diretor ou responsável pelo departamento de limpeza pública do município.

4.4.3. O município realizou coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos e os destinou para a reciclagem e/ou compostagem, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- () Não - 0 ponto
() Sim - 9 pontos

Documentos comprobatórios: relatório técnico de comprovação contendo o Programa de Coleta Seletiva, Reciclagem e Compostagem, com rotas e horários, assinado pelo gestor da Pasta.

4.4.4. O município realizou de forma adequada o transporte e a disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS nas unidades públicas municipais, no último ano- base? (Questão de escolha simples).

- () Não - 0 ponto
() Sim - 9 pontos

Documentos comprobatórios: cópia do contrato da empresa de transporte de RSS com a prefeitura e/ou contrato da disposição final do RSS; cópia da licença ambiental válida de transporte e disposição final Resíduos de Serviços de Saúde - RSS.

4.4.5. O município inseriu no Sistema Informatizado de Gestão dos Resíduos Sólidos - SIGERS as informações quanto à gestão e ao gerenciamento dos resíduos sólidos, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- () Não - 0 ponto
() Sim - 3 pontos

Documentos comprobatórios: relatório gerado pelo SIGERS.

4.4.6. O município apoiou a criação e o funcionamento de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, no último ano-base? (Questão de múltipla escolha).

- () Não - 0 ponto
() Doação/comodato/cessão de área - 8 pontos
() Doação de materiais recicláveis - 3 pontos
() Doação de EPI - 3 pontos
() Doação/cessão equipamentos (caminhão, prensa, esteira)

- 3 pontos

Documentos comprobatórios: No caso de doação/comodato/cessão de área: cópias de documentos que comprovem a doação/comodato/cessão de área. No caso de doação de materiais recicláveis: declaração de doação de materiais recicláveis assinada pelo beneficiário. No caso de doação de EPI: declaração de doação de EPI assinada pelo beneficiário. No caso de equipamentos (caminhão, prensa, esteira): cópias de documentos que comprovem a doação ou cessão de equipamentos.

4.4.7 O município possuía, no último ano-base, Ponto de Entrega Voluntária - PEV de materiais recicláveis? (Questão de escolha simples).

- () Não - 0 ponto
() Sim - 5 pontos

Documentos comprobatórios: relatório fotográfico com fotos datadas do PEV e das entregas de materiais assinado pelo gestor da Pasta; cópia do contrato ou termo de cooperação ou termo de convênio com empresa ou associação ou cooperativa que recebe os materiais.

V - Conservação do Solo e da Cobertura Vegetal do Município (100 pontos)

5.1 Avaliação da Conservação do Solo e da Cobertura Vegetal

5.1.1 O município produziu ou adquiriu e distribuiu mudas nativas para produtores rurais, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- () Não - 0 ponto
() de 500 até 1000 un. - 10 pontos
() de 1001 até 2000 un. - 15 pontos
() a partir de 2001 un. - 25 pontos

Documentos comprobatórios: Produção e Distribuição: relatório de produção de unidades contendo as espécies, quantidades e beneficiários assinado pelo gestor da Pasta responsável; comprovantes de entrega das mudas assinado pelos beneficiários. Aquisição e Distribuição: notas fiscais ou Termo de Cooperação/Convênio; Termo de Doação ou Banco de dados dos beneficiários.

5.1.2 Como o município apoiou a restauração de cobertura vegetal em atendimento ao Código Florestal (Lei nº 12.651/2012 e legislação subsequente), no último ano-base? (Questão de múltipla escolha).

- () Não - 0 ponto
() Disponibilização de infraestrutura e logística para ações de recomposição de cobertura vegetal (maquinários, cercamentos, insumos) - 15 pontos
() Disponibilização de técnico agrícola ou áreas afins para ações de recomposição de cobertura vegetal - 5 pontos.

Documentos Comprobatórios: relatório das atividades desenvolvidas contendo agenda e descrição sucinta das ações, assinado pelo Gestor Municipal.

5.1.3 O município realizou, diretamente ou em parceria, eventos e/ou capacitações para produtores rurais e técnicos municipais, nas seguintes áreas: Plantio direto, Integração Lavoura Pecuária Floresta (ILPF), formação e manutenção de Pastagens e adubação verde, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- () Não realizou - 0 ponto
() 1 evento/capacitação - 3 pontos
() 2 eventos/capacitações - 5 pontos
() 3 eventos/capacitações - 7 pontos
() acima de 3 eventos/capacitações - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: comprovantes dos eventos e/ou capacitações: folders, programação dos eventos/capacitações, lista de presença e fotos datadas.

5.1.4 Com relação à manutenção e conservação de estradas vicinais rurais (vide Anexo II - Glossário), o município obedeceu às normas técnicas e ambientais, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- () Não - 0 ponto
() 05 a 15 km - 3 pontos
() 15,01 a 30 km - 5 pontos
() 30,01 a 60 km - 7 pontos
() acima de 60 km - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: licença ambiental ou dispensa; atestado de conclusão do serviço emitido pelo órgão executor.

OBS.:

1. Cascalhamento é necessário licenciamento;
2. Manutenção precisa de dispensa de licenciamento.

5.1.5 Com relação à manutenção e conservação de estradas vicinais rurais, o município realizou, sistema de drenagem (ex.: Terraceamento, Bacia de Contenção e outros), no último ano-base? (vide Anexo II - Glossário - questão de escolha simples).

- () Não - 0 ponto
() Sim - 10 pontos.

Documentos comprobatórios: atestado de conclusão com as coordenadas do local de realização do serviço emitido pelo órgão executor.

5.1.7 O município disponibilizou, no último ano-base, patrulha mecanizada para fazer a conservação do solo e água no meio rural (ex: Terraceamento, Bacia de Contenção, Barraginhas e gradagem)? (vide Anexo II - Glossário - questão de escolha simples).

- Não - 0 ponto
- 5 a 20 produtores atendidos - 5 pontos
- 21 a 40 produtores atendidos - 7 pontos
- acima de 40 produtores atendidos - 10 pontos

Documentos comprobatórios: banco de dados com os produtores beneficiados, assinado pelo proprietário e pelo gestor da Pasta.

5.1.8 O município executou Programa de Correção de Solo com distribuição de calcário em áreas legalmente convertidas, de forma direta ou por meio de associações de pequenos produtores, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- Não - 0 ponto
- 5 a 10 hectares - 5 pontos
- 11 a 20 hectares - 10 pontos
- Acima de 20 hectares - 15 pontos

Documentos comprobatórios: 1 - Quando for aquisição: banco de dados com os produtores beneficiados, assinado pelo proprietário e pelo gestor responsável pela Pasta; notas fiscais. 2 - Quando for parcerias: cópia do termo de cooperação/convênio; banco de dados com os produtores beneficiados, assinado pelo proprietário e pelo gestor da Pasta.

VI - Turismo Sustentável do Município (100 pontos)

6.1 Avaliação do Turismo Sustentável

6.1.1 O município executou as ações previstas no Plano Regional de Turismo Sustentável ou Plano Municipal de Turismo, no último ano-base? (Questão de escolha simples).

- Não - 0 ponto
- 01 a 04 ações - 4 pontos
- 05 a 08 ações - 8 pontos
- acima de 08 ações - 16 pontos

Documentos comprobatórios: Plano Municipal ou Regional de Turismo; relatório de execução com fotos datadas das ações previstas no Plano Regional de Turismo Sustentável ou Plano Municipal de Turismo, assinado pelo gestor da Pasta; ata de aprovação do relatório pelo Conselho Municipal de Turismo.

6.1.2 Em relação à Infraestrutura Turística (vide Anexo II - Glossário), em quais locais foram executadas as ações de Turismo Sustentável do município, no último ano-base? (questão de múltipla escolha)

- Não - 0 ponto
- Em área urbana - 4 pontos
- Em ambiente rural, exceto Comunidades Tradicionais, dos Povos Originários e Unidades de Conservação - 5 pontos
- Em Comunidades Tradicionais e dos Povos Originários - 10 pontos
- Em Unidades de Conservação (municipal / estadual ou federal) - 10 pontos

Documentos comprobatórios: relatório das obras ou instalações desenvolvidas contendo descrição sucinta, fotos datadas, coordenadas geográficas, assinado pelo gestor da Pasta; ata da aprovação do relatório pelo Conselho Municipal de Turismo ou pelo conselho que abranja o tema do turismo.

6.1.4 Com relação à Qualificação (vide exemplos no Anexo II - Glossário), o município ofereceu e/ou apoiou e/ou participou da realização de cursos no Setor de Turismo, no último ano-base? (Questão de múltipla escolha).

- Não - 0 ponto
- Cursos e/ou Intercâmbio Básicos - 3 pontos
- Cursos e/ou Intercâmbio Intermediários - 4 pontos
- Cursos e/ou Intercâmbio Avançados - 5 pontos
- Certificação e/ou Auditoria e/ou Fiscalização Turística ou similares - 6 pontos

Documentos comprobatórios: relatório contendo a programação, conteúdo ministrado, a lista de frequência com assinatura dos participantes e fotos datadas, assinado pelo gestor da Pasta; cópia de certificados dos participantes.

6.1.5 Com relação ao Ordenamento, o município apoiou ou executou ações no setor de Turismo Sustentável, no último ano-base? (Questão de múltipla escolha)

- Não - 0 ponto
- Publicação de legislação e/ou regulamentação para o ordenamento turístico municipal - 2 pontos
- Realização de estudos e pesquisas sobre o ordenamento turístico municipal - 2 pontos
- Implantação do sistema voucher turístico municipal ou regional - 2 pontos
- Criação de canal de denúncia dos serviços turísticos no município - 2 pontos
- Criação da Rede de Prestadores de Serviços Turísticos - 2 pontos
- Criação de Grupo Técnico ou Câmara Técnica de Ordenamento Turístico no âmbito do Conselho Municipal de Turismo - 2 pontos
- Instituição de equipe de auditoria e fiscalização turística municipal - 3 pontos

Documentos comprobatórios: relatório contendo as atividades desenvolvidas, fotos datadas, lista de frequência das reuniões com assinatura dos participantes, assinado pelo gestor da Pasta. Para legislação e/ou regulamentação: cópia de ato legal publicado no diário oficial do município ou publicado em placar. Para estudos e pesquisas: relatório de resultado de estudos e pesquisas realizados sobre o ordenamento turístico municipal.

6.1.6 Com relação à Regularização Ambiental, qual o percentual de atrativos naturais licenciados para atividade turística no município? (Questão de escolha simples).

- Não - 0 ponto
- Sim - abaixo de 25% - 4 pontos
- Sim - de 25,01% a 50% - 8 pontos
- Sim - de 50,01% a 75% - 12 pontos
- Sim - acima de 75% - 16 pontos

Documentos comprobatórios: licença ambiental vigente para empreendimentos de lazer e turismo emitido pelo órgão responsável; cópia do Inventário Turístico.

6.1.6 Com relação à Promoção/Marketing, o município apoiou ou executou ações no setor de turismo sustentável, no último ano-base? (Questão de múltipla escolha).

- Não - 0 ponto
- Promoção e marketing turístico no âmbito local, regional ou estadual - 2 pontos
- Promoção e marketing turístico no âmbito nacional - 2 pontos
- Promoção e marketing turístico no âmbito internacional - 2 pontos

Documentos comprobatórios: relatório contendo as atividades de promoção/marketing no setor de turismo desenvolvidas, assinado pelo gestor da Pasta; a ata de aprovação do relatório pelo Conselho Municipal de Turismo ou do conselho que abranja o tema do turismo.

ANEXO II

GLOSSÁRIO

POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO - PMAm

A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública. A Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P é um programa do Ministério do Meio Ambiente que objetiva estimular os órgãos públicos do país a implementarem práticas de sustentabilidade. A adoção da A3P demonstra a preocupação do órgão em obter eficiência na atividade pública enquanto promove a preservação do meio ambiente. Ao seguir as diretrizes estabelecidas pela Agenda, o órgão público protege a natureza e, em consequência, consegue reduzir seus gastos. Fontes: <http://a3p.mma.gov.br/>; <http://a3p.mma.gov.br/>

Educação Ambiental. Entendem-se por Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente,

bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade, art. 1º da Lei nº 9.795, de 27 de Abril de 1999. Pode ser formal e não formal. Fonte: <http://www.planalto.gov.br/>

Educação Ambiental Formal. Processo institucionalizado que ocorre nas unidades de ensino, pois as propostas curriculares, em sua maioria, tratam como um tema transversal, isto é, não está associada a nenhuma disciplina específica, mas deve estar presente em todas as áreas do conhecimento. Fonte: <http://www.planalto.gov.br/>

Educação Ambiental Não formal. Corresponde às iniciativas organizadas de aprendizagem que acontecem fora dos sistemas de ensino. Nesse formato estão contemplados: blitz educativa, caminhadas ecológicas, corridas ecológicas, trilhas ecológicas, passeatas de sensibilização ambiental ou outros eventos que contemplem e comprovem ação ecológica. Fonte: <http://www.planalto.gov.br/>

FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente. O Fundo Municipal de Meio Ambiente deriva dos fundos nacional e estadual de meio ambiente vigentes - A Lei nº 7.797, de 10 de Julho de 1989 criou o Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA e a Lei nº 2.095, de 9 de Julho de 2009, dispõe sobre o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FUEMA. Fontes: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7797.htm; <https://www.al.to.leg.br/arquivos/21977.pdf>; <http://portal.mec.gov.br/>; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm;

ICMS. Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. Fonte: Código Tributário do Estado do Tocantins: Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001; site da Sefaz: <https://www.to.gov.br/sefaz/>

ICMS Ecológico. Programa de pagamento por serviços ambientais no qual o Governo do Estado do Tocantins repassa o total de 13% dos recursos do Índice de Participação do Municípios - IPM, de acordo com o resultado das ações ambientais realizadas e comprovadas pelos municípios, conforme o art. 1º da Lei nº 2.959 de 18 de junho de 2015. Fonte: Lei nº 2959/2015 e suas alterações, <https://www.to.gov.br/sefaz/>

PMMA - Política Municipal de Meio Ambiente - A Política Municipal de Meio Ambiente deriva das políticas federal e estadual vigentes. A Lei nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente - PNMA e a Lei nº 261, de 20 de Fevereiro de 1991, dispõe sobre a Política Estadual de Meio Ambiente do Estado do Tocantins - PEMA - TO. Fontes: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm; https://www.al.to.leg.br/arquivos/lei_261-1991_56859.PDF

Relatório das Atividades Desenvolvidas. Documento comprobatório de atividades desenvolvidas pelos municípios com o objetivo de comprovação junto ao questionário do ICMS Ecológico. Sugestão de modelo: <https://www.to.gov.br/semarh/modelos/766q5awiygsq>

CONTROLE DE QUEIMADAS, PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS DO MUNICÍPIO - CQPCIFm

EPI - Equipamento de Proteção Individual. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Fonte: Norma Regulamentadora nº 6 - NR6 - Portaria SIT nº 25, de 15 de outubro de 2001; <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/>

Focos de calor. Refere-se à detecção de locais com queima de vegetação por meio de imagens digitais de sensores em satélites, podem ser chamados também de: focos de queimadas ou focos de incêndios.

Fonte: <https://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/portal>

Incêndios Florestais. Entende-se como incêndio florestal o fogo não controlado em floresta ou qualquer outra forma de vegetação. Fonte: Decreto nº 2661, de 08 de julho de 1998; <http://www.planalto.gov.br/>

INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. O Instituto é centro de excelência, e referência internacional, em pesquisas de ciências espaciais e atmosféricas, engenharia espacial, meteorologia, observação da Terra por imagens de satélite e estudos de mudanças climáticas. Foi criado em 1961 com o objetivo de capacitar o país nas pesquisas científicas e nas tecnologias espaciais. Ao longo dos anos, suas atividades se ampliaram e a importância dos estudos vão desde assuntos complexos sobre a origem do Universo a aplicações de ciências como nas questões de desflorestamento das nossas matas. Fonte: site do INPE: <https://www.gov.br/inpe/pt-br>

CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, TERRAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO - CBm

Ações de infraestrutura e logística na UC: Exemplos de infraestrutura - empréstimo de maquinário agrícola; apoio à construção de estruturas; doação de bens móveis. Exemplos de logística - transporte de servidor/estagiários; apoio ao transporte de bens e equipamentos.

Ações manutenção na UC: Exemplos de manutenção - apoio à manutenção mecânica de veículos, máquinas e equipamentos; apoio à manutenção predial (elétrica, hidráulica, internet e sistema de segurança); doação de suprimentos e insumos.

Agroecologia: Entende-se por produção de base agroecológica - aquela que busca otimizar a integração entre capacidade produtiva, uso e conservação da biodiversidade e dos demais recursos naturais, equilíbrio ecológico, eficiência econômica e justiça social, abrangida ou não pelos mecanismos de controle de que trata a Lei nº 10.831, de 2003, e sua regulamentação. Fonte: Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012 - Institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica;

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7794.htm

Agrobiodiversidade. Parte agrícola da biodiversidade, formada pelas plantas de interesse das pessoas, que, por isso, as cultivam. A agrobiodiversidade resulta do relacionamento, de milhares de anos, do ser humano com a natureza, por meio da prática de domesticação de plantas e da agricultura.

Biodiversidade. Também conhecida como "Diversidade Biológica" significa a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas. Fonte: Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 05 de junho de 1992; Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2020 - SNUC; <https://www.gov.br/mma/pt-br/>; <http://www.planalto.gov.br/>

Pano Operativo Anual - POA - Documento oficial de planejamento anual de uma Unidade de Conservação (UC) onde constem as estratégias a serem adotadas para o alcance de seus objetivos. No POA devem constar as metas a serem atingidas naquele ano, as ações a serem realizadas para o alcance das metas, os responsáveis por cada ação e os recursos e as fontes necessárias para a viabilização das mesmas (modelo em anexo). O POA se aplica às UC's municipais, as quais o município é o responsável pela gestão da Unidade. Sugestão de modelo: <https://www.to.gov.br/semarh/modelos/766q5awiygsq>

Plano de Trabalho para Unidade de Conservação. Documento oficial de planejamento anual de ações cooperativas entre o município e o gestor da Unidade de Conservação (UC), onde constem as ações a serem realizadas em parceria na área da Unidade naquele ano, os objetivos e as metas da parceria, as ações a serem realizadas para o alcance das metas, os responsáveis por cada ação e os recursos e as fontes necessárias para a viabilização das mesmas (modelo em anexo). O Plano de Trabalho se aplica aos casos de ações nas áreas das UC's estaduais e federais, nas quais o município não é o gestor da Unidade. Sugestão de modelo: <https://www.to.gov.br/semarh/modelos/766q5awiygsq>

Plano de Manejo. Documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade. Fontes: Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2020 - SNUC e Lei Estadual nº 1.560, de 05 de abril de 2005 - SEUC; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm; <https://www.al.to.leg.br/arquivos/7806.pdf>

Relatório Anual de Gestão (RAG): Documento oficial comprobatório das ações realizadas pelo município dentro de Unidades de Conservação para a pontuação no ICMS Ecológico. Em seu conteúdo deve constar as ações planejadas no POA ou Plano de Trabalho, as ações executadas ou não (e devidas justificativas), fotos e detalhamento das ações realizadas. O relatório deve conter a assinatura do gestor da UC e do gestor municipal (para o caso de utilização de plano de trabalho). Dentre as ações reportadas no relatório, devem estar as ações realizadas para a pontuação conforme consta no questionário do ICMS Ecológico: ações de infraestrutura e logística; ações de manutenção; manutenção e conservação das estradas no interior da unidade de conservação dentro da sua área territorial; aporte de recursos humanos; disponibilização da brigada municipal e/ou execução de ações do MIF-Manejo Integrado do Fogo; colaboração com programa de assistência técnica e apoio à comercialização da produção sustentável das pessoas e comunidades situadas no interior das Unidades de Conservação e/ou sua zona de amortecimento; outras atividades realizadas. Sugestão de modelo: <https://www.to.gov.br/semarh/modelos/766q5awiygsq>

Roça tradicional. Conjunto de práticas agrícolas que levam em consideração o manejo sustentável da biodiversidade, tendo como princípio que, após alguns anos de uso, a área é deixada em pousio para descansar e recuperar a vegetação que irá se regenerar com o tempo, também conhecida como roça-de-toco, roça de coivara, roças que andam, roça de pousio. Os municípios poderão apoiar a roça tradicional de povos originários e comunidades tradicionais por meio do compartilhamento de máquinas e equipamentos, além de insumos e apoio técnico.

Sistema Agroflorestal - SAF. Pode-se dizer que um sistema agroflorestal, também denominado agrofloresta ou agrossilvicultura, é uma forma de uso da terra, onde árvores ou arbustos são utilizados em conjunto com a agricultura e/ou com animais numa mesma área, podendo ser plantados de uma só vez ou numa sequência de tempo. Fonte: Sistemas agroflorestais: princípios básicos, disponível em: <https://www.embrapa.br/>

Terras Indígenas. São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições. Fonte: art. 231. da Constituição Federal de 1988 <http://www.planalto.gov.br/>

Terras Quilombolas. Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. Compete ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sem prejuízo da competência concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Fonte: Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; <http://www.planalto.gov.br/>

Unidade de Conservação. Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. Fontes: Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2020 - SNUC e Lei Estadual nº 1.560, de 05 de abril de 2005 - SEUC; <http://www.planalto.gov.br/>; <https://www.al.to.leg.br/>

SANEAMENTO BÁSICO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO - SBAm

Área de Preservação Permanente - APP. Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. Fonte: Código Florestal: Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012; <http://www.planalto.gov.br/>

Aterro Sanitário. Local para disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos. Fonte: <http://www.planalto.gov.br/>

Bacia Hidrográfica. É a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Fonte: Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; <http://www.planalto.gov.br/>

Calçada Ecológica. Aquela coberta por vegetação ornamental, preferencialmente nativa, com pisos que possibilitem a drenagem da água e fiação embutida em galeria apropriada. Fonte: Projeto de Lei 6058/16 (Agência Câmara de Notícias).

Coleta Seletiva. É a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição. Fonte: Lei nº 12.305, de 02 de agosto 2010; <http://www.planalto.gov.br/>

Comitê de Bacia Hidrográfica. Significa o fórum em que um grupo de pessoas, com diferentes visões e atuações, se reúne para discutir sobre um interesse comum - o uso d'água na bacia. Fonte: site da ANA - <https://www.gov.br/ana/pt-br/>

Drenagem Urbana. A drenagem e manejo das águas pluviais urbanas são constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes. Fonte: Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020; <http://www.planalto.gov.br/>

Esgotamento Sanitário. Constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente. Fonte: Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020; <http://www.planalto.gov.br/>

Licença de Instalação (LI). Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condições. Fonte: Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997; <http://conama.mma.gov.br/>

Licença de Operação (LO). Autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condições determinadas para a operação. Fonte: Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997; <http://conama.mma.gov.br/>

Macro drenagem Urbana. É uma das medidas de controle estruturais do escoamento que consiste no controle sobre os principais rios urbanos. O controle do impacto do aumento do escoamento devido à urbanização na macro drenagem tem sido realizado, na realidade brasileira, através da canalização. Fonte: Manual de Drenagem Urbana - Região Metropolitana de Curitiba-PR, dezembro de 2002; <https://www.iat.pr.gov.br/>

Micro drenagem urbana. É uma das medidas de controle estruturais do escoamento que consiste no controle que age sobre o hidrograma resultante de um ou mais loteamentos. A medida de controle de escoamento na micro drenagem tradicionalmente utilizada consiste em drenar a área desenvolvida através de condutos pluviais até um coletor principal ou riacho urbano. Fonte: Manual de Drenagem Urbana - Região Metropolitana de Curitiba - PR, dezembro de 2002; <https://www.iat.pr.gov.br/>

Reciclagem: Processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e do Suasa - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária. Fonte: Lei 12.305, de 2010; <http://www.planalto.gov.br/>

Saneamento Básico. É um conjunto de serviços fundamentais para o desenvolvimento socioeconômicas de uma região tais como abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais. Fontes: Constituição Federal e Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007; <http://www.planalto.gov.br/>

Tratamento da Água Bruta. Uma das atividades do Serviço público de abastecimento de água a sua distribuição mediante ligação predial, incluídos eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a essa finalidade. Fonte: Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020; <http://www.planalto.gov.br/>

CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA COBERTURA VEGETAL DO MUNICÍPIO - CSCVm

Bacia de Contenção / Barraginha. São pequenos reservatórios que possuem a forma de bacia, construídos nos terrenos, ou seja, é uma área escavada que tem como principal função a contenção das enxurradas, por meio da coleta da água que escoar em excesso proveniente propriedades rurais ou estradas vicinais, promovendo a infiltração da água no solo e a recarga do lençol freático. Fonte: EMATER - MG. 2005. Bacias de captação de enxurradas. Série Meio Ambiente. Disponível em: <https://www.emater.mg.gov.br>

Conservação do Solo. Representa o conjunto de práticas agrícolas destinadas a preservar a fertilidade química e as condições físicas e microbiológicas do solo. Fonte: <https://www.embrapa.br/>

Estradas Vicinais Rurais. As estradas vicinais são em geral estradas municipais, pavimentadas ou não, de uma só pista, locais, e de padrão técnico modesto, compatível com o tráfego que as utiliza. A estrada municipal, quase sempre de caráter local, atende principalmente ao município que a administra, e dentro de cujos limites normalmente se situa, podendo eventualmente entender-se até outro município. Fonte: Resolução SMA nº 33, de 10 de setembro de 2002.

Integração Lavoura Pecuária Floresta (ILPF). Trata-se da utilização de diferentes sistemas produtivos, agrícolas, pecuários e florestais dentro de uma mesma área. Pode ser feita em cultivo consorciado, em sucessão ou em rotação, de forma que haja benefício mútuo para todas as atividades. Fonte: <https://www.embrapa.br/>

Licença Ambiental. Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. Fonte: Resolução Conama Nº 237, de 19 de dezembro de 1997; <http://conama.mma.gov.br/>

Manejo do Solo. O manejo do solo é o conjunto de todas as práticas aplicadas a um solo visando a produção agrícola. Inclui operações de cultivo, práticas culturais, práticas de correção e fertilização, entre outras. Fonte: <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/>

Plano Municipal de Desenvolvimento Rural. É um documento de utilidade pública que deve subsidiar e direcionar todas as políticas públicas e programas de âmbito rural/agropecuário fomentadas pela Prefeitura, demais órgãos governamentais e outras instituições envolvidas neste contexto.

Plantio direto. Técnica de cultivo conservacionista em que o plantio é efetuado sem as etapas do preparo convencional da aração e da gradagem. Nessa técnica, é necessário manter o solo sempre coberto por plantas em desenvolvimento e por resíduos vegetais. Essa cobertura tem por finalidade proteger o solo do impacto direto das gotas de chuva, do escoamento superficial e das erosões hídrica e eólica. O plantio direto pode ser considerado como uma modalidade do cultivo mínimo, visto que o preparo do solo limita-se ao sulco de semeadura, procedendo-se à semeadura, à adubação e, eventualmente, à aplicação de herbicidas em uma única operação. Fonte: <https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/>

Terraceamento: Prática de combate à erosão fundamentada na construção de terraços com o propósito de disciplinar o volume de escoamento das águas das chuvas. Fonte: <https://www.embrapa.br/>

TURISMO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO - TSm

Atrativos naturais. Contemplam as mais diversas paisagens, incluindo sua biodiversidade (plantas, animais e micro-organismos da terra), formações geológicas (Serras, Chapadões, Grutas, Morros) e corpos d'água (Cachoeira, Rios, Corredeiras, Queda d'água), entre outros. Fonte: site do Ministério do Turismo; <https://www.gov.br/turismo/pt-br>

Boas práticas do Turismo Sustentável. Organizações governamentais e empresas do trade turístico que utilizam estratégias para potencializar os impactos positivos e minimizar os impactos negativos. Ex: uso de energia renovável, tratamento de águas residuais, educação ambiental, cuidados com o solo, descarte correto do lixo orgânico e inorgânico, valorização da cultura local, inclusão social, entre outras. Fonte: site do Ministério do Turismo; <https://www.gov.br/turismo/pt-br>

Conselho Municipal de Turismo. Colegiado constituído por representantes da comunidade e que tem como responsabilidade sugerir as políticas municipais de turismo. Deve ser criado através de Lei Municipal. Fonte: site do Ministério do Turismo; <https://www.gov.br/turismo/pt-br>

Cursos e Intercâmbio Básicos. Exemplos: Hotelaria, Alimentação, Condutor de Visitantes, Guia de Turismo, Primeiro Socorros, Agências de Viagens, Operadoras de Turismo, Atendimento ao público ou similares.

Cursos e Intercâmbio Intermediários. Exemplos: Especializações para Guias e Condutores em atrativos natural e cultural, Sistema de Gestão de Segurança, Governança e Modelos de Gestão do Turismo, Aperfeiçoamento da Equipe Municipal de Turismo, Atração de investimentos, Captação de recursos, Estatística básica no turismo ou similares.

Cursos e Intercâmbio Avançados. Exemplos: Turismo 4.0, Estatística Avançada no Turismo, Marketing Digital 4.0, Formação de Rede de Serviços Turísticos, Cluster de Turismo, Corredor de Turismo, Circuitos Turísticos, Consórcio Intermunicipal de Turismo ou similares.

Empreendimentos de Lazer e Turismo. São locais (públicos ou privados) onde são ofertadas atividades de lazer. Fonte: site do Ministério do Turismo; <https://www.gov.br/turismo/pt-br>

Infraestrutura Turística. Refere-se a todos os elementos físicos e serviços necessários para atender às necessidades dos turistas em um destino.

Inventário Turístico. O Inventário da Oferta Turística é um instrumento utilizado para fazer o diagnóstico de tudo que determinado destino tem para oferecer ao turista, abrangendo os atrativos turísticos, os equipamentos e serviços turísticos e a infraestrutura. Ele está contemplado dentro do Plano Municipal ou Regional de Turismo.

Legislações. São normativas vigentes (Lei, Decreto, Portaria, Instrução Normativa, etc) sobre uma determinada atividade, profissão, entre outras. Fonte: site do Ministério do Turismo; <https://www.gov.br/turismo/pt-br>

Plano de Turismo. Documento que apresenta as diretrizes e conjunto integrado de ações para o desenvolvimento do turismo em determinado território (Municipal, Regional e/ou Estadual). Fonte: site do Ministério do Turismo; <https://www.gov.br/turismo/pt-br>

Trade turístico: são todas empresas e profissionais autônomos atuantes no setor de turismo. Ex: hotéis, agências de viagem, guias de turismo, locadoras de automóveis, transportadora turísticas, montadoras de feiras, bares e restaurante, acampamentos turísticos, entre outros. Fonte: site do Ministério do Turismo; <https://www.gov.br/turismo/pt-br>

Turismo Sustentável. Atividade que satisfaz as necessidades dos visitantes e as necessidades socioeconômicas das regiões receptoras, enquanto os aspectos culturais, a integridade dos aspectos naturais e a diversidade biológica são mantidas para o futuro. Fonte: site do Ministério do Turismo; <https://www.gov.br/turismo/pt-br>

SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 500/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido

A servidora, BRUNA RODRIGUES BORGES, Engenheira Ambiental, Matrícula nº 11141298/3, CPF: XXX.XXX.111-31, lotada na Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental para o Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 504/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor REGINALDO NASCIMENTO BATISTA, Médico, Matrícula nº 355085/1, CPF: XXX.XXX.583-15, na Diretoria de Regulação Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde, de 17 de março de 2023 a 15 maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1043/2023/SES/GASEC, DE 04/10/2023.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 10414.01009/2023 destinados à aquisição de motos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do n Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Palmeirópolis a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 10414.01009/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), visando à aquisição de motos para agentes de saúde.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4156 - Qualificação do Processo de Trabalho da Atenção Primária; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202314; Nº da NE 2023NE16981, no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1052/2023/SES/GASEC,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com fundamento no art. 42, §1º, incisos I, II e IV e art. 152, inciso XXI, da Constituição do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Suzelly Senna Guimarães, médica, matrícula nº 1063081-4, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer o cargo de responsável técnica do Serviço de Verificação de Óbitos-SVO da cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do responsável técnico:

I - responder tecnicamente pelos exames necroscópicos do polo dos Serviços de Verificação de Óbitos de Araguaína;

II - organizar e definir as técnicas de necropsia que serão utilizadas no Serviço de Verificação de óbitos na cidade de Araguaína;

III - organizar e fiscalizar as escalas de plantões dos médicos e auxiliares de necropsia;

IV - organizar o fluxo cadavérico e as remoções dos óbitos hospitalares e domiciliares;

V - fiscalizar o fluxo de exames anatomopatológicos e de imunoistoquímica, bem como fiscalizar os laboratórios da rede conveniada e privada;

VI - orientar e responder tecnicamente pelo controle de insumos e instrumentais cirúrgicos adquiridos e utilizados nos exames necroscópicos;

VII - avaliar e fiscalizar os laudos emitidos por médicos e orientar o correto fluxo de laudos entre o Serviço de Verificação de Óbitos e as unidades de saúde municipais e estaduais;

VIII - verificar com o administrativo o andamento do serviço, tais como conclusão de laudos em tempo hábil e chegada de exames anatomopatológicos e histoquímicos complementares do laboratório-LACEN;

IX - manter o cumprimento da missão do Serviço de Verificação de Óbitos e alimentar o Sistema de Informação de Mortalidade- SIM, reduzindo as causas de óbitos mal definidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS,
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS Nº 05/2023**

PROCESSO Nº:2023.30550.006427.

CEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CESSIONÁRIA: Município de Aragominas-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: A cessão de uso de bem móvel, de propriedade da SES-TO, para ser utilizado exclusivamente nas ações e serviços de saúde do Município de Aragominas - TO.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023.

VIGÊNCIA: 09/10/2028.

SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

LUCAS ARAÚJO NASCIMENTO - Secretário de Saúde do Município de Aragominas - TO/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 070/2021**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.002229

PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.011070

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Dibron Comércio de artigos Ortopédicos EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 070/2021, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 22 de outubro de 2023 a 22 de outubro de 2024..

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 600.0000.250/002773

VALOR: R\$ 2.409.113,20 (dois milhões quatrocentos e nove mil, cento e treze reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE;
Dibron Comércio de artigos Ortopédicos EIRELI - P/CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000018/2023
 PROCESSO Nº: 2023/30551/000117
 PARCEIRO/CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 PARCEIRA/EXECUTORA: Fundação Pio XII
 CNPJ DA PARCEIRA/EXECUTORA: 49.150.352/0024-09
 OBJETO: Construção (parcial) do Hospital do Amor - Palmas
 VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais)
 FONTE: 500.1002.104
 VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$ 0,00 (zero reais)
 DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023
 VIGÊNCIA: Este Termo de Colaboração terá vigência até 31/12/2024, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
 SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde; HENRIQUE DUARTE PRATA - Presidente da Fundação Pio XII

INFORMATIVO

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, em cumprimento ao exposto no art. 25, Parágrafo Único, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124 e Parágrafo Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna público a aprovação do cadastro do estabelecimento ZANOL E THOMAZ LTDA (Drogarias Ultra Popular) sob CNPJ nº 50.109.284/0003-99, estabelecida à Av. Goiás, nº 2004 - Centro, no município de Gurupi - TO, sob-responsabilidade técnica do farmacêutico Matheus Sá Paiva CRF-TO nº: 3543, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico da lista "C2" - (retinóicas), sujeitos a controle especial.

Palmas/TO, 04 de outubro de 2023.

Crislane Maria da Silva Bastos
 Diretora de Vigilância Sanitária em Substituição

INFORMATIVO

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, em cumprimento ao exposto no art. 25, Parágrafo Único, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124 e Parágrafo Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna público a aprovação do cadastro do estabelecimento DROGARIA JK LTDA (Drogaray) sob CNPJ nº 12.286.344/0001-98, estabelecida à Quadra 307 sul Av. LO 9 S/N, no município de Palmas - TO, sob-responsabilidade técnica da farmacêutica Renata de Siqueira CRF-TO nº: 345, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico da lista "C2" - (retinóicas), sujeitos a controle especial.

Palmas/TO, 04 de outubro de 2023.

Crislane Maria da Silva Bastos
 Diretora de Vigilância Sanitária em Substituição

CORREGEDORA DA SAÚDE**PORTARIA - 1023/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 09/10/2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 924/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 14 de setembro de 2023, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/010188;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 373/2023/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 924/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 14 de setembro de 2023, publicada no DOE nº 6.414, de 18 de setembro de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/010188, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
 Corregedora da Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 095/2022

Republicado para correção

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2018.30550.008034
 PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.003738
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
 CONTRATADA: Geeta Gestão E Engenharia LTDA
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do Contrato nº 095/2022, conforme considerações abaixo: Lavra-se este ajuste para rerratificar o "PARAGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO" e "CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO", conforme DESPACHO Nº 68/2023/SES/SVPPS/DLCSP/GAL, acostado ao SGD nº 112876/2023, consoante ao Processo nº 2018.30550.08034.
 ONDE CONSTA:
 PARAGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
 A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 112/2022, conforme Processo nº 2018/30550/0008034 partes integrantes deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante;

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Global
1	1	SERVIÇOS	LACEN: Serviço trimestral para manutenção preventiva de freezers e geladeiras e manutenção corretiva sempre que se fizer necessário por 12 meses. Anexos I - Geladeiras e Anexos II ao Termo de Referência - Relação de Freezers - LSPA UNIDADE: SERVIÇOS TRIMESTRAL.	R\$ 47.990,00
VALOR TOTAL				R\$ 47.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produtos(s) o valor total de R\$ 47.990,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais).

FAZER CONSTAR**PARAGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 112/2022, conforme Processo nº 2018/30550/0008034 partes integrantes deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante;

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Global
1	1	SERVIÇOS	LACEN: Serviço trimestral para manutenção preventiva de freezers e geladeiras e manutenção corretiva sempre que se fizer necessário por 12 meses. Anexos I - Geladeiras e Anexos II ao Termo de Referência - Relação de Freezers - LSPA UNIDADE: SERVIÇOS TRIMESTRAL.	R\$ 47.990,00
			Perfazendo a inclusão de Peças	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 52.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produtos(s) e serviços o valor total de R\$ 52.990,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE; Geeta Gestão E Engenharia LTDA - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/010037**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 357/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 01.793.020/0001-20

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	247	UNIDADE	MONITOR MULTIPARÂMETROS MARCA COMEM (SERVIÇO EM 12 MESES)	COMEM	R\$ 10.200,00	R\$ 2.519.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.519.400,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS -
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.793.020/0001-20

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/010037**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 357/2022 da Secretaria da Saúde/TO, o preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: TECNOMEDICA COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.380.565/0001-51

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	110	UNIDADE	MONITOR MULTIPARÂMETROS MARCA DIXTAL (SERVIÇO EM 12 MESES)	DIXTAL	R\$ 8.400,00	R\$ 924.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 924.000,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TECNOMEDICA COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 37.380.565/0001-51

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010710**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	663.000	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA 20 ML. COM AGULHA 25 X 7 BISEL TRIFACETADO, BICO LUER SLIP CENTRAL, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUACAO INDELEVEL E MILIMETRADA, EMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFETO AJUSTE E DESLIZE, EMBOLO-CILINDRO, COM SISTEMA DE SEGURANCA NR 32. ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA. DEVERA ATENDER A RDC Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011	SR	R\$ 0,91	R\$ 603.330,00
11	225.225	UNIDADE	SERINGA PARA INSULINA DE 1 ML (100UI), COM AGULHA 13 MM X 4,5 MM, BISEL TRIFACETADO, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA MILIMETRADA, NITIDA E PERMANENTE, TIPO LUER, COM LOCALIZACAO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTAO DE BORRACHA SILICONIZADA, SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32. APIROGENICA, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA. DEVERA ATENDER A RDC Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011	SR	R\$ 0,37	R\$ 83.333,25
VALOR TOTAL						R\$ 686.663,25

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010710**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
36	6.435	UNIDADE	DISPOSITIVO/PINO DISPENSADOR PARA PREPARO E ASPIRACAO DE SOLUCOES CITOSTATICA E CITOTOXICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICO, POTÁ ESPIGA UNIVERSAL, UM FILTRO DE PARTICULAS DE 5 MICRAS E UM FILTRO DE AR RETENTOR DE BACTERIAS DE 0,2 MICRON, LIVRE DE PVC, DEHP E LATEX, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MINI SPIKE (CHEMO)	R\$ 70,03	R\$ 450.643,05
VALOR TOTAL						R\$ 450.643,05

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010710**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	702.000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS, FABRICADO EM PVC OU POLIETILENO FLEXIVEL, PERFURADOR DO TIPO LANCETA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFOBO ; CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL 20 gotas= 1ml, COM FILTRO DE PARTICULAS DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO, COM INJETOR LATERAL EM "Y", COM MEMBRANA AUTOCATRIZANTE, COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISAO; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSAO, UNIFORME, ESTERIL COM CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE, APIROGENICO, ATOXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	GLOMED	R\$ 0,78	R\$ 547.560,00
22	11.700	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS, CAMARA GRADUADA (BURETA) - PERFURADOR TIPO LANCETA, PINÇA CORTA FLUXO, TUBO FLEXIVEL QUE LIGA O PERFURADOR À CAMARA (BURETA) DE CAPACIDADE IGUAL A 150 ML GRADUACAO DE 1 ML EM 1 ML E DESTAQUE A CADA 5 ML DE BOA VISUALIZACAO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM ENTRADA DE AR E FILTRO HIDROFOBO E INJETOR SUPERIOR,, SUBCAMARA FLEXIVEL TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ ML; TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE EM PVC OU POLIETILENO FLEXIVEL, UNIFORME; IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. INJETOR LATERAL EM "Y" COM MEMBRANA AUTOCATRIZANTE, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISAO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE, ESTERIL APIROGENICO, ATOXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	SOLIDOR	R\$ 4,85	R\$ 56.745,00
27	21.645	UNIDADE	EQUIPO PARA INFUSAO E CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E HEMODERIVADOS, CAMARA DUPLA FLEXIVEL, COM FILTRO, CONTROLE DO GOTEJAMENTO, COM PONTA PERFURANTE, TUBO EXTENSOR EM PVC DE 150 CM, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, ENCAIXE LUER LOCK PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	LABOR IMPORT LAMEDIO	R\$ 3,70	R\$ 80.086,50
40	58.500	UNIDADE	SERINGA HIPODERMICA 10 ML, COM BICO LUER LOCK, CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUACAO INDELEVEL E MILIMETRADA, EMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMBOLO-CILINDRO, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA. ATOXICA, APIROGENICA, ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EMPETALA E ASSEPTICA	MEDIX	R\$ 0,28	R\$ 16.380,00
VALOR TOTAL						R\$ 700.771,50

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010710**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS - LTDA - ME
CNPJ: 03.596.923/0001-46

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	32.760	UNIDADE	CLAMP UMBILICAL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM V, COM BORDAS ARREDONDADAS NAO TRAUMATICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS, SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO COM FECHO PLASTICO INVIOLAVEL, ESTERIL, APIROGENICO, ATOXICO, DESCARTAVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	VITALGOLD	R\$ 0,52	R\$ 17.035,20
VALOR TOTAL						R\$ 17.035,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS - LTDA - ME
CNPJ: 03.596.923/0001-46

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009294**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.802.500/0001-85

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	5.000	UNIDADE	CANETAS PERSONALIZADAS: Caneta ecológica de papelão com detalhes coloridos. Clip e ponteira plástica, possui relevo na ponteira e tinta cor azul, gravação 1 cor nas canetas 1 lado. Aciona por clique.	GB	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.000,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

BH BRINDES E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 45.802.500/0001-85

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009294**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: GRAFICA E EDITORA CAPITAL LTDA
CNPJ: 03.444.658/0001-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	2.000	UNIDADE	PASTA CANGURU: Pasta Canguru triplex, Formato 46,0 x 32,0 cm aberto, papel triplex 350g, laminação fosca impressão 4/4 cor, com bolso interno colado, verniz localizado. Fotolito, corte, cola e vinco inclusos.	MARCA PROPRIA	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.200,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

GRAFICA E EDITORA CAPITAL LTDA
CNPJ: 03.444.658/0001-80

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009294**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: RMR GRAFICA LTDA
CNPJ: 46.202.155/0001-01

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	4.000	UNIDADE	CALENDÁRIO DE MESA PRETO & BRANCO: CAPA: impresso em papel couchê fosco 250g, Medindo 29,7x42cm fechado, 4/0 cores Miolo: impresso em papel couchê fosco 250g, medindo 29,7x42cm, 1/0 cores - 16 páginas, Acabamento: Espiral preto.	RMR	R\$ 7,49	R\$ 29.960,00
6	2.000	UNIDADE	ENVELOPE : envelope institucional ofício reciclado, 225x110mm,150g, 4x0 cor. Fotolito incluso. Corte, cola e vinco.	RMR	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.840,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

RMR GRAFICA LTDA
CNPJ: 46.202.155/0001-01

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000315**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 26.457.348/0001-04

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
37	15.210	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJETAVELA FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 8,00	R\$ 121.680,00
80	8.190	FRASCO	CLOREXIDINA 0,12% SOLUCAO ORAL ISENTA DE ALCOOL 100 ML FRASCO	REYMER	R\$ 5,75	R\$ 47.092,50
VALOR TOTAL						R\$ 168.772,50

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 26.457.348/0001-04

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000315**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CALL MED COMERCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.106.015/0001-52

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	19.890	FRASCO AMPOLA	AMPICILINA 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU/CILINON	R\$ 3,78	R\$ 75.184,20
25	1.872	FRASCO AMPOLA	ANFOTERICINA B 50MG LIPOSSOMAL INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNITED AMBISOME	R\$ 2.165,27	R\$ 4.053.385,44

43	245.700	FRASCO AMPOLA	CEFALOTINA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ABL/CEFALOLINA	R\$ 3,64	R\$ 894.348,00
45	134.550	FRASCO AMPOLA	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ABL/CEFazolINA	R\$ 3,24	R\$ 435.942,00
47	70.200	FRASCO AMPOLA	CEFEPIMA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ABL/CEFEPIMA	R\$ 7,78	R\$ 546.156,00
49	8.190	FRASCO AMPOLA	CEFEPIMA 2G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ABL/CEFEPIMA	R\$ 12,99	R\$ 106.388,10
53	16.380	FRASCO AMPOLA	CEFTAZIDIMA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ABL/KEFADIN	R\$ 13,00	R\$ 212.940,00
59	210.600	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAxONA 1G INJETAVEL ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	ABL/CEFTRIAxONA	R\$ 3,39	R\$ 713.934,00
72	5.650	BOLSA	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100ML BOLSA	BEKER/ CIPROFLOXACINO	R\$ 6,97	R\$ 40.774,50
76	93.600	AMPOLA	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4 ML AMPOLA	HIPOLABOR/ CLINDAMICINA	R\$ 2,99	R\$ 279.864,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.358.916,24

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CALL MED COMERCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.106.015/0001-52

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000315**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2023 da Secretaria da Saúde/TO, o preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	22.230	AMPOLA	AMICACINA 250MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	TEUTO	R\$ 4,93	R\$ 109.593,90
70	32.760	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$ 0,19	R\$ 6.224,40
VALOR TOTAL						R\$ 115.818,30

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 09 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000315**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29	32.760	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 0,86	R\$ 28.173,60
VALOR TOTAL						R\$ 28.173,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000315**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
65	23.400	FRASCO AMPOLA	CEFUROXIMA 750MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO CEFUROXIMA	R\$ 7,75	R\$ 181.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 181.350,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000315**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: D + DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.804.216/0001-23

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	2.028	FRASCO AMPOLA	ANFOTERICINA B 50MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 31,00	R\$ 62.868,00
VALOR TOTAL						R\$ 62.868,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

D + DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.804.216/0001-23

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000315**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA
CNPJ: 44.639.493/0001-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	29.250	FRASCO AMPOLA	AMPICILINA 1 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	AUROBINDO	R\$ 3,00	R\$ 87.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 87.750,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA
CNPJ: 44.639.493/0001-80

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000315**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0020-77

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
63	70.200	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	FRASENIUS KABI	R\$ 4,68	R\$ 328.536,00
VALOR TOTAL						R\$ 328.536,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0020-77

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000315**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
22	11.700	CAPSULA	AMPICILINA 500MG CAPSULA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,61	R\$ 7.137,00
31	4.680	FRASCO	AZITROMICINA 600MG PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO	PHARLAB	R\$ 7,74	R\$ 36.223,20
36	4.680	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI+ PENICILINA PROCAINADA 300.000UI INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 4,71	R\$ 22.042,80
38	5.070	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 8,66	R\$ 43.906,20
40	2.808	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML FRASCO	BELFAR	R\$ 9,27	R\$ 26.030,16
46	44.850	FRASCO-AMPOLA	CEFZOLINA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 4,14	R\$ 185.679,00
52	10.920	FRASCO-AMPOLA	CEFOTAXIMA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 6,90	R\$ 75.348,00
54	5.460	FRASCO-AMPOLA	CEFTAZIDIMA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 14,29	R\$ 78.023,40
66	7.800	FRASCO-AMPOLA	CEFUROXIMA 750MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	AUROBINDO	R\$ 10,63	R\$ 82.914,00
68	312	FRASCO	CETOCONAZOL 2% (20MG/ML) SHAMPOO 100ML FRASCO	NATIVITA	R\$ 6,47	R\$ 2.018,64
VALOR TOTAL						R\$ 559.322,40

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000315**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - CNPJ: 28.387.424/0001-70

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	3.900	FRASCO-AMPOLA	ACICLOVIR 250MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	R\$ 7,09	R\$ 27.651,00
6	7.410	AMPOLA	AMICACINA 250MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	TEUTO	R\$ 5,18	R\$ 38.383,80
12	28.080	CAPSULA	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	BRAINFARMA	R\$ 0,26	R\$ 7.300,80
41	59.280	CAPSULA	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	TEUTO	R\$ 0,60	R\$ 35.568,00
42	2.340	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML PO SUSPENSÃO ORAL 60 ML FRASCO	TEUTO	R\$ 15,62	R\$ 36.550,80
64	23.400	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	FRASENIUS	R\$ 6,58	R\$ 153.972,00
71	10.920	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$ 0,30	R\$ 3.276,00
75	1.365	FRASCO-AMPOLA	CLARITROMICINA 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ABBOTT	R\$ 27,41	R\$ 37.414,65
81	2.730	FRASCO	CLOREXIDINA 0,12% SOLUCAO ORAL ISENTA DE ALCOOL 100 ML FRASCO	AVVIO	R\$ 12,73	R\$ 34.752,90
VALOR TOTAL						R\$ 374.869,95

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 09 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000315**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
74	4.095	FRASCO AMPOLA	CLARITROMICINA 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ABL	R\$ 24,17	R\$ 98.976,15
VALOR TOTAL						R\$ 98.976,15

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000315**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
51	32.760	FRASCO AMPOLA	CEFOTAXIMA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 4,48	R\$ 146.764,80
VALOR TOTAL						R\$ 146.764,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000315**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.374.797/0001-05

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
78	15.600	CAPSULA	CLINDAMICINA 300MG CAPSULA	TEUTO	R\$ 1,91	R\$ 29.796,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.796,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.374.797/0001-05

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000315**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	31.200	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	RANBAXY	R\$ 0,19	R\$ 5.928,00
10	9.360	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	R\$ 1,83	R\$ 17.128,80
11	3.120	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	R\$ 1,83	R\$ 5.709,60
VALOR TOTAL						R\$ 28.766,40

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000315**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 47.783.547/0001-74

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
30	10.920	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA (MG)	R\$ 0,86	R\$ 9.391,20
44	81.900	FRASCO AMPOLA	CEFALOTINA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU FARMAC (SP)	R\$ 3,89	R\$ 318.591,00
48	23.400	FRASCO AMPOLA	CEFEPIMA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO (RJ)	R\$ 10,50	R\$ 245.700,00
50	2.730	FRASCO AMPOLA	CEFEPIMA 2G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO (RJ)	R\$ 16,18	R\$ 44.171,40
60	70.200	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO (RJ)	R\$ 3,59	R\$ 252.018,00
77	31.200	AMPOLA	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4 ML AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 3,90	R\$ 121.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 991.551,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 47.783.547/0001-74

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000315**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA
CNPJ: 60.665.981/0009-75

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	11.700	FRASCO AMPOLA	ACICLOVIR 250MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUIMICA UNI VIR	R\$ 6,20	R\$ 72.540,00
VALOR TOTAL						R\$ 72.540,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

UNIÃO QUÍMICA FARMACEÚTICA NACIONAL SA
CNPJ: 60.665.981/0009-75

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000315

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.864.942/0001-13

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
32	25.740	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	MOMENTA EUROFARMA/ BENZETACIL	R\$ 6,88	R\$ 177.091,20
33	8.580	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	MOMENTA EUROFARMA/ BENZETACIL	R\$ 6,88	R\$ 59.030,40
61	6.435	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL INTRAMUSCULAR FRASCO-AMPOLA	MOMENTA EUROFARMA/ TRIAXIN	R\$ 7,90	R\$ 50.836,50
62	2.145	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL INTRAMUSCULAR FRASCO-AMPOLA	MOMENTA EUROFARMA/ TRIAXIN	R\$ 7,90	R\$ 16.945,50
73	1.950	BOLSA	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100ML BOLSA	EUROFARMA/ GENÉRICO	R\$ 8,80	R\$ 17.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 321.063,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 29 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.864.942/0001-13

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/004358

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 193/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	4.680	COMPRIMIDO	AMANTADINA 100MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$ 0,56	R\$ 2.620,80
VALOR TOTAL						R\$ 2.620,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 03 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/006002**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 210/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDICAL TÊXTIL HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 68.194.497/0001-60

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	105.840	PACOTE	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO TIPO II DIMENSÕES 50X45 CM, COMPOSTA DE 4 CAMADAS DE TECIDO HIDROFILO (100% PURO ALGODÃO), 13 FIOS/CM². FIO RADIOPACO. FECHADO NAS EXTREMIDADES DE FORMA A EVITAR O DESLIZAMENTO DAS CAMADAS E DESFIAMENTO DAS LATERAIS, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMATO DE ALÇA. NÃO ESTERIL. DESCARTAVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PRÓPRIA	R\$ 42,00	R\$ 4.445.280,00
4	35.280	PACOTE	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO TIPO II DIMENSÕES 50X45 CM, COMPOSTA DE 4 CAMADAS DE TECIDO HIDROFILO (100% PURO ALGODÃO), 13 FIOS/CM². FIO RADIOPACO. FECHADO NAS EXTREMIDADES DE FORMA A EVITAR O DESLIZAMENTO DAS CAMADAS E DESFIAMENTO DAS LATERAIS, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMATO DE ALÇA. NÃO ESTERIL. DESCARTAVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PRÓPRIA	R\$ 42,00	R\$ 1.481.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.927.040,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 09 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

MADICAL TÊXTIL HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 68.194.497/0001-60

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/006002**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 210/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ORTOMÉDIKA LTDA
CNPJ: 49.014.752/0001-09

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	19.440	PACOTE	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO TIPO II DIMENSÕES 23X25 CM, COMPOSTA DE 4 CAMADAS DE TECIDO HIDROFILO (100% PURO ALGODÃO), 13 FIOS/CM². FIO RADIOPACO. FECHADO NAS EXTREMIDADES DE FORMA A EVITAR O DESLIZAMENTO DAS CAMADAS E DESFIAMENTO DAS LATERAIS, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMATO DE ALÇA. NÃO ESTERIL. DESCARTAVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	ERIMAX	R\$ 25,87	R\$ 502.912,80

2	6.480	PACOTE	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO TIPO II DIMENSÕES 23X25 CM, COMPOSTA DE 4 CAMADAS DE TECIDO HIDROFILO (100% PURO ALGODÃO), 13 FIOS/CM². FIO RADIOPACO. FECHADO NAS EXTREMIDADES DE FORMA A EVITAR O DESLIZAMENTO DAS CAMADAS E DESFIAMENTO DAS LATERAIS, COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMATO DE ALÇA. NÃO ESTERIL. DESCARTAVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	ERIMAX	R\$ 25,87	R\$ 167.637,60
VALOR TOTAL						R\$ 670.550,40

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 09 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ORTOMÉDIKA LTDA
CNPJ: 49.014.752/0001-09

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico. 237/2023 - Processo 2022/30550/010616. Objeto: Registro de Preços para aquisição por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de cardíaca - dmi - eletrofisiologia - NÃO SUS, nos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 30/10/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico. 239/2023 - Processo 2022/30550/008255. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - grupo 12 - curativos destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 31/10/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico. 241/2023 - Processo 2023/30550/001231. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 27/10/2023 às 14h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 242/2023 - Processo 2022/30550/009225. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais para Cirurgia Oncológica por Vídeo, para atender o Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 31/10/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico. 243/2023 - Processo 2019/30550/006063. Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de neurocirurgias nos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 01/11/2023 às 14h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 244/2023 - Processo 2023/30550/002031. Objeto: Registro de Preços para aquisição órteses, próteses e materiais especiais - OPME da especialidade de cirurgia urologia, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 06/11/2023 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2023.

THIAGO BORGES SILVA
Gerente de Pregões

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/2022

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 357/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/010037, conforme segue:

HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.793.020/0001-20, o valor adjudicado R\$ 2.519.400,00.

TECNOMEDICA COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.380.565/0001-51, o valor adjudicado R\$ 924.000,00.

O valor total adjudicado R\$ 3.443.400,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Palmas/TO, 03 de outubro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 019/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/010710, conforme segue:

MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS - LTDA - ME
CNPJ: 03.596.923/0001-46, o valor adjudicado R\$ 17.035,20.

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 700.771,50.

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 450.643,05.

AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 686.663,25.

O valor total adjudicado R\$ 1.855.113,30. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 30 de agosto de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 030/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/009294, conforme segue:

GRAFICA E EDITORA CAPITAL LTDA
CNPJ: 03.444.658/0001-80, o valor adjudicado R\$ 7.200,00.

BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.802.500/0001-85, o valor adjudicado R\$ 6.000,00.

RMR GRAFICA LTDA
CNPJ: 46.202.155/0001-01, o valor adjudicado R\$ 32.840,00.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS/FRACASSADOS
ITENS: 1 e 2

O valor total adjudicado R\$ 46.040,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 08 de agosto de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 157/2023 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/000315, conforme segue:

MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40, o valor adjudicado R\$ 146.764,80.

CALL MED COMERCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.106.015/0001-52, o valor adjudicado R\$ 7.358.916,24.

D + DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.804.216/0001-23, o valor adjudicado R\$ 62.868,00.

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 98.976,15.

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 115.818,30.

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83, o valor adjudicado R\$ 28.766,40.

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.864.942/0001-13, o valor adjudicado R\$ 321.063,60.

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 26.457.348/0001-04, o valor adjudicado R\$ 168.772,50.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70, o valor adjudicado R\$ 374.869,95.

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49, o valor adjudicado R\$ 559.322,40.

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.374.797/0001-05, o valor adjudicado R\$ 29.796,00.

EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA
CNPJ: 44.639.493/0001-80, o valor adjudicado R\$ 87.750,00.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86, o valor adjudicado R\$ 181.350,00.

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 47.783.547/0001-74, o valor adjudicado R\$ 991.551,60.

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0020-77, o valor adjudicado R\$ 328.536,00.

UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA
CNPJ: 60.665.981/0009-75, o valor adjudicado R\$ 72.540,00.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91, o valor adjudicado R\$ 28.173,60.

O valor total adjudicado R\$ 10.955.835,54. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 09 de outubro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 193/2023 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/004358, conforme segue:

UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24, o valor adjudicado R\$ 2.620,80.

ITENS SEM SUCESSO

FRACASSADO
ITEM: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

O valor total adjudicado R\$ 2.620,80. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 01 de agosto de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 210/2023 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/006002, conforme segue:

ORTOMÉDIKA LTDA

CNPJ: 49.014.752/0001-09, o valor adjudicado R\$ 670.550,40.

MEDICAL TEXTIL HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 69.194.497/0001-60, o valor adjudicado R\$ 5.927.040,00.

O valor total adjudicado R\$ 6.597.590,40. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 09 de outubro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 373, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19, e com fulcro nos arts. 11, inciso VII, e 12, inciso I, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.940,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho Extemporânea, referente ao interstício de 01/10/2017 a 30/09/2018, APED 2018 do servidor do Quadro da Polícia Civil desta Secretaria.

ORDEM	NOME	CARGO	MATRICULA	NOTA
1	RENATO OLIVEIRA SOARES MACHADO	Agente de Polícia	617511-1	10

Art. 2º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho Extemporânea, referente ao interstício de 01/10/2019 a 30/09/2020, APED 2020 do servidor do Quadro da Polícia Civil desta Secretaria.

ORDEM	NOME	CARGO	MATRICULA	NOTA
1	RENATO OLIVEIRA SOARES MACHADO	Agente de Polícia	617511-1	10

Art. 3º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho Extemporânea, referente ao interstício de 01/10/2021 a 30/09/2022, APED 2022 do servidor do Quadro da Polícia Civil desta Secretaria.

ORDEM	NOME	CARGO	MATRICULA	NOTA
1	RENATO OLIVEIRA SOARES MACHADO	Agente de Polícia	617511-1	10

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palmas/TO, 04 de agosto de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 498, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 281 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando que a servidora VÂNIA MACHADO LIMA ALMEIDA, Diretora de Comunicação, matrícula nº 11237058-1, está de férias no período de 25/09/2023 a 12/10/2023, conforme publicado na Portaria SSP nº 386, de 09 agosto de 2023, na edição nº 450, do Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento à sistemática dos trabalhos desenvolvidos naquele setor, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, bem como a indicação da substituta pela Diretora de Comunicação, através do OFÍCIO Nº 91/2023/DSCOM/SSP-TO;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SARA LETICIA CHAVES CARDOSO GOMES, assistente administrativo, matrícula nº 1280112-2, para responder pela Diretoria de Comunicação, no período de 25/09/2023 a 12/10/2023, durante o afastamento da titular.

Palmas/TO, 28 de setembro de 2023.

REGINALDO DE MENEZES BRITO
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 499, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 281 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor CHARLES GIOVANNI FERREIRA DE OLIVEIRA, delegado de polícia, matrícula nº 844473-2, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 632, de 24/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.427;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor MAURI LUIZ DE OLIVEIRA, assistente administrativo, matrícula nº 623572-3, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 1.156, de 07/11/2018, publicada no Diário Oficial nº 5.238;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor RONALDO PEREIRA DAROCHA, agente de polícia, matrícula nº 815734-1, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria nº 33, de 11/01/2018, publicada no Diário Oficial nº 5.034;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, o servidor CHARLES GIOVANNI FERREIRA DE OLIVEIRA, delegado de polícia, matrícula nº 844473-2, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, no período de 01/10/2023 a 30/10/2023.

II - AUTORIZAR, o servidor MAURI LUIZ DE OLIVEIRA, assistente administrativo, matrícula nº 623572-3, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 16/10/2023 a 14/11/2023.

III - AUTORIZAR, o servidor RONALDO PEREIRA DA ROCHA, agente de polícia, matrícula nº 815734-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 16/10/2023 a 14/11/2023.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2023.

REGINALDO DE MENEZES BRITO
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 500, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 281 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Delegado-Chefe da Delegacia Especializada na Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores de Palmas, por meio do Ofício nº 159/2023, com a manifestação favorável do Delegado-Geral Adjunto;

Considerando a solicitação do Delegado-Chefe da 3ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado/3ª DEIC - Araguaína, por meio do Ofício nº 279/2023/3ª DEIC/PC/SSP/TO, com a manifestação favorável do Delegado-Geral Adjunto;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor RICARDO PEREIRA BRAGA ALVES, escrivão de polícia, matrícula nº 88307-3, previstas para o período de 16/10/2023 a 30/10/2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 01/01/2024 a 15/01/2024;

II - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor LEANDRO ABRÃO MARTINS DE OLIVEIRA, agente de polícia, matrícula nº 11590645-1, previstas para o período de 16/10/2023 a 30/10/2023, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 06/11/2023 a 20/11/2023;

III - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor CHARLES MARCELO DE ARRUDA, delegado de polícia, matrícula nº 11644613-1, previstas para o período de 01/10/2023 a 30/10/2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público;

IV - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES, delegado de polícia, matrícula nº 180820-2, previstas para o período de 11/09/2023 a 25/09/2023, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 05/11/2024 a 19/11/2024.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2023.

REGINALDO DE MENEZES BRITO
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 503, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 281 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando a solicitação de alteração da data de usufruto das férias suspensas do servidor José Carlos Garcia, delegado de polícia, matrícula nº 11589795-1, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, através do Ofício nº 554/2023/COGER, subscrito pelo Corregedor-Geral da Segurança Pública, e no intuito de regularizar lançamento de informações no Sistema ERGON;

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria SSP nº 723, de 30 de novembro de 2022, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 347, de 02/12/2022 e no Diário Oficial nº 6.222, de 05/12/2022, na parte abaixo especificada:

ONDE SE LÊ:

“garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 13/10/2023 a 02/11/2023.”

LEIA-SE:

“garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 16/10/2024 a 05/11/2024.”

Palmas/TO, 29 de setembro de 2023.

REGINALDO DE MENEZES BRITO
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 507, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 281 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando o Ofício Circular Nº 3/2023/GABSEC, de autoria do Secretário de Estado da Fazenda, que informa sobre o Leilão de veículos e equipamentos oficiais inservíveis;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão de acompanhamento e avaliação de veículos antieconômicos desta Pasta, que serão Leiloados pela Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, composta pelos seguintes servidores:

1 - Presidente: ROSSILIO SOUZA CORREIA, delegado de polícia, matrícula nº 702691-2;

2- Membros:

a. ALVARO AGUIAR PARRIÃO JUNIOR, agente de polícia, matrícula nº 971082-3;

b. ROSÂNGELA PINTO MOREIRA AMORIM, assistente administrativo, matrícula nº 678184-2.

Art. 2º A comissão designada ficará responsável por vistoriar, avaliar e auxiliar na regularização de eventuais pendências para fins de baixa dos automóveis que serão Leiloados.

Art. 3º Os servidores designados desempenharão suas atribuições na referida Comissão, sem prejuízo dos cargos e funções que atualmente desempenham.

Art. 4º A participação na Comissão de Acompanhamento e avaliação de veículos antieconômicos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2023.

REGINALDO DE MENEZES BRITO
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 508, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16 da Lei nº 3.421/19 e art. 258 da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para exercerem, como titular, as funções conforme discriminadas, do Contrato nº 72/2023 (Processo nº 2020/31000/000233), referente à aquisição de Solução de Sistema Automatizado de Identificação Biométrica - ABIS, com recursos do Convênio nº 891177/2019/SENASP/MJ.

Gestor do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente de Fiscal do Contrato	Presidente da comissão de recebimento	Membro da comissão de recebimento	Membro da comissão de recebimento
FABIO LANNA DA COSTA Papiloscopista Matrícula: 821643-1	ELENILSON DA SILVA AMORIM Analista de Suporte Técnico Matrícula: 1258974-5	GLEISON DE SOUZA SALES Papiloscopista Matrícula: 925199-2	BRUNNO SALES CUNHA Segundo Sargento - QPPM Matrícula: 65125-1	CHARLES ALEXIS SZIMANSKI Analista em Tecnologia da Informação Matrícula: 261674-1	GIULIANO BRITO CUNHA Assessor Comissionado Matrícula: 853279-5	ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON Diretora do Instituto de Identificação Matrícula: 1011316-1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - Deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

II - Deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da execução do objeto contratado;

III - Poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade.

Art. 4º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 5º São atribuições do Suplente de Fiscal do Contrato:

I - substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 6º São atribuições da Comissão de Recebimento:

I - conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;

II - fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 510, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

Considerando a solicitação de alteração da data de usufruto das férias suspensas do servidor Fabrício Pereira Frota, escrivão de polícia, matrícula nº 78429-3, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, através do Ofício nº 125/2023 - 6º DRPC, subscrito pelo Delegado Titular da 6ª Delegacia Regional de Polícia Civil, e no intuito de regularizar lançamento de informações no Sistema ERGON;

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria SSP nº 484, de 15 de setembro de 2023, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 468, de 19/09/2023 e no Diário Oficial nº 6.417, de 21/09/2023, na parte abaixo especificada:

ONDE SE LÊ:

"II - SUSPENDER, com efeito retroativo a 11/09/2023, por necessidade do serviço, 12 (doze) dias das férias do servidor FABRÍCIO PEREIRA FROTA, escrivão de polícia, matrícula nº 78429-3, previstas para o período de 11/09/2023 a 22/09/2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 16/10/2023 a 27/10/2023."

LEIA-SE:

"II - SUSPENDER, com efeito retroativo a 11/09/2023, por necessidade do serviço, 12 (doze) dias das férias do servidor FABRÍCIO PEREIRA FROTA, escrivão de polícia, matrícula nº 78429-3, previstas para o período de 11/09/2023 a 22/09/2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 08/01/2024 a 19/01/2024."

Palmas/TO, 09 de outubro de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 511, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando o Ofício nº 988/2023 - GAB/DGPC/SSPTO, de 04/10/2023, informando que o servidor Raimundo Cláudio de Paula Batista, delegado de polícia, matrícula nº 233411-5, não usufruiu as férias referentes ao período aquisitivo 2018/2019, em sua totalidade, agendadas e publicadas para usufruto no período de 21/08/2023 a 19/09/2023;

Considerando que até o momento não havia sido solicitado a alteração das férias do servidor mencionado acima, mesmo sendo comprovado que o mesmo exerceu suas atividades laborais parte do período em que deveria estar usufruindo férias;

Considerando as manifestações favoráveis do Delegado-Geral Adjunto;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SSP Nº 389, de 24 de maio de 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.374, de 07/06/2019, que suspendeu as férias do servidor RAIMUNDO CLÁUDIO DE PAULA BATISTA, delegado de polícia, matrícula nº 233411-5, referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

II - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SSP nº 365, de 26 de junho de 2023, publicada na edição do Boletim Interno nº 446-SSP/TO, de 01/08/2023, e na edição do Diário Oficial nº 6.384, de 04/08/2023, somente na parte que AUTORIZA o servidor RAIMUNDO CLÁUDIO DE PAULA BATISTA, delegado de polícia, matrícula nº 233411-5, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 21/08/2023 a 19/09/2023.

III - REGULARIZAR, junto a Gerência de Gestão de Pessoas, os registros do servidor RAIMUNDO CLÁUDIO DE PAULA BATISTA, delegado de polícia, matrícula nº 233411-5, e AGENDAR as férias do servidor mencionado acima, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, na forma mencionada abaixo:

ORD	SERVIDOR	NUM FUNC	VINC	CARGO	PERÍODO FRUIÇÃO			TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
01	RAIMUNDO CLÁUDIO DE PAULA BATISTA	233411	5	DELEGADO DE POLÍCIA	21/08/2023	A	30/08/2023	10	2018/2019
02	RAIMUNDO CLÁUDIO DE PAULA BATISTA	233411	5	DELEGADO DE POLÍCIA	09/10/2023	A	28/10/2023	20	2018/2019

Palmas/TO, 09 de outubro de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 512, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Diretor de Polícia da Capital, por meio do Ofício nº 307/2023/DPC/DGPC/SSP, com a manifestação favorável do Delegado-Geral Adjunto;

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 29/09/2023, 19 (dezenove) dias das férias do servidor LAURENT DE FARIA RODRIGUES, escrivão de polícia, matrícula nº 11590475-1, no período compreendido entre 29/09/2023 a 17/10/2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 15/01/2024 a 02/02/2024.

Palmas/TO, 09 de outubro de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 513, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando o Ofício nº 989/2023 - GAB/DGPC/SSPTO, de 04/10/2023, informando que o servidor Alessandro Ribeiro Cavalcante, escrivão de polícia, matrícula nº 1074873-1, não usufruiu as férias referentes ao período aquisitivo 2010/2011, em sua totalidade, agendadas e publicadas para usufruto no período de 04/09/2023 a 03/10/2023;

Considerando que até o momento não havia sido solicitado a alteração das férias do servidor mencionado acima, mesmo sendo comprovado que o mesmo exerceu suas atividades laborais parte do período em que deveria estar usufruindo férias;

Considerando a manifestação favorável do Delegado-Geral Adjunto;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SSP Nº 4.541, de 09 de dezembro de 2011, publicada na edição do Diário Oficial nº 3.526, de 16/12/2011, que suspendeu as férias do servidor ALESSANDRO RIBEIRO CAVALCANTE, escrivão de polícia, matrícula nº 1074873-1, referentes ao período aquisitivo 2010/2011.

II - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SSP nº 409, de 30 de agosto de 2023, publicada na edição do Boletim Interno nº 461-SSP/TO, de 31/08/2023, e na edição do Diário Oficial nº 6.406, de 05/09/2023, somente na parte que AUTORIZA o servidor ALESSANDRO RIBEIRO CAVALCANTE, escrivão de polícia, matrícula nº 1074873-1, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2010/2011, no período de 04/09/2023 a 03/10/2023.

III - REGULARIZAR, junto a Gerência de Gestão de Pessoas, os registros do servidor ALESSANDRO RIBEIRO CAVALCANTE, escrivão de polícia, matrícula nº 1074873-1, e AGENDAR as férias do servidor mencionado acima, referentes ao período aquisitivo 2010/2011, na forma mencionada abaixo:

ORD	SERVIDOR	NUM FUNC	VINC	CARGO	PERÍODO FRUIÇÃO			TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
01	ALESSANDRO RIBEIRO CAVALCANTE	1074873	1	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	04/09/2023	A	10/09/2023	07	2010/2011
02	ALESSANDRO RIBEIRO CAVALCANTE	1074873	1	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	20/01/2024	A	11/02/2024	23	2010/2011

Palmas/TO, 09 de outubro de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ATA DA 137ª CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC (SESSÃO ORDINÁRIA)

Aos 30 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (30/08/2023), às 09h20min, no auditório da Secretaria da Segurança Pública, estiveram presentes os Conselheiros membros natos, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA - Secretário da Segurança Pública; WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - Corregedor-Geral e Secretário Executivo do CSPC; CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - Delegado Geral; RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - Diretor de Polícia da Capital; HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - Diretora da ESPOL, EMERSON FRANCISCO DE MOURA - Superintendente de Inteligência e Estratégia, e ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - Diretora de Polícia do Interior. Dos membros eleitos, achavam-se presentes: IRANILTO SALES DE ALMEIDA - Papiloscopista; ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - Agente de Necrotomia; UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - Agente de Polícia; SILVIO MARINHO JACA - Perito Oficial, e VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - Escrivã de Polícia. O Conselheiro nato ALEXANDRE AGRELI - Superintendente da Polícia Técnica Científica, teve ausência justificada por estar participando da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Dirigentes de Polícia Científica em Brasília, conforme e-mail enviado; O Conselheiro eleito IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia 3ª Classe, encontrava-se de férias regulares; o Conselheiro eleito FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Delegado de Polícia Classe Especial, teve sua ausência justificada por, recentemente, ter passado por procedimento na coluca, e por residir em Araguaína a viagem poderia causar regressão ao problema. A conselheira nata ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - Diretora de Polícia do Interior chegou à reunião às 9h e 28min. Compondo a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achavam-se presentes NADJA MARINA GOMES DA COSTA e MARCELO SILVA DIAS.

I. Aberta a sessão pelo Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliveira, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quórum e deu-se por instalada a Sessão.

II. Ato contínuo, o Secretário Executivo, Wanderson Chaves de Queiroz, conforme o Regimento Interno, expôs que a minuta ata da sessão anterior havia sido encaminhada através do grupo de Whatsapp para análise prévia. O Presidente abriu a palavra para apresentação de objeções quanto ao texto apresentado. Como não houve manifestações contrárias, restou aprovada, POR UNANIMIDADE, a ATA da 136ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSPC, nos termos apresentados.

III. Indicando continuidade à ordem dos trabalhos, o Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliveira, abriu a palavra para as comunicações dos conselheiros. Não havendo manifestação, iniciou a leitura da Ordem do dia.

IV. O Secretário Executivo Wanderson Chaves dissertou sobre a homologação dos processos *ex-officio*, falando sobre a relação de servidores do quadro da Polícia Civil aptos à progressão, passando a palavra ao membro Emerson Francisco de Moura, sendo este o primeiro na ordem de apresentação.

V. CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO EX OFFICIO Nº 095/2023 - Relação de Agentes de Polícia (admitidos até 2013), INTERESSADOS: ALMIR TADEU CORDEIRO E OUTROS - ao apresentar o processo, a Conselheira Vladya Aline Ferreira de Souza observou que o nome da servidora Ana Kelma Lima Coelho constava na lista do processo *ex-officio* em comento, e informou que a mesma também possuía um processo individual (075/2023 - SGD 2023/31000/001570), requerendo a mesma progressão, para ser relatado e apresentado na mesma pauta. Ocorre que, segundo a Conselheira Vladya, a servidora tomou posse em 02/03/2023 e no processo *ex-officio* está considerando para fins de progressão a data do efeito financeiro, 01/04/2023. Motivo pelo qual a conselheira pediu que considerasse a data da posse, e abriu uma questão aos conselheiros: ou votariam no processo *ex-officio* relatado da forma em que foi apresentado e ela retornaria na próxima reunião pedido correção, ou retiraria o nome da servidora do processo coletivo para que fosse apresentado e votado o processo individual relatado por ela, nos termos da data da posse da servidora, sugerindo que esta última sugestão seria a mais prudente. O Conselheiro Ubiratan Rebello manifestou que seria ideal retirar o nome da servidora da lista e apresentar o processo individual. O Conselheiro Emerson manteve voto favorável para a homologação da relação de Agentes de Polícia aptos a progressão nos termos da Portaria nº 374, de 04 de agosto de 2023. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco de Moura, pela homologação da relação de Agente de Polícia aptos a progressão nos termos apresentados na Portaria citada, excetuando-se e retirando o nome da servidora Ana Kelma Lima Coelho da lista, para julgamento individual.

VI. CONSELHEIRA RELATORA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO EX OFFICIO Nº 081/2023 - Relação de Delegados de Polícia (admitidos até 2013), INTERESSADOS: ALDO PAGLIANI SCHWANCK E OUTROS - A conselheira apontou que, durante análise, identificou a inconsistência em relação a três servidores (Melícia Resende, Cinthia Miura e Bruno Boaventura) cujas correções foram feitas e alteradas na lista. Com base nas retificações, e considerando as alterações, a conselheira apresentou voto favorável para a homologação da relação de Delegados de Polícia aptos a progressão nos termos da Portaria nº 374, de 04 de agosto de 2023. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, pela homologação da relação de Delegados de Polícia aptos a progressão nos termos apresentados na Portaria citada, com as devidas correções.

VII. CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - o Conselheiro pediu para incluir, em mesa, o Processo nº 104/2023, tendo com interessado Rafael Tagori de Melo Cutrim Martins. Aprovada inclusão do processo. PROCESSO EX OFFICIO Nº 082/2023 - Relação de Agentes de Polícia, INTERESSADOS: ADALBERTO FERREIRA DA SILVA E OUTROS; PROCESSO EX OFFICIO Nº 083/2023 - Relação de Escrivães de Polícia, INTERESSADOS: ADALBERTO FERREIRA DA SILVA E OUTROS. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida, pela homologação das relações de Agentes de Polícia e Escrivães de Polícia aptos à progressão nos termos apresentados na Portaria citada.

VIII. CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO EX OFFICIO Nº 084/2023 - Relação de Papiloscopistas e Agentes de Necrotomia (investidos no cargo a partir de 2014), INTERESSADOS: ADEILSON JOSÉ DOS REIS E OUTROS; PROCESSO EX OFFICIO Nº 085/2023 - Relação de Papiloscopistas e Agentes de Necrotomia (investidos no cargo até 2013), INTERESSADOS: FRANCISCO FÁBIO FREIRE CARVALHO E OUTROS; DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho, pela homologação da relação de Papiloscopistas e Agentes de Necrotomia aptos à progressão nos termos apresentados na Portaria citada.

IX. CONSELHEIRO RELATOR CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO EX OFFICIO Nº 087/2023 - Relação de Escrivães de Polícia, INTERESSADOS: RUBENS BERNARDES ALVES E OUTROS - O conselheiro informou que no presente processo constava a solicitação (recurso) para inclusão do servidor Renato Cesar Batista Silva, Escrivão de Polícia, matrícula nº 367804-1, CPF nº xxx.xxx.891-00, para que fosse concedida sua progressão Vertical Padrão III. Considerando que o nome do servidor não se encontrava publicado na Portaria SSP nº 374, de 04 de agosto de 2023, publicada no Boletim Interno nº 448, que para concessão da progressão vertical necessita-se de critérios objetivos elencados na Legislação Vigente e que os documentos protocolizados e anexados aos autos em epígrafe comprovavam o preenchimento dos requisitos para a concessão de sua Progressão Vertical Padrão III, votou pela inclusão do servidor no Processo nº 087/2023, e que fosse concedida a evolução funcional requerida. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Claudemir Luiz Ferreira, pela homologação da relação de Escrivães de Polícia aptos a progressão nos termos apresentados na Portaria citada, com a devida inclusão citada anteriormente.

X. CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - PROCESSO EX OFFICIO Nº 086/2023 - Relação de Peritos Oficiais, INTERESSADOS: ADRIANA BARBOSA E OUTROS - o conselheiro informou que houve uma correção referente ao perito Charlston Cabral Rodrigues, também foram inseridos no processo Gledston Vaz Vespuccio, Renato Leitão Gomes Sá e Wagner Costa Resende Filho, e após todas as documentações conferidas votou pela procedência à evolução funcional horizontal e merecimento à progressão vertical dos peritos constantes na relação. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ubiratan Rebello Nascimento, pela homologação da relação de Peritos Oficiais aptos à progressão nos termos apresentados na Portaria citada, com as devidas inclusões citadas anteriormente.

XI. Ato contínuo, para fazer constar em Ata, o Secretário Executivo Wanderson Chaves de Queiroz informou sobre a ausência do conselheiro Ibanez Ayres da Silva Neto por estar em gozo de férias regulares. Disse ainda que Fernando Rizério justificou a ausência por meio do SGD 2023/31009/107878, considerando que o mesmo recentemente passou por procedimento na coluna e, por residir em Araguaína, a viagem poderia causar regressão ao problema. Ainda, o conselheiro Alexandre Agreli teve ausência justificada por estar participando da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Dirigentes de Polícia Científica, que estaria acontecendo em Brasília-DF. Dando continuidade à Ordem do Dia, prosseguiu-se a apresentação dos processos em pauta.

XII. CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 075/2023 - INTERESSADO: AGEU LOPES DA SILVA - Considerando que o nome do servidor consta na relação de processo ex officio julgado nesta mesma sessão, e que o servidor teve o prazo para entrar com recurso caso tivesse interesse de retirar o nome da lista e julgar o pedido individual. Os conselheiros abordaram sobre a importância do servidor se atentar aos pedidos, aos prazos para recurso e mediante solicitação tomar as devidas providências em relação à anexação dos documentos necessários à análise da progressão requerida, conforme resoluções. Após debate sobre o assunto, a conselheira resolveu retirar o processo de pauta e aguardar o trâmite pertinente, com aprovação e publicação da Ata considerando o processo ex officio já julgado.

XIII. CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 076/2023 - INTERESSADA: ANA KELMA LIMA COELHO - votou pela procedência do pedido reconhecendo o seu direito de progressão para a letra H, a partir de 02/03/2023, com efeitos financeiros no mês subsequente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Vladya Aline Ferreira.

XIV. CONSELHEIRA RELATORA VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - PROCESSO Nº 076/2023 - INTERESSADO: WESLEY PEREIRA PIRES - Considerando que o servidor requereu a progressão para a referência "D", tendo como base a progressão para a referência "C", que foi julgada nesta mesma sessão em processo ex officio, mas que ainda não passou pelos trâmites devidos como publicação da Ata e Ementa, para a efetivação desta. Após debate sobre o assunto, e que a referência "C" ainda não foi concedida conforme os trâmites devidos, publicação de Ata e Ementa, alguns conselheiros não consideraram como precedente o julgamento do pedido individual para a referência "D". Do exposto, a conselheira resolveu retirar o processo de pauta e aguardar o trâmite pertinente, como aprovação e publicação da Ata para dar prosseguimento ao processo individual.

XV. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 079/2023 - INTERESSADO: DALTO JOSÉ BITTENCOURT - votou pela correção da data da referência "H" para 10/07/2021 e pela procedência do pedido à evolução funcional horizontal para referência letra "I", a partir de 10/07/2023, considerando a data da posse, e evolução vertical para "Padrão II", a partir de 10/07/2022, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente, por cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvío Marinho Jaca.

XVI. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 080/2023 - INTERESSADO: MARCIO GONÇALVES LIRA - votou pela procedência do reenquadramento para "2ª Classe", a partir de 01/01/2020, evolução funcional vertical para "3ª Classe", a partir de 01/01/2023, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente, considerando a data da posse, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvío Marinho Jaca.

XVII. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 100/2023 - INTERESSADO: GERSON SENA MARTINS FILHO - votou pela procedência do reenquadramento para a referência "G", a partir de 04/03/2021, para referência "H", a partir de 04/03/2023, considerando a data da posse, e merecimento à vertical para "Padrão I", a partir de 04/03/2021, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvío Marinho Jaca.

XVIII. EM BLOCO: CONSELHEIRA RELATORA HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 068/2023 - INTERESSADA: MIRELA DE SOUSA PIMENTEL - votou pela procedência do reenquadramento para a referência "G", a partir de 27/02/2021, para referência "H", a partir de 27/02/2023, considerando a data da posse, e merecimento à vertical para "Padrão I", a partir de 27/02/2021, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Heloísa Helena Freire Godinho.

XIX. CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 101/2023 - INTERESSADO: NAYANNE DE OLIVEIRA FERRARI - votou pela procedência do pedido para a referência "C", a partir de 08/06/2023, por cumprimento de interstício, e para a referência "D", a partir de 08/06/2023, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvío Marinho Jaca.

XX. CONSELHEIRA RELATORA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO Nº 451/2022 - INTERESSADA: MARIA MADALENA CORREIA DA SILVA - votou pela retificação da data de progressão Vertical Padrão I da servidora, referente ao processo administrativo nº 25/2021, para a data de 21/10/2017, de acordo com o processo administrativo nº 220/2018 e concessão da Progressão Vertical para "Padrão II", a partir de 04/03/2021, com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação da progressão concedida, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga.

XXI. CONSELHEIRA RELATORA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO Nº 102/2023 - INTERESSADA: VANUSA REGINA DE CARVALHO NUNES - votou pela concessão da Progressão Horizontal para a referência "J", a partir de 04/08/2023, com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga.

XXII. CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 103/2023 - INTERESSADO: WAGNER TEIXEIRA RODRIGUES - Considerando que o nome do servidor consta na relação de processo ex officio julgado nesta mesma sessão, referente ao mesmo pedido, o conselheiro relator retirou o processo de pauta.

XXIII. CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 104/2023 - INTERESSADO: - RAFAEL TAGORI DE MELO CUTRIM, votou no sentido da procedência do pedido para o enquadramento da evolução funcional horizontal para as referências "C, D, E, F e G" a partir de 17/08/2021, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente, conforme relatório individual. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XXIV. CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 266/2022 - INTERESSADO: RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA - apresentou voto pela procedência para alteração de data de concessão da progressão na vertical Padrão I, a partir de 06/06/2020, alteração da concessão da referência G para 06/06/2020 tendo em vista concessão à referência F a partir de 06/06/2018 por meio do processo 264/2018, e pela concessão da referência "H", a partir de 06/06/2022 e "Padrão II", a partir de 06/06/2023, por cumprimento de interstício com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XXV. CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 106/2023 - INTERESSADO: EDCARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA - apresentou voto pela procedência parcial para alteração de data de concessão da progressão na vertical 2ª e 3ª classe, alterando a "2ª Classe" de 01/10/2018 para "01/01/2018" e "3ª classe" de 01/10/2021 para "01/01/2021", de acordo com o art. 6º da lei 2808/2013, §1º inciso I: "São vedadas as progressões horizontal e vertical em concomitância", e pela concessão da referência "D", a partir de 13/06/2023 por cumprimento de interstício, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XXVI. CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 044/2023 - INTERESSADA: LILIAN BOTELHO AZEVEDO BANDEIRA e PROCESSO Nº 106/2023 - INTERESSADO: FREDSON SILVA SANTANA - ambos os processos foram retirados de pauta.

XXVII. CONSELHEIRA RELATORA HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 615/2018 - INTERESSADO: MANOEL LAELDO DOS SANTOS NASCIMENTO - considerando que se trata de reenquadramento e que o servidor obteve um período de afastamento, cujo período compreendido não teve especificação de data no momento da apresentação, para melhores esclarecimentos, o Secretário Executivo e conselheiro Wanderson Chaves de Queiroz solicitou vista ao processo em comento.

XXVIII. CONSELHEIRA RELATORA HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 110/2023 - INTERESSADO: DEUMARY COELHO FURTADO - considerando o pedido de aproveitamento de tempo de serviço público fora da polícia, julgou procedente para reposicionar a servidora na referência "L", a partir de 13/04/2022, conforme a data da última progressão concedida, e os efeitos financeiros a serem considerados no mês subsequente ao da habilitação, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Heloísa Helena Freire Godinho.

XXIX. CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 090/2023 - INTERESSADO: ADALBERTO FERREIRA DA SILVA e PROCESSO Nº 091/2023 - INTERESSADO: ELIELTON ARAUJO TAVARES - Ainda que os processos não constassem em pauta, o conselheiro solicitou que fizesse constar em Ata que os mesmos não seriam julgados considerando que já constam nas relações de processos ex officio já deliberados nesta mesma reunião .

XXX. CONSELHEIRO RELATOR UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - PROCESSO Nº 111/2023 - INTERESSADA: CHISLAINE MOREIRA CARDOSO - Processo não constava em pauta, o conselheiro solicitou que fosse colocado em mesa. Expôs que, anteriormente, havia sido apresentado um processo da mesma servidora (138/2022), o qual teve relatoria do conselheiro Iranilto Sales na 126ª Reunião, onde o conselheiro Ubiratan Rebello apresentou divergência, e seu voto divergente corrigia a data da evolução funcional da servidora, sendo posto em votação, julgado e deliberado pela maioria nos termos do voto divergente. Ocorre que, após publicação da Ata, o conselheiro Ubiratan Rebello identificou um equívoco na própria análise, no voto divergente, antes que fosse publicada a ementa. Do exposto, e considerando que a servidora fez novo pedido requerendo a evolução funcional em comento, acrescentando aproveitamento de tempo externo, e instaurando novo processo (111/2023), o conselheiro Ubiratan sugeriu o arquivamento do processo nº 138/2022 e a não publicação da ementa, sem resolução de mérito deste. Então, o presidente da sessão, Wladimir Costa Mota Oliveira, sugeriu, ainda, a anulação do voto, considerando que a administração pode rever seus atos para efeitos de correção e regularização. Então, o conselheiro Ubiratan Rebello, considerando o erro identificado e que a administração pode rever seus atos para fins de correção e regularização, solicita a anulação do voto referente ao processo nº 138/2022, e o arquivamento deste. Levando em conta, ainda, que o nome da servidora consta na relação de processo ex officio já deliberado nesta mesma reunião, o processo nº 111/2023 foi retirado de pauta. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ubiratan Rebello Nascimento.

XXXI. CONSELHEIRA RELATORA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO Nº 052/2022 - INTERESSADO: ALUÍZIO ROBERT GALVÃO FARIA - votou parcialmente pela procedência do pedido para conceder ao requerente progressão vertical para "Padrão III", por reenquadramento com base na data da posse, a partir de 15/09/2021, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente ao de sua habilitação, e no que concerne a progressão horizontal referência "J", votou pela perda de objeto já que foi concedida referência "L" conforme Ata da 109ª Sessão Extraordinária do CSPC, publicada no Diário Oficial nº 5976 e ementa publicada no Diário Oficial nº 5981, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga.

XXXII. BLOCO PELA PERDA DE OBJETO: CONSELHEIRA ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - PROCESSO Nº 010/2022 - INTERESSADO: MERISON NASCIMENTO DA SILVA E PROCESSO Nº 059/2023 - INTERESSADO: ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA; CONSELHEIRO IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 038/2021 - INTERESSADO: GENEILSON SEVERIANO DA SILVA. Processos deliberados, POR UNANIMIDADE, pela perda de objeto, conforme relatórios individuais.

XXXIII. Sem mais manifestações, o Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliveira, agradeceu a todos e às 10h57min, foi encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Nadja Marina Gomes da Costa, Chefe de Gabinete do CSPC, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que, após ser lida, discutida e aprovada segue para publicação.

Wladimir Costa Mota Oliveira:

Wanderson Chaves de Queiroz:

Claudemir Luiz Ferreira:

Rodrigo Ferraz Prado Telles:

Heloísa Helena Freire Godinho:

Alexandre Agreli:

Emerson Francisco Moura:

Fernando Rizério Jayme:

Ibanez Ayres da Silva Neto:

Iranilto Sales de Almeida:

Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho:

Silvio Marinho Jaca:

Vladya Aline Ferreira de Souza:

Ubiratan Rebello Nascimento:

Nadja Marina Gomes da Costa:

Marcelo Silva Dias:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022/CSPC

SGD nº 2022/31000/001743

Relatora: ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA

Interessado: MERISON NASCIMENTO DA SILVA

Assunto: Progressão Horizontal

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. CONCESSÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O(A) requerente teve concedido a progressão conforme Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no diário oficial nº 6340, de 31 de maio de 2023.

3. As progressões dos policiais civis, baseiam-se para progressão vertical no art. 7º, Inciso II, alíneas "a" e "d" e para progressão horizontal no art. 7º, Inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 1.545/2004 com redação determinada pela Lei nº 2.808, de 12/12/2013.

4 O pedido no processo administrativo se assemelha ao concedido pelo Secretário Executivo da Administração, ocorrendo a perda do objeto daquele a fim de evitar decisões sobrepostas.

5. O voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, é pela perda do objeto e arquivamento do processo administrativo.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela PERDA DO OBJETO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO nos termos do voto da relatora.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 30 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheira Relatora

PROCESSO Nº 052/2022/CSPC

SGD Nº: 2022/31000/001795

REQUERENTE: ALUÍZIO ROBERT GALVÃO FARIA

ASSUNTO: Reenquadramento Vertical e Horizontal.

RELATOR: Ana Carolina Coelho Marinho Braga

137ª Sessão Ordinária: 30/08/2023.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. CONCESSÃO DO PEDIDO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PERDA DO OBJETO

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. As progressões dos policiais civis, baseiam-se para progressão vertical no art. 7º, Inciso I, alíneas "a" e para progressão horizontal no art. 7º, Inciso I, alíneas "b" da Lei 1.545/2004 com redação determinada pela Lei nº 2.808, de 12/12/2013.

3 O voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, é pela concessão do pedido para progressão vertical "Padrão III", a partir de 15/09/2021 e pela perda de objeto com relação a progressão horizontal "referência J", em razão de já ter sido concedida ex officio através do processo administrativo nº 25/2021, de 01/12/2021, diário oficial 5981.

4. A data dos efeitos financeiros é o mês subsequente ao da habilitação da progressão concedida, nos termos do art. 6 da lei nº 1.545/2004, alterada pela lei 2.808/2013, respeitado os prazos prescricionais.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela concessão da progressão vertical "Padrão III", a partir de 15/09/2021 e pela perda de objeto com relação a progressão horizontal "referência J", em razão de já ter sido concedida, nos termos do voto da relatora.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 30 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023/CSPC

SGD nº 2023/31000/001403

Relatora: ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA

Interessado: ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA

Assunto: Progressão Vertical e Horizontal

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. CONCESSÃO EX OFFICIO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O(A) requerente teve concedido a(s) progressão(ões) ex officio conforme Portaria SSP nº 374, 4 de agosto de 2023, Anexo I, publicada no Boletim Interno nº 448 SSP/TO.

3. As progressões ex officio dos delegados de polícia, que tomaram posse anterior a 12 de dezembro de 2023, baseiam-se para progressão vertical e horizontal no art. 4º, Inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 2.314/2010 com redação determinada pela Lei nº 2.808, de 12/12/2013.

4 O pedido no processo administrativo se assemelha ao concedido ex officio pelo Conselho Superior de Polícia, ocorrendo a perda do objeto daquele a fim de evitar decisões sobrepostas.

5. O voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, é pela perda do objeto e arquivamento do processo administrativo.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela PERDA DO OBJETO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO nos termos do voto da relatora.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023/CSPC

SGD nº 2023/31000/001873

Relatora: ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA

Interessado: VANUSA REGINA DE CARVALHO NUNES

Assunto: Progressão Horizontal

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. CUMPRIMENTO DO LAPSO TEMPORAL. CONCESSÃO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. As progressões dos delegados de polícia, que tomaram posse posterior a 12 de dezembro de 2023, baseiam-se para progressão horizontal no art. 6º, Inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 2.314/2010 com redação determinada pela Lei nº 2.808, de 12/12/2013.

3. O voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, é pela concessão do pedido para progressão horizontal "Referência J", a partir de 04/08/2023.

4. A data dos efeitos financeiros é o mês subsequente ao da habilitação da progressão concedida, nos termos do art. 5 da lei nº 2.314/2010, alterada pela lei 2.808/2013, respeitado os prazos prescricionais.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela concessão do pedido para progressão horizontal "Referência J", a partir de 04/08/2023, nos termos do voto da relatora.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheira Relatora

PROCESSO Nº 451/2022/CSPC

SGD Nº: 2022/31000/003349

REQUERENTE: MARIA MADALENA CORREIA DA SILVA

ASSUNTO: Progressão Vertical e Retificação.

RELATOR: Ana Carolina Coelho Marinho Braga

137ª Sessão Ordinária: 30/08/2023.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. RETIFICAÇÃO. CONCESSÃO DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da nº 1.650/2005 e o Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. As progressões dos policiais civis, baseiam-se para progressão vertical no art. 7º, Inciso I, alíneas "a" e para progressão horizontal no art. 7º, Inciso I, alíneas "b" da Lei 1.545/2004 com redação determinada pela Lei nº 2.808, de 12/12/2013.

3. O voto da Relatora Ana Carolina Coelho Marinho Braga, é pela concessão do pedido para progressão vertical "Padrão II", a partir de 04/03/2021, considerando lapso temporal de licença para assuntos privados e pela retificação da data da progressão vertical "Padrão I" para 21/10/2017 nos termos do processo administrativo nº 220/2018.

4. A data dos efeitos financeiros é o mês subsequente ao da habilitação da progressão concedida, nos termos do art. 6 da lei nº 1.545/2004, alterada pela lei 2.808/2013, respeitado os prazos prescricionais.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela concessão da progressão vertical "Padrão II", a partir de 04/03/2021 e pela retificação da data da progressão vertical "Padrão I" para 21/10/2017, nos termos do voto da relatora.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas/TO, 30 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheira Relatora

PROCESSO Nº: 068.2023

SGD: 2023/31000/001561

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: MIRELA DE SOUSA PIMENTEL

Assunto: Reenquadramento, Erro Material e Evolução Funcional

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

137ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial) 30.08.2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE REENQUADRAMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. ERRO MATERIAL. EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL. RESOLUÇÃO CSPC Nº 001/2022. RESOLUÇÃO CSPC Nº 011/2021. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diários Oficiais nºs 5.976, 5.981 e 6.352. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDOS PROCEDENTES.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013 que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Em atendimento ao recurso proposto a servidora deverá ser reenquadrada na Classe Especial a partir de 27/02/2018, Padrão I a partir de 27/02/2021, na referência "E" a partir de 27/02/2017 e Referência "F" a partir de 27/02/2019.

4. Voto da Relatora pela conhecimento do erro material, a ser modificada a data da progressão horizontal referência "G" a partir de 27/02/2021, nos termos da Resolução CSPC nº 011/2021.

5. Voto da Relatora pela procedência do pedido para concessão da evolução funcional horizontal referência "H" a partir de 27/02/2023.

6. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela correção das progressões ora já concedidas em atendimento ao recurso proposto, pelo erro material e julga procedente o pedido para evolução funcional na horizontal, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 30 de agosto de 2023.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

PROCESSO Nº: 110/2023

SGD: 2023/31000/001960

Relatora: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

Nome: DEUMARY COELHO FURTADO

Assunto: Aproveitamento Tempo de serviço

RELATORA: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO

137ª SESSÃO ordinária (presencial) 30.08.2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL. APROVEITAMENTO TEMPO DE SERVIÇO. RESOLUÇÃO CSPC Nº 006/2021. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Diário Oficial nº 6.243 de 05.01.2023. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013 que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil.

3. Voto da Relatora pela procedência do pedido para aproveitamento tempo de serviço público fora da polícia civil para evolução funcional horizontal na referência "L", a partir de 13/04/2022, com base na data da última progressão concedida.

4. Os efeitos financeiros devem ser considerados, a partir do mês seguinte ao da habilitação nos termos do art. 6º, da lei 1.545/2004.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, julga procedente o pedido para aproveitamento tempo de serviço fora da polícia civil, nos termos do voto da Relatora. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte ao da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas - TO, 30 de agosto de 2023.

HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO
Delegada de Polícia/Diretora da ESPOL
Conselheira do CSPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

SGD Nº 2023/31000/001464

REQUERENTE: SILVANA MELO GONTIJO

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA

136ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 12/07/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECEMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto à progressão vertical Classe Especial Padrão III a partir de 24.09.2021, com efeitos financeiros para 01.10.2021, quanto à concessão de progressão horizontal letra J, a partir de 01.01.2020, com efeitos financeiros para 01.02.2020 e quanto à concessão de progressão horizontal letra L, a partir de 01.01.2022, com efeitos financeiros para 01.02.2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela progressão vertical Classe Especial Padrão III a partir de 24.09.2021, com efeitos financeiros para 01.10.2021, pela concessão de progressão horizontal letra J, a partir de 01.01.2020, com efeitos financeiros para 01.02.2020 e pela concessão de progressão horizontal letra L, a partir de 01.01.2022, com efeitos financeiros para 01.02.2022.

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão Reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento do Interstício	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Vertical	Padrão II	24.09.2021	01.10.2021
Horizontal	Letra J	01.01.2020	01.02.2020
Horizontal	Letra L	01.01.2022	01.02.2022

Brasília, 22 de setembro de 2023.

IRANILTO SALES DE ALMEIDA
Papiloscopista - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

SGD Nº 2023/31000/001563

REQUERENTE: WELLSSON REGO DA SILVA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL

RELATORA: Ubiratan Rebello do Nascimento

135ª Sessão Extraordinária: 28/06/2023

Republicada para correção

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e § 1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão vertical, enquadramento de interstício para progressão vertical Padrão II em 09/05/2023 com efeitos financeiros a partir de 01/06/2023.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pelo Merecimento a Progressão Vertical Padrão II em 09/05/2023 com efeitos financeiros a partir de 01/06/2023 - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão	Progressão reconhecida pelo CSPC	Data do Preenchimento dos Requisitos	Data do Início dos Efeitos Financeiros
Vertical	PADRÃO II	09/05/2023	01/06/2023

Palmas/TO, 21 de julho de 2023.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
Agente de Polícia Civil - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023/CSPC

SGD nº 2023/31000/001654

Relatora: ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA

Interessado: Aldo Pagliani Schwanck e outros

Assunto: Progressão Horizontal e Vertical - Ex officio - até 30 de Julho de 2023.

Sessão Ordinária: 30/08/2023 - Ata da 137ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL EX OFFICIO. MERECIMENTO À PROGRESSÃO. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE..

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Foi apresentada ao Conselho Superior da Polícia Civil a relação nominal de Policiais Civis, cargo Delegado de Polícia, aptos a progressão vertical e horizontal, até 30 de julho de 2023, conforme Portaria SSP nº 374, de 04 de agosto de 2023, anexo I.

3. As progressões ex officio dos policiais civis, cargo delegados de polícia, que tomaram posse anterior a 12 de dezembro de 2023, baseiam-se para progressão vertical e horizontal no art. 4º, Inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 2.808, de 12/12/2013.

5. As progressões ex officio dos policiais civis, cargo delegados de polícia, que tomaram posse posterior a 12 de dezembro de 2023, baseiam-se para progressão horizontal no art. 6º, Inciso I, alíneas "a" e "b" e para progressão vertical no art. 6º, Inciso II, alíneas "a", "b" e "c", ambos da Lei 2.314/2010 com redação determinada pela Lei nº 2.808, de 12/12/2013.

Delibera, POR UNANIMIDADE, pela PROCEDÊNCIA do pedido, nos termos do voto da relatora, atendidos os requisitos necessários, reconhecendo o direito dos servidores conforme consta em listagem abaixo, com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação.

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO	ÚLTIMA CONCESSÃO HORIZONTAL	CONCESSÃO	DATA DA CONCESSÃO
1	ALDO PAGLIANI SCHWANCK	11589426	1	Delegado de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
2	ALEXANDER PEREIRA DA COSTA	11589582	1	Delegado de Polícia	Horizontal	C	08/06/2020	D	08/06/2023
3	ANA MARIA BARROS VARJAL	11589248	1	Delegado de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
4	BRUNO BOAVENTURA MOTA	11589515	1	Delegado de Polícia	Horizontal	D	08/06/2020	E	08/06/2023
5	BRUNO MONTEIRO BAEZA	11589604	1	Delegado de Polícia	Horizontal	D	08/06/2020	E	08/06/2023
6	CINTHIA MIURA NAKAYAMA	11589230	1	Delegado de Polícia	Horizontal	C	08/06/2020	D	08/06/2023
7	CLEZIO CANDIDO LIMA NEVES	11606444	1	Delegado de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
8	DAISE RODRIGUES TEIXEIRA	11589329	1	Delegado de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
9	DANYELLE TOIGO	11589213	1	Delegado de Polícia	Horizontal	C	08/06/2020	D	08/06/2023
10	DIOGO FONSECA DA SILVEIRA	11590130	1	Delegado de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
11	ELIZEU MACIEL DA SILVA	11589701	1	Delegado de Polícia	Horizontal	G	02/06/2020	H	02/06/2023
12	FABRICIO PIASSI COSTA	11589388	1	Delegado de Polícia	Horizontal	D	08/06/2020	E	08/06/2023
13	FERNANDA DE SIQUEIRA CORREIA	11589310	1	Delegado de Polícia	Horizontal	B	20/07/2020	C	20/07/2023

14	GREGORY ALMEIDA ALVES DO MONTE	11589655	1	Delegado de Polícia	Horizontal	E	08/06/2020	F	08/06/2023
15	GUILHERME COUTINHO TORRES	11589256	1	Delegado de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
16	HELIO MAR DOS SANTOS SILVA	11589736	1	Delegado de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
17	INACI ANTONIO BANDEIRA JUNIOR	11589809	1	Delegado de Polícia	Horizontal	D	05/06/2020	E	05/06/2023
18	ISRAEL ANDRADE ALVES	11589531	1	Delegado de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
19	JOSE CARLOS GARCIA	11589795	1	Delegado de Polícia	Horizontal	E	08/06/2020	F	08/06/2023
20	JOSE DOS SANTOS FONCECA BORGES JUNIOR	1114018	2	Delegado de Polícia	Horizontal	D	08/06/2020	E	08/06/2023
21	JOSE LUCAS MELO DA SILVA	11589477	1	Delegado de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
22	LUCAS KERTESZ DE OLIVEIRA	128317	4	Delegado de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
23	LUIS EDUARDO AMARAL FREITAS	11593806	1	Delegado de Polícia	Horizontal	B	29/06/2020	C	29/06/2023
24	LUIS GONZAGA DA SILVA NETO	11589302	1	Delegado de Polícia	Horizontal	E	08/06/2020	F	08/06/2023
25	MANOEL FROTA NETO	11589434	1	Delegado de Polícia	Horizontal	G	08/06/2020	H	08/06/2023
26	MARIVAN DA SILVA SOUZA	11589647	1	Delegado de Polícia	Horizontal	G	08/06/2020	H	08/06/2023
27	MELICIA RESENDE ROCHA GANZAROLI DE AVILA	11589400	1	Delegado de Polícia	Horizontal	C	05/06/2020	D	05/06/2023
28	MILENA SANTANA DE ARAUJO LIMA	11589361	1	Delegado de Polícia	Horizontal	E	08/06/2020	F	08/06/2023
29	PEDRO NUNES VIEIRA JUNIOR	11589825	1	Delegado de Polícia	Horizontal	E	08/06/2020	F	08/06/2023
30	TEOFABIO ALVES SIQUEIRA	11589868	1	Delegado de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
31	THIAGO EMANUELL VAZ RESPLANDES	11589418	1	Delegado de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
32	THUJANNY RUBIA FERREIRA DA SILVA	11589566	1	Delegado de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
33	TULIO PEREIRA MOTTA	112401	2	Delegado de Polícia	Horizontal	D	08/06/2020	E	08/06/2023
34	VALERIA LUSTOSA DOURADO	1153617	2	Delegado de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
35	WAGNER RAVELLY PEREIRA SIQUEIRA	72385	3	Delegado de Polícia	Horizontal	F	08/06/2020	G	08/06/2023
36	ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO	49375	4	Delegado de Polícia	Horizontal	F	08/06/2020	G	08/06/2023
37	EMERSON FRANCISCO DE MOURA	216530	1	Delegado de Polícia	Horizontal	J	25/09/2019	L	25/09/2021
38	JOSE ANTONIO DA SILVA	589631	1	Delegado de Polícia	Horizontal	J	01/02/2020	L	01/02/2022
39	MARCO AURELIO BARBOSA LIMA	966153	4	Delegado de Polícia	Horizontal	J	10/03/2018	L	10/03/2020
40	ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA	11139129	2	Delegado de Polícia	Horizontal	G	03/05/2021	H	03/05/2023
41	RAFAEL FORTES FALCAO	1055453	1	Delegado de Polícia	Horizontal	H	02/03/2021	I	02/03/2023
42	JOSE ANTONIO DA SILVA GOMES	11644451	1	Delegado de Polícia	VERTICAL	1a	20/06/2018	2a	01/01/2022
43	RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES	282252	2	Delegado de Polícia	VERTICAL	3a	24/04/2020	CE	24/04/2023
44	ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA	11139129	2	Delegado de Polícia	VERTICAL	3a	03/05/2020	CE	03/05/2023

Palmas/TO, 30 de agosto de 2023.

ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

SGD Nº 2023/31000/001662

REQUERENTE: Conselho Superior da Polícia Civil

ASSUNTO: Evolução Funcional Horizontal e Vertical de Escrivão de Polícia

RELATOR: Claudemir Luiz Ferreira

ATADA 137ª CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC - 30/08/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EVOLUÇÃO FUNCIONAL DE ROTINADOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS. CONSIDERANDO O TEOR DOS ARTIGOS 7º, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI 1.545, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004; 6º, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 2.314, DE 30 DE MARÇO DE 2010 E 7º, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 2.887, DE 26 DE JUNHO DE 2014, ESPECIALMENTE NO TOCANTE AOS CRITÉRIOS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS POLICIAIS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS.

1. Inclui-se nas atribuições do Conselho Superior da Polícia Civil (CSPC) a apreciação dos pedidos de progressão, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.650, de 29 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 2.984, de 23 de março de 2007 (Regimento Interno do Colegiado).

2. Considerando a solicitação encaminhada por intermédio do OFÍCIO nº 011/2023/AGEPOL, datado de 25 de abril de 2023.

3. Considerando que, na 118ª CENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, publicada no DOE nº 6129, no incisos X e XI, ficou deliberado que a homologação da relação dos Policiais oriundas da Gerencia de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, não tolheria o direito de futuro recurso por parte dos Policiais, em processo individual autônomo.

4. Considerando a previsão de recurso administrativo, conforme art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 2.984/2007, por parte do servidor policial civil que teve sua evolução funcional em desacordo com os processos de ofício encaminhados pela Administração Pública e validados por este Conselho Superior, nos termos da Resolução CSPC nº 01/2022, publicada no Diário Oficial Do Estado nº 6.129;

5. Considerando a publicação do Boletim Interno nº 448, de 04 de agosto de 2023, da Secretaria da Segurança Pública, o qual determina:

Art. 1º Tornar pública a relação definitiva nominal dos servidores Policiais Cíveis aptos à progressão, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, constantes do Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX a esta portaria, consoante os requisitos impostos pelas Leis nº 1.545/04, nº 2.314/10 e nº 2.887/14;

DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Claudemir Luiz, pela homologação da relação de Escrivães aptos a progressão nos termos apresentados conforme Tabela abaixo.

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO	ÚLTIMA CONCESSÃO HORIZONTAL	CONCESSÃO	DATA DA CONCESSÃO
1	RUBENS BERNARDES ALVES	403687	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	J	01/10/2020	L	01/10/2022
2	FABIO FAGUNDES DA SILVA	79227	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	J	02/03/2021	L	02/03/2023
3	MARCELA SANTOS DOS REIS	1056921	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	G	01/04/2021	H	01/04/2023
4	MARIA LIA MOTA SOUZA LEO	326978	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	I	01/04/2021	J	01/04/2023
5	MARIETA RODRIGUES LOPES MORAES	530995	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	G	01/04/2021	H	01/04/2023
6	ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA	646274	1	Escrivão de Polícia	Vertical	CE	02/03/2018	I	02/03/2021
7	APOLIANA SILVINA RODRIGUES HONORATO	74321	1	Escrivão de Polícia	Vertical	CE	07/04/2020	I	07/04/2023
8	DAVID NEME MURADAS	129450	1	Escrivão de Polícia	Vertical	II	12/09/2018	III	12/09/2021

ANEXO VIII À PORTARIA SSP Nº 374, DE 04 DE AGOSTO DE 2023. Aptos a Evolução Funcional Vertical até 30/07/2023 - Escrivão de Polícia investidos no cargo anterior à 2014.

Palmas/TO, 04 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA
Conselheiro Relator
Delegado-Geral da Polícia Civil

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

SGD Nº 2023/31000/001672

REQUERENTE: ALMIR TADEU CORDEIRO E OUTROS

ASSUNTO: APTIDÃO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATORA: EMERSON FRANCISCO DE MOURA

137ª Sessão Ordinária: 30/08/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECEMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Após expedição da Portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública nº 374, de 04 de Agosto de 2023, publicada no Boletim Interno SSP nº 448, de 04 de agosto de 2023, submeto ao Conselho Superior de Polícia Civil a homologação sobre a presença dos requisitos de merecimento para evolução funcional dos policiais civis.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto a aptidão a progressão horizontal e vertical do quadro de Agente de Polícia, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco de Moura, pela homologação da relação, motivado pelo atendimento dos requisitos legais necessários, conferindo-se merecimento à progressão horizontal e vertical, aos policiais civis relacionados no anexo único da Portaria citada - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2023.

EMERSON FRANCISCO DE MOURA
Delegado de Polícia - membro nato
CONSELHEIRO RELATOR

ANEXO I - AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2023

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO	ÚLTIMA CONCESSÃO HORIZONTAL	CONCESSÃO	DATA DA CONCESSÃO
1	ADEANE DO NASCIMENTO SANTANA LAMOUNIER	73250	1	Agente de Polícia	Horizontal	G	01/04/2021	H	01/04/2023
2	AGEU LOPES DA SILVA	1009532	3	Agente de Polícia	Horizontal	H	06/06/2021	I	06/06/2023
3	ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA	260270	1	Agente de Polícia	Horizontal	H	20/05/2021	I	20/05/2023
4	ANTONIO MANOEL BARBOSA NETO	127430	1	Agente de Polícia	Horizontal	J	01/01/2021	L	01/01/2023
5	CARLOS AUGUSTO PEREIRA ALVES	832150	3	Agente de Polícia	Horizontal	H	26/10/2019	I	26/10/2021
6	CHARLES LEAL DA SILVA	790257	2	Agente de Polícia	Horizontal	I	17/04/2021	J	17/04/2023
7	DALTO JOSE BITTENCOURT	1001477	1	Agente de Polícia	Horizontal	G	10/07/2021	H	10/07/2023
8	DANIEL BARBOSA DA SILVA FILHO	989001	1	Agente de Polícia	Horizontal	H	26/04/2021	I	26/04/2023
9	DANIEL SIMÕES DUARTE	74357	1	Agente de Polícia	Horizontal	J	28/02/2021	L	28/02/2023
10	DIEGO APARECIDO CORREIA DE AGUIAR GUIMARAES	1097890	1	Agente de Polícia	Horizontal	G	30/07/2021	H	30/07/2023
11	EDUARDO MENDES DA ROCHA	1030868	1	Agente de Polícia	Horizontal	G	01/04/2021	H	01/04/2023
12	EMIVALDO DE SOUSA MOTA	453174	2	Agente de Polícia	Horizontal	I	15/05/2021	J	15/05/2023
13	EVANIO PEREIRA SOARES	1036173	1	Agente de Polícia	Horizontal	J	14/04/2021	L	14/04/2023
14	EVERTON EVANGELISTA QUEIROZ	1051580	3	Agente de Polícia	Horizontal	H	17/05/2021	I	17/05/2023
15	FLAVIO GABINO DIAS	992164	1	Agente de Polícia	Horizontal	G	27/02/2021	H	27/02/2023
16	FRANCISCO EDUARDO ALENCAR AGUIAR	648520	2	Agente de Polícia	Horizontal	J	01/01/2020	L	01/01/2023
17	FRANCISCO GUSTAVO MOREIRA MACEDO	954862	5	Agente de Polícia	Horizontal	J	01/01/2021	L	01/01/2023
18	GILBERTO FERREIRA DE SOUZA	1005618	4	Agente de Polícia	Horizontal	G	18/06/2020	H	18/06/2022
19	JOSE ANTONIO DA SILVA	813490	2	Agente de Polícia	Horizontal	J	21/06/2021	L	21/06/2023
20	JOSE CLEILSON DE MOURA CAVALCANTE	408612	1	Agente de Polícia	Horizontal	I	17/04/2021	J	17/04/2023
21	JOSE ERIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	513780	1	Agente de Polícia	Horizontal	H	20/06/2021	I	20/06/2023
22	LAERTH FRAGA SOARES	123216	1	Agente de Polícia	Horizontal	G	01/04/2021	H	01/04/2023

23	LEANDRO DA SILVA LIMA	59046	1	Agente de Polícia	Horizontal	H	10/07/2021	I	10/07/2023
24	LEONICIO DE SOUSA SILVA	808560	4	Agente de Polícia	Horizontal	F	01/04/2021	G	01/04/2023
25	MARCELO JOSE DE OLIVEIRA MELO	246272	3	Agente de Polícia	Horizontal	J	11/04/2021	L	11/04/2023
26	MARIA BETHANIA VALADO	364475	1	Agente de Polícia	Horizontal	I	01/02/2021	J	01/02/2023
27	MARIO LUCIO AMARAL DA COSTA	976055	1	Agente de Polícia	Horizontal	H	18/04/2021	I	18/04/2023
28	NILVAN PEREIRA DE SOUZA	685875	1	Agente de Polícia	Horizontal	J	01/01/2021	L	01/01/2023
29	RAFAEL PINHEIRO OLIVEIRA	1044265	1	Agente de Polícia	Horizontal	H	06/04/2019	I	06/04/2021
30	RAFAEL PINHEIRO OLIVEIRA	1044265	1	Agente de Polícia	Horizontal	I	06/04/2021	J	06/04/2023
31	RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA	98726	1	Agente de Polícia	Horizontal	G	01/07/2021	H	01/07/2023
32	RICARDO JOSE DE SA NOGUEIRA	819302	1	Agente de Polícia	Horizontal	G	19/10/2019	H	19/10/2021
33	RODRIGO AMURIM SOUSA	1044699	1	Agente de Polícia	Horizontal	H	28/06/2021	I	28/06/2023
34	ROGERIO MARTINS MESSIAS NETO	1035835	1	Agente de Polícia	Horizontal	H	20/06/2021	I	20/06/2023
35	SANTHAGO ARAUJO QUEIROZ DE OLIVEIRA	1063537	1	Agente de Polícia	Horizontal	G	01/04/2021	H	01/04/2023
36	SANTHAGO ARAUJO QUEIROZ DE OLIVEIRA	1063537	1	Agente de Polícia	Horizontal	G	01/04/2021	H	01/04/2023
36	SAULO SARDINHA MILHOMEM	890781	3	Agente de Polícia	Horizontal	J	01/01/2021	L	01/01/2023
37	SILVIO RAYDAN PEREIRA BORGES	996674	1	Agente de Polícia	Horizontal	I	26/01/2021	J	26/01/2023
38	SONARA PEREIRA BARBOSA	1082990	1	Agente de Polícia	Horizontal	I	10/02/2021	J	10/02/2023
39	VINICIUS LIMA SILVA	58110	3	Agente de Polícia	Horizontal	H	19/06/2021	I	19/06/2023
40	WARLEY AGRIPINO DE OLIVEIRA	975075	1	Agente de Polícia	Horizontal	G	01/04/2021	H	01/04/2023
41	WEDER FABIO BEZERRA MONTELO	1208381	1	Agente de Polícia	Horizontal	F	05/06/2021	G	05/06/2023
42	WESLEY MOREIRA DA SILVA FEITOSA	1017055	1	Agente de Polícia	Horizontal	I	26/04/2021	J	26/04/2023

ANEXO II - AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2023

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO	ÚLTIMA CONCESSÃO VERTICAL	CONCESSÃO	DATA DA CONCESSÃO
1	ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA	260270	1	Agente de Polícia	Vertical	I	20/06/2019	II	20/06/2022
2	ALUIZIO ROBERT GALVAO FARIAS	908608	1	Agente de Polícia	Vertical	I	01/05/2020	II	01/05/2023
3	ANANIAS MARIANO DA SILVA	961374	1	Agente de Polícia	Vertical	I	01/05/2019	II	01/05/2022
4	ANTONIO MARTINS PEREIRA JUNIOR	1061844	4	Agente de Polícia	Vertical	CE	01/02/2018	I	01/02/2021
5	DALBERTO SILVA JUNIOR	583562	1	Agente de Polícia	Vertical	I	17/04/2020	II	17/04/2023
6	DANUBIO RIBEIRO DOS SANTOS	34066	3	Agente de Polícia	Vertical	I	28/04/2020	II	28/04/2023
7	DELVANI SOUZA DE PAULA	59824	2	Agente de Polícia	Vertical	I	07/03/2018	II	07/03/2021
8	EDIVALDO BARBOSA	607815	1	Agente de Polícia	Vertical	I	01/05/2020	II	01/05/2023
9	EVERTON EVANGELISTA QUEIROZ	1051580	3	Agente de Polícia	Vertical	I	17/05/2020	II	17/05/2023
10	FABRYCIO JERONIMO SANTANA DA SILVA	82863	1	Agente de Polícia	Vertical	I	22/04/2020	II	22/04/2023
11	FRANCISCO EDUARDO PEREIRA FIGUEIREDO	105627	1	Agente de Polícia	Vertical	I	27/01/2018	II	27/01/2021
12	GABRIEL SAVIETO	40130	1	Agente de Polícia	Vertical	II	01/04/2020	III	01/04/2023
13	GILBERTO FERREIRA DE SOUZA	1005618	4	Agente de Polícia	Vertical	I	18/06/2020	II	18/06/2023
14	JANDSON CARDOSO DE VASCONCELOS	862693	2	Agente de Polícia	Vertical	II	01/01/2020	III	01/01/2023
15	KLEBER ALVES PINTO	979720	2	Agente de Polícia	Vertical	I	07/05/2020	II	07/05/2023
16	MARVIO VILANOVA QUEIROZ	628387	2	Agente de Polícia	Vertical	I	18/04/2020	II	18/04/2023
17	MOISELY JOSE SANTOS PEREIRA	616919	2	Agente de Polícia	Vertical	I	01/05/2020	II	01/05/2023
18	NILSON PEIXOTO DE SOUSA	601746	1	Agente de Polícia	Vertical	II	29/04/2019	III	29/04/2022
19	PAULO FRANCISCO ALVES SOUSA	432675	1	Agente de Polícia	Vertical	CE	01/05/2019	I	01/05/2022
20	RAIMUNDO SOARES RIBEIRO	502835	2	Agente de Polícia	Vertical	I	01/04/2020	II	01/04/2023
21	RODRIGO GOMES DE SOUZA	62847	1	Agente de Polícia	Vertical	I	01/05/2020	II	01/05/2023
22	RONALDO PEREIRA DA ROCHA	815734	1	Agente de Polícia	Vertical	I	11/04/2020	II	11/04/2023
23	RONDINELE ALVES LIMA	977941	2	Agente de Polícia	Vertical	I	23/04/2020	II	23/04/2023
24	WEDER FABIO BEZERRA MONTELO	1208381	1	Agente de Polícia	Vertical	CE	05/06/2020	I	05/06/2023
25	WEEBLISSON MESSIAS CAVALCANTE	75520	1	Agente de Polícia	Vertical	I	17/04/2020	II	17/04/2023
26	GILMAR OLIVEIRA FERREIRA	997411	2	Agente de Polícia	Vertical	I	01/05/2020	II	01/05/2023

27	MAGDEL DOS SANTOS LINDOSO	1064002	1	Agente de Polícia	Vertical	I	01/06/2020	II	01/06/2023
28	JEAN PEREIRA DA SILVEIRA	784970	1	Agente de Polícia	Vertical	I	23/04/2020	II	23/04/2023
29	CHARLES RODRIGUES DE ARAUJO	1082345	3	Agente de Polícia	Vertical	I	07/06/2020	II	07/06/2023
30	MANOEL ABADE DA COSTA	735805	2	Agente de Polícia	Vertical	I	23/04/2020	II	23/04/2023
31	BENEDITO ANTONIO TEIXEIRA FILHO	274826	3	Agente de Polícia	Vertical	I	22/04/2020	II	22/04/2023
32	LUIS CARLOS RODRIGUES SALES	575802	2	Agente de Polícia	Vertical	I	23/04/2020	II	23/04/2023
33	ROBSON JOHNSON URBANO DANTAS	591029	3	Agente de Polícia	Vertical	I	22/04/2020	II	22/04/2023
34	SEBASTIAO NEVES FERREIRA	578104	2	Agente de Polícia	Vertical	I	29/04/2020	II	29/04/2023
35	JOAN TEIXEIRA SOBRINHO	963589	2	Agente de Polícia	Vertical	I	22/04/2020	II	22/04/2023
36	LUCIMAR OLIVEIRA COSTA	614080	4	Agente de Polícia	Vertical	I	01/05/2020	II	01/05/2023
37	WILLIAM GIOVANI FRANKLIM	900245	2	Agente de Polícia	Vertical	I	18/04/2020	II	18/04/2023
38	ELIZOMAR FLORENTINO FERNANDES	916370	2	Agente de Polícia	Vertical	I	08/05/2020	II	08/05/2023
39	WELB NUNES MONTIZUMA	63396	2	Agente de Polícia	Vertical	I	01/06/2020	II	01/06/2023
40	VALDIVINO RIBEIRO DE ABREU	718595	1	Agente de Polícia	Vertical	I	17/04/2020	II	17/04/2023
41	DOMINGOS ALMEIDA DAMACENO FILHO	971513	3	Agente de Polícia	Vertical	I	18/04/2020	II	18/04/2023
42	DARLAN RODRIGUES CORREA	1017829	2	Agente de Polícia	Vertical	I	07/05/2020	II	07/05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

SGD Nº 2023/31000/001655

REQUERENTE: ADALBERTO FERREIRA DA SILVA E OUTROS

ASSUNTO: APTIDÃO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATORA: IRANILTO SALES ALMEIDA

137ª Sessão Ordinária: 30/08/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECEMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Após expedição da Portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública nº 374, de 04 de Agosto de 2023, publicada no Boletim Interno SSP nº 448, de 04 de agosto de 2023, submeto ao Conselho Superior de Polícia Civil a homologação sobre a presença dos requisitos de merecimento para evolução funcional dos policiais civis.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto a aptidão a progressão horizontal e vertical, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ubiratan Rebello, pela homologação da relação, motivado pelo atendimento dos requisitos legais necessários, conferindo-se merecimento à progressão horizontal e vertical, aos policiais civis relacionados no anexo único da Portaria citada - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2023.

IRANILTO SALES DE ALMEIDA
Delegado de Polícia - membro nato
CONSELHEIRO RELATOR

ANEXO ÚNICO - AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO	ÚLTIMA CONCESSÃO HORIZONTAL	CONCESSÃO	DATA DA CONCESSÃO
1	ADALBERTO FERREIRA DA SILVA	11594705	1	Agente de Polícia	Horizontal	B	06/07/2020	C	06/07/2023
2	ADALBERTO MARTINS MACEDO	11591269	1	Agente de Polícia	Horizontal	B	09/06/2020	C	09/06/2023
3	ANA PAULA ARTUZZI	11590262	1	Agente de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
4	BRUNO COSTA NOLETO	63839	2	Agente de Polícia	Horizontal	F	20/07/2020	G	20/07/2023
5	CLAUBER RODRIGUES DE SOUZA	11590360	1	Agente de Polícia	Horizontal	C	08/06/2020	D	08/06/2023
6	DANIELLE ALMEIDA FREITAS DE MORAIS	11590386	1	Agente de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
7	DIOGO DE VASCONCELOS MENEZES	11590408	1	Agente de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
8	EDCARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	11148195	2	Agente de Polícia	Horizontal	C	13/06/2020	D	13/06/2023
9	ELIELTON ARAUJO TAVARES	11590971	1	Agente de Polícia	Horizontal	B	09/06/2020	C	09/06/2023
10	ERICA SOUSA SILVA NEVES	11591145	1	Agente de Polícia	Horizontal	B	09/06/2020	C	09/06/2023
11	FERNANDA BASTOS SILVEIRA	11591919	1	Agente de Polícia	Horizontal	B	15/06/2020	C	15/06/2023
12	FERNANDO ALVES DE SOUZA	11124946	2	Agente de Polícia	Horizontal	C	08/06/2020	D	08/06/2023
13	FRANCISCO ILDEFONSO DE LIMA NETTO	11591889	1	Agente de Polícia	Horizontal	D	15/06/2020	E	15/06/2023
14	GILMAR SILVA DE OLIVEIRA	1026526	3	Agente de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
15	HELIO LOPES FEITOZA	11593423	1	Agente de Polícia	Horizontal	G	23/06/2020	H	23/06/2023
16	HEVANDRO LEAO NERES	11591234	1	Agente de Polícia	Horizontal	B	09/06/2020	C	09/06/2023
17	HUGO ROSSI BUENO	11593210	1	Agente de Polícia	Horizontal	D	22/06/2020	E	22/06/2023
18	HUGOR ADELINO ARAUJO CORREIA	11591196	1	Agente de Polícia	Horizontal	B	09/06/2020	C	09/06/2023
19	JARDIEL HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO	1281747	2	Agente de Polícia	Horizontal	C	10/06/2020	D	10/06/2023
20	JESSICA CARVALHO VIRGINIO	1282964	2	Agente de Polícia	Horizontal	C	08/06/2020	D	08/06/2023
21	LEANDRO ABRAO MARTINS DE OLIVEIRA	11590645	1	Agente de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
22	LEONARDO ORNELAS LINS	11590378	1	Agente de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
23	MARCOS RODRIGO FOZ FERNANDES DE SOUZA	11590572	1	Agente de Polícia	Horizontal	C	08/06/2020	D	08/06/2023
24	MARCUS VINICIUS MACEDO SANTOS	11592087	1	Agente de Polícia	Horizontal	B	22/06/2020	C	22/06/2023
25	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	11150238	3	Agente de Polícia	Horizontal	D	17/06/2020	E	17/06/2023
26	MIRIAN CARDOSO PEREIRA	11138092	2	Agente de Polícia	Horizontal	I	18/04/2020	J	18/04/2023
27	NIRVANA FURTADO DE SOUZA	11590858	1	Agente de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
28	OSVALDO REGO OLIVEIRA FILHO	1135449	2	Agente de Polícia	Horizontal	C	08/06/2020	D	08/06/2023
29	RAFAEL FOSCA DE FREITAS	11590696	1	Agente de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
30	REGINALVA RAMALHO PEREIRA	893708	7	Agente de Polícia	Horizontal	F	07/06/2020	G	07/06/2023
31	RICARDO RODRIGUES MARTINS	11202289	2	Agente de Polícia	Horizontal	D	08/06/2020	E	08/06/2023
32	RODRIGO SCHMIDT SURJUS	11590190	1	Agente de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
33	SERGIO ANTONIO AMARO NETO	11590017	1	Agente de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
34	THIAGO CARDOSO BARBOSA	11236388	1	Agente de Polícia	Horizontal	C	12/06/2020	D	12/06/2023
35	TONY PAULO FREITAS DA SILVA	11590394	1	Agente de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
36	WESLEY PEREIRA PIRES	11152770	2	Agente de Polícia	Horizontal	B	22/06/2020	C	22/06/2023
37	CHARLES ZAGUE BANDEIRA	11139161	2	Agente de Polícia	Vertical	3a	13/06/2020	CE	01/01/2023
38	SINDOMAR FAGUNDES DA SILVA	717530	3	Agente de Polícia	VERTICAL	2a	01/01/2020	3a	01/01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023

SGD Nº 2023/31000/001656

REQUERENTE: ADRIANO HERMANO E OUTROS

ASSUNTO: APTIDÃO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATORA: IRANILTO SALES ALMEIDA

137ª Sessão Ordinária: 30/08/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECEMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Após expedição da Portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública nº 374, de 04 de Agosto de 2023, publicada no Boletim Interno SSP nº 448, de 04 de agosto de 2023, submeto ao Conselho Superior de Polícia Civil a homologação sobre a presença dos requisitos de merecimento para evolução funcional dos policiais civis.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, quanto a aptidão a progressão horizontal e vertical, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ubiratan Rebello, pela homologação da relação, motivado pelo atendimento dos requisitos legais necessários, conferindo-se merecimento à progressão horizontal e vertical, aos policiais civis relacionados no anexo único da Portaria citada - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2023.

IRANILTO SALES DE ALMEIDA
Delegado de Polícia - membro nato
CONSELHEIRO RELATOR

ANEXO ÚNICO - AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2023

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO	ÚLTIMA CONCESSÃO HORIZONTAL	CONCESSÃO	DATA DA CONCESSÃO
1	ADRIANO HERMANO LAGE	719204	5	Escrivão de Polícia	Horizontal	D	06/07/2020	E	06/07/2023
2	ALINNY ROMA PEREIRA	11590157	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	C	08/06/2020	D	08/06/2023
3	CHISLAINE MOREIRA CARDOSO	11174552	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	C	10/03/2020	D	10/03/2023
4	DANIELE REGIS DOS REIS	11590327	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
5	DARLAN BEZERRA CARVALHO	1057766	3	Escrivão de Polícia	Horizontal	F	08/06/2020	G	08/06/2023
6	DIEGO DO CARMO RIBEIRO	11590009	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
7	DIOGO GUSMAO NASCIMENTO	11589906	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	D	08/06/2020	E	08/06/2023
8	ELLYS ALMEIDA BARBOSA	11590785	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	E	07/06/2020	F	07/06/2023
9	EMERSON DE CASTRO ALVES	11590211	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	C	08/06/2020	D	08/06/2023
10	EVAILTON DA COSTA SANTOS	11199148	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	C	08/06/2020	D	08/06/2023
11	FABRICIO PEREIRA FROTA	78429	3	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
12	FELIPE KANICHI ALVES KURODA	11593326	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	22/06/2020	C	22/06/2023
13	FIDELES DIAS SOARES JUNIOR	11592958	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	G	22/06/2020	H	22/06/2023
14	FREDSON SILVA SANTANA	1226150	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
15	GABRIEL BLANCO ROSSI NUNES	11590025	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
16	GEOVANO VENEZ DE LIMA	862380	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	15/06/2020	C	15/06/2023
17	JESSIKA IBRAHIM GONCALVES DARAGHINEH	11594640	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	06/07/2020	C	06/07/2023
18	JHENIFER TANILLA SILVA	11594675	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	20/07/2020	C	20/07/2023
19	KELVYEN TANIA ALVES	11138190	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	C	24/06/2020	D	24/06/2023
20	LAURENT DE FARIA RODRIGUES	11590475	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
21	LEANDRO BORGES DA NOBREGA	11590343	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
22	LILIAN BOTELHO AZEVEDO BANDEIRA	814780	6	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	24/06/2020	C	24/06/2023

23	LUANNA RIBEIRO CARVALHO RAMOS DE MOURA	1272489	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
24	LUCAS RANGEL GOMES DE OLIVEIRA	11229411	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	10/06/2020	C	10/06/2023
25	LYBNA MARQUES PESSOA	1272250	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	C	08/06/2020	D	08/06/2023
26	MARCOS LEAO PEREIRA MOURA	11589922	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
27	MURILO FONSECA	11589957	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
28	NAIRO VELOZO DE OLIVEIRA	11589981	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
29	NICOLE AGUIAR SAAD	11589710	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
30	PRISCILA WIECZOREK SPRICIGO CADORE	73080	6	Escrivão de Polícia	Horizontal	D	07/06/2020	E	07/06/2023
31	RENATA SAMPAIO DE AMORIM ABREU BENEVIDES	11590661	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
32	RENATA SUELLEN DOS SANTOS	11590033	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
33	RICARDO PEREIRA BRAGA ALVES	88307	3	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
34	RULLIO TEIXEIRA DEUSDARA	11144297	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	D	08/06/2020	E	08/06/2023
35	SAMEA LETICIA MAGALHAES AIRES	11235039	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
36	VITOR FERRACIOLLI CORREA	11590610	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
37	WANEISSA CABRAL FERREIRA DA SILVA	11590599	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
38	WEBERTON LUCIO TERCI	11591382	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	09/06/2020	C	09/06/2023
39	WELLITON ARRUDA DE ARAUJO	84703	2	Escrivão de Polícia	Horizontal	E	06/07/2020	F	06/07/2023
40	WEVERTON DIOGO DO PRADO	11590041	1	Escrivão de Polícia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
41	JOHN ROSS SILVA CARVALHO	11671068	1	Escrivão de Polícia	Vertical	1a	22/05/2019	2a	01/01/2023
42	THAIS PEREIRA MENESES FONTOURA	11236159	2	Escrivão de Polícia	Vertical	1a	14/08/2019	2a	01/01/2023
43	THAYNARA MOURA MONTEIRO	11653140	1	Escrivão de Polícia	Vertical	1a	08/03/2019	2a	01/01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023/CSPC

SGD Nº 2023/31000/001658

REQUERENTE: ADEILSON JOSÉ DOS REIS E OUTROS

ASSUNTO: APTIDÃO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATORA: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO

137ª Sessão Ordinária: 30/08/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS, PROCEDENTE POR UNANIMIDADE PARA PROGRESSÕES NA HORIZONTAL.

Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

1. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

2. Após expedição da Portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública nº 374, de 04 de agosto de 2023, publicada no Boletim Interno SSP nº 443, de 24 de julho de 2023, submeto ao Conselho Superior de Polícia Civil a homologação sobre a presença dos requisitos de merecimento para evolução funcional dos policiais civis.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto a aptidão a progressão horizontal, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO, pela homologação da relação, motivado pelo atendimento dos requisitos legais necessários, conferindo-se merecimento à progressão horizontal, aos policiais civis relacionados no anexo único da Portaria citada - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 30 de agosto de 2023.

ROSELDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO
AGENTE DE NECROTOMIA
CONSELHEIRO RELATOR

ANEXO IV À PORTARIA SSP Nº 374, 04 de agosto de 2023.

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO	ÚLTIMA CONCESSÃO HORIZONTAL	CONCESSÃO	DATA DA CONCESSÃO
1	ADELSON JOSE DOS REIS	1170350	2	Agente de Necrotomia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
2	ALLAYNE MOURAO DA SILVA CARNEIRO	67328	8	Agente de Necrotomia	Horizontal	E	09/06/2020	F	09/06/2023
3	ARTENO DUARTE NEVES	756870	2	Agente de Necrotomia	Horizontal	G	08/06/2020	H	08/06/2023
4	FRANCISCO ALTEMAR DUTRA	1020250	3	Agente de Necrotomia	Horizontal	B	09/06/2020	C	09/06/2023
5	GERMIANA MARQUES DE MEDEIROS LINS	1230875	2	Agente de Necrotomia	Horizontal	E	27/07/2020	F	27/07/2023
6	GLAMAR CUNHA DA SILVA	132412	3	Agente de Necrotomia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
7	HERISSON ALVES NUNES	11590670	1	Agente de Necrotomia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
8	HYDELGARDO HENRIQUE MARTINS COSTA	11592079	1	Agente de Necrotomia	Horizontal	B	15/06/2020	C	15/06/2023
9	JALISSON HENRIQUE GONZAGA LOUCA	11225912	1	Agente de Necrotomia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
10	JANAINA RIBEIRO DUARTE	1166328	4	Agente de Necrotomia	Horizontal	B	09/06/2020	C	09/06/2023
11	JOSELENE ALMEIDA CAMPOS ARRUDA	1274120	4	Agente de Necrotomia	Horizontal	E	08/06/2020	F	08/06/2023
12	MARA LAYANE ALVES BENWINDO	11591048	1	Agente de Necrotomia	Horizontal	B	09/06/2020	C	09/06/2023
13	MÓARA SAMPAIO CARDOSO OLIVEIRA	1149369	2	Agente de Necrotomia	Horizontal	B	10/06/2020	C	10/06/2023
14	PATRICIA CABRAL FERREIRA DA SILVA FIGUEIRDA	11590580	1	Agente de Necrotomia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
15	RAQUEL PINTO MIGON	11590734	1	Agente de Necrotomia	Horizontal	C	08/06/2020	D	08/06/2023
16	RUY CARLOS MARINHO LIMA	11589469	1	Agente de Necrotomia	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
17	TALLIANE MACIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1277510	6	Agente de Necrotomia	Horizontal	C	08/06/2020	D	08/06/2023
18	TATIANE MOREIRA CALIXTO	1147994	2	Agente de Necrotomia	Horizontal	D	08/06/2020	E	08/06/2023
19	THAIS AVELINO CAMARGO	1282417	2	Agente de Necrotomia	Horizontal	C	08/06/2020	D	08/06/2023
20	ALINE PEDROSO COELHO	11140160	2	Papiloscopista	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
21	ANTONIO WANETON PAULO PINHEIRO SOUSA	11590254	1	Papiloscopista	Horizontal	C	08/06/2020	D	08/06/2023
22	FERNANDA FERREIRA MENESES	11590076	1	Papiloscopista	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
23	JHAINA DO NASCIMENTO MOREIRA	11590319	1	Papiloscopista	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
24	JOAO CARLOS SANTIAGO NERY	11590289	1	Papiloscopista	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
25	NAVARA DE JESUS SOUZA DE OLIVEIRA LIMA	11130229	2	Papiloscopista	Horizontal	C	08/06/2020	D	08/06/2023
26	SHIRLEY BARBOSA FEITOSA	944674	3	Papiloscopista	Horizontal	G	08/06/2020	H	08/06/2023
27	SILDIRAN SANCHES DA SILVA	1009737	6	Papiloscopista	Horizontal	E	08/06/2020	F	08/06/2023
28	SUELLEN ALVES MAGALHÃES	1117785	2	Papiloscopista	Horizontal	B	10/06/2020	C	10/06/2023
29	WIRIS PEREIRA GLORIA	1096516	5	Papiloscopista	Horizontal	E	08/06/2020	F	08/06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023/CSPC

SGD Nº 2023/31000/001659

REQUERENTE: FRANCISCO FÁBIO FREIRE CARVALHO E OUTROS
 ASSUNTO: APTIDÃO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 RELATORA: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO
 137ª Sessão Ordinária: 30/08/2023

EMENTA: PROCESSO EX OFFÍCIO REFERENTE À EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL DO QUADRO DE AGENTES DE NECROTOMIA E PAPILOSCOPISTAS INVESTIDOS NO CARGO ATÉ 2013. PROCEDENTE POR UNANIMIDADE PARA PROGRESSÕES NA HORIZONTAL E VERTICAL.

Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

1. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

2. Após expedição da Portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública nº 357, de 24 de julho de 2023, anexo IX, publicada no Boletim Interno SSP nº 443, de 24 de julho de 2023, submeto ao Conselho Superior de Polícia Civil a homologação sobre a presença dos requisitos de merecimento para evolução funcional dos policiais civis.

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto a aptidão a progressão horizontal e vertical, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO, pela homologação da relação, motivado pelo atendimento dos requisitos legais necessários, conferindo-se merecimento à progressão horizontal e vertical, aos policiais civis relacionados no anexo IX à Portaria SSP nº 357, de 24 de julho de 2023 - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 30 de agosto de 2023.

ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO
 AGENTE DE NECROTOMIA
 CONSELHEIRO RELATOR

ANEXO IX DA PORTARIA SSP Nº 357, 24 de julho de 2023.

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO	ÚLTIMA CONCESSÃO HORIZONTAL	CONCESSÃO	DATA DA CONCESSÃO
1	CLEANE MILHOMEM FREIRE	1060120	1	Agente de Necrotomia	H	02/03/2021	I	02/03/2023
2	FRANCISCO FABIO FREIRE CARVALHO	951460	2	Agente de Necrotomia	I	01/04/2021	J	01/04/2023
3	MYREIA SIQUEIRA DA SILVA	1189026	2	Agente de Necrotomia	F	01/07/2021	G	01/07/2023
4	ANA CRISTIANE ALVES DE ANDRADE DIAS	742032	3	Papiloscopista	G	25/05/2021	H	25/05/2023
5	CLAUDILENE DE PAULA LACERDA	851957	2	Papiloscopista	J	01/01/2020	L	01/01/2022
6	DELANO CAIXETA DUARTE	56288	2	Papiloscopista	H	01/05/2021	I	01/05/2023
7	EDILSON ANTONIO DOS SANTOS	588808	1	Papiloscopista	J	02/03/2021	L	02/03/2023
8	JOANA DARCI DA SILVA BANDEIRA BEZERRA	930006	1	Papiloscopista	J	01/01/2021	L	01/01/2023
9	LOURIVAL FEITOSA PRADO	515179	2	Papiloscopista	J	01/01/2021	L	01/01/2023
10	SANTO MONIS DE OLIVEIRA	677477	1	Papiloscopista	G	01/04/2021	H	01/04/2023
11	MYREIA SIQUEIRA DA SILVA	1189026	2	Agente de Necrotomia	CE	10/06/2019	I	10/06/2022
12	WEDISON AMORIM GUIMARAES	1034014	2	Agente de Necrotomia	CE	01/04/2018	I	01/04/2021
13	CARLOS EDUARDO ARAUJO DE LIMA	944200	1	Papiloscopista	II	02/10/2018	III	02/10/2021
14	JULIANA DE FATIMA LIMA	950753	1	Papiloscopista	II	26/09/2018	III	26/09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

SGD Nº 2023/31000/001660

REQUERENTE: ADRIANA BARBOSA E OUTROS
 ASSUNTO: APTIDÃO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 RELATORA: UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO
 137ª Sessão Ordinária: 30/08/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MEREcimento. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Após expedição da Portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública nº 374, de 04 de Agosto de 2023, publicada no Boletim Interno SSP nº 448, de 04 de agosto de 2023, submeto ao Conselho Superior de Polícia Civil a homologação sobre a presença dos requisitos de merecimento para evolução funcional dos policiais civis.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto a aptidão a progressão horizontal e vertical do quadro de Perito Oficial, com efeitos financeiros no mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ubiratan Rebello, pela homologação da relação, motivado pelo atendimento dos requisitos legais necessários, conferindo-se merecimento à progressão horizontal e vertical, aos policiais civis relacionados no anexo único da Portaria citada - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2023.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
 CONSELHEIRO RELATOR

ANEXO ÚNICO - AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2023

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO	ÚLTIMA CONCESSÃO HORIZONTAL	CONCESSÃO	DATA DA CONCESSÃO
1	ADRIANA BARBOSA	1124448	3	Perito Oficial - Área 14	Horizontal	B	10/06/2020	C	10/06/2023
2	ALEXANDRE DOS SANTOS BARCELOS	1127074	3	Perito Oficial - Área 14	Horizontal	B	16/06/2020	C	16/06/2023
3	ANDRE DE SOUZA BEZERRA	1201913	4	Perito Oficial - Área 14	Horizontal	B	09/06/2020	C	09/06/2023
4	ARCYLEU MARTINS BRITO JUNIOR	11589973	1	Perito Oficial - Área 3	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
5	AYANDERSON TAYLON LEITE LIMA	11705434	1	Perito Oficial - Área 2	Horizontal	A	06/04/2020	B	06/04/2023
6	BARBARA PRUDENTE CACANDO	11589850	1	Perito Oficial - Área 7	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
7	CIRINO DE SOUSA PASSOS	1258346	5	Perito Oficial - Área 15	Horizontal	E	08/06/2020	F	08/06/2023
8	DALLYLA TAIS ASSUNCAO MILHOMEM FERREIRA	1270850	2	Perito Oficial - Área 8	Horizontal	D	08/06/2020	E	08/06/2023
9	DOUGLAS DANTAS SILVEIRA	11590114	1	Perito Oficial - Área 15	Horizontal	D	08/06/2020	E	08/06/2023
10	FABIANA FRANCO BUCAR	11520639	2	Perito Oficial - Área 14	Horizontal	D	09/06/2020	E	09/06/2023
11	FABRÍCIO GODINHO DA SILVA	11591846	1	Perito Oficial - Área 15	Horizontal	E	16/06/2020	F	16/06/2023
12	FERNANDO YASUYUKI MIYAMOTO	590980	3	Perito Oficial - Área 14	Horizontal	B	09/06/2020	C	09/06/2023
13	FILIPE DE SOUZA QUEIROZ	11590726	1	Perito Oficial - Área 13	Horizontal	E	08/06/2020	F	08/06/2023
14	FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES	11590238	1	Perito Oficial - Área 8	Horizontal	E	08/06/2020	F	08/06/2023
15	GABRIEL SILVA DE MESQUITA	11589833	1	Perito Oficial - Área 6	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
16	GEORGIANA FERREIRA RAMOS	872882	2	Perito Oficial - Área 12	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
17	GLAUCO MIRANDA	1232177	5	Perito Oficial - Área 14	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
18	IZABELLA DOWNAR BAKALARCZYK	11589353	1	Perito Oficial - Área 9	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
19	JAMAYLE SILVA TELES	11590246	1	Perito Oficial - Área 15	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
20	JANILENNE LANDIM VALENTE BARROS	921340	3	Perito Oficial - Área 14	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
21	JOEL OLIVEIRA BARBOSA	48802	3	Perito Oficial - Área 9	Horizontal	F	08/06/2020	G	08/06/2023
22	JONAS DE MACEDO SOUSA JUNIOR	11591021	1	Perito Oficial - Área 3	Horizontal	D	08/06/2020	E	08/06/2023
23	KIM ROCHA	11594489	1	Perito Oficial - Área 3	Horizontal	D	29/06/2020	E	29/06/2023
24	LEANDRO DO CARMO PITTA	11590807	1	Perito Oficial - Área 15	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
25	LUCIANO AUGUSTO DE PADUA FLEURY NETO	1268600	4	Perito Oficial - Área 14	Horizontal	B	09/06/2020	C	09/06/2023
26	MARCELA MONA SA SANTOS	1278827	2	Perito Oficial - Área 15	Horizontal	B	07/06/2020	C	07/06/2023
27	MARCELO GOULVEIA SABIA	11589965	1	Perito Oficial - Área 13	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
28	MARCUS VINICIUS ANDRE PEREZ	11593393	1	Perito Oficial - Área 15	Horizontal	B	23/06/2020	C	23/06/2023
29	MURILO DE PADUA MARCOLINI	1282247	2	Perito Oficial - Área 7	Horizontal	C	08/06/2020	D	08/06/2023
30	OSVALDO ZANCHI CARMINATI JUNIOR	11589841	1	Perito Oficial - Área 3	Horizontal	D	08/06/2020	E	08/06/2023
31	RAYSSA LIMA DE MELO	11590092	1	Perito Oficial - Área 9	Horizontal	B	08/06/2020	C	08/06/2023
32	RICARDO DIAS FREIRE TAVARES	11589787	1	Perito Oficial - Área 15	Horizontal	F	08/06/2020	G	08/06/2023
33	RONISELTON BARRETO RODRIGUES SILVA	11590297	1	Perito Oficial - Área 3	Horizontal	C	08/06/2020	D	08/06/2023
34	SAMUEL SANTOS WALDISER	145844	2	Perito Oficial - Área 6	Horizontal	E	08/06/2020	F	08/06/2023
35	SERGIO FERNANDES FERREIRA	11705949	1	Perito Oficial - Área 15	Horizontal	A	13/04/2020	B	13/04/2023
36	SUELI SANTOS DE SOUZA AGUIAR	654301	5	Perito Oficial - Área 15	Horizontal	D	27/05/2020	E	27/05/2023
37	THIAGO MAGALHAES DE BRITO RODRIGUES	11236434	1	Perito Oficial - Área 3	Horizontal	F	08/06/2020	G	08/06/2023
38	TIAGO FAJARDO POVOA	11593750	1	Perito Oficial - Área 8	Horizontal	B	29/06/2020	C	29/06/2023
39	TULIO DUARTE DE SOUZA COSTA	11514264	3	Perito Oficial - Área 14	Horizontal	B	09/06/2020	C	09/06/2023
40	VAGNALBERTO TO DE ARAUJO	11592397	1	Perito Oficial - Área 14	Horizontal	B	27/06/2020	C	27/06/2023
41	VALERIA VIANA BARBOSA	11141123	2	Perito Oficial - Área 15	Horizontal	C	07/06/2020	D	07/06/2023
42	WAGNER TEIXEIRA RODRIGUES	11591366	1	Perito Oficial - Área 14	Horizontal	B	09/06/2020	C	09/06/2023
43	WELIDA CORDEIRO DE FREITAS BRAGA	961295	2	Perito Oficial - Área 3	Horizontal	E	08/06/2020	F	08/06/2023
44	WELISSON OLIVEIRA CARVALHO	978027	4	Perito Oficial - Área 14	Horizontal	B	15/06/2020	C	15/06/2023
45	ALEXANDRA CRISTINA DA SILVA	770489	1	Perito Oficial - Área 15	Horizontal	J	30/04/2021	L	30/04/2023
46	ANTENOR DE MUJIO GRIPP	624710	1	Perito Oficial - Área 14	Horizontal	J	01/02/2021	L	01/02/2023
47	ARILTON MOTA DE AGUIAR	936460	2	Perito Oficial - Área 15	Horizontal	I	26/06/2021	J	26/06/2023

48	IVAN MARQUEZ DE MOURA	192329	4	Perito Oficial - Área 14	Horizontal	G	31/03/2021	H	31/03/2023
49	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	830504	3	Perito Oficial - Área 14	Horizontal	J	01/01/2021	L	01/01/2023
50	MARCIO DA SILVA BATISTA	544532	1	Perito Oficial - Área 15	Horizontal	I	01/04/2021	J	01/04/2023
51	RAQUEL FREITAS ARAUJO	774707	1	Perito Oficial - Área 15	Horizontal	I	01/04/2021	J	01/04/2023
52	ANDERSON BARROS ARRAES	996716	4	Perito Oficial - Área 15	Vertical	3a	06/06/2020	CE	06/06/2023
53	CELSON CARLOS BATISTA JUNIOR	11530073	1	Perito Oficial - Área 15	Vertical	2a	01/01/2020	3a	01/01/2023
54	AIRTON CESAR VASCONCELOS ALVES	362405	2	Perito Oficial - Área 7	Vertical	II	09/04/2020	III	09/04/2023
55	ARILTON MOTA DE AGUIAR	936460	2	Perito Oficial - Área 15	Vertical	II	01/05/2020	III	01/05/2023
56	GERACINA BATISTA MARTINS MARCHESINI	706115	1	Perito Oficial - Área 8	Vertical	II	13/04/2019	III	13/04/2022
57	HANDREYA CORCINA SANTOS ANDRADE	943130	1	Perito Oficial - Área 8	Vertical	II	01/04/2020	III	01/04/2023
58	JOAO LOPES MACHADO	308307	3	Perito Oficial - Área 14	Vertical	II	01/05/2020	III	01/05/2023
59	JOSE LUIZ FERREIRA ALVES	539482	2	Perito Oficial - Área 7	Vertical	II	01/05/2020	III	01/05/2023
60	ORCILENE MARTINS FEITOSA MEDEIROS	531446	6	Perito Oficial - Área 15	Vertical	I	01/04/2020	II	01/04/2023
61	PETERSON OLIVEIRA COSTA	740205	2	Perito Oficial - Área 15	Vertical	II	01/05/2020	III	01/05/2023
62	RAQUEL FREITAS ARAUJO	774707	1	Perito Oficial - Área 15	Vertical	II	14/04/2020	III	14/04/2023
63	WANDERSON SANTANA ROCHA	891888	2	Perito Oficial - Área 8	Vertical	II	01/04/2020	III	01/04/2023
64	CHARLSTON CABRAL RODRIGUES	113120	4	Perito Oficial - Área 14	Vertical	3a	01/10/2016	CE	01/10/2022
66	GLEDSTON VAZ VESPUCCIO	847048	3	Perito Oficial - Área 3	Vertical	II	02/05/2020	III	02/05/2023
67	RENATA LEITAO GOMES SA	170280	1	Perito Oficial - Área 12	Vertical	II	11/04/2020	III	11/04/2023
68	WAGNER COSTA RESENDE FILHO	62549	1	Perito Oficial - Área 12	Vertical	II	08/04/2020	III	08/04/2023

SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 2018 41000 000361

Contrato nº: 41/2018

Aditivo: 5º (quinto)

Contratante: Governo do Estado do Tocantins/Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS

Contratada: OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 041/2018, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93

Vigência: Até 11/10/2024

Data da assinatura: 10/10/2023

Signatários: Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues - Contratante

Juvenal Alves Ferreira Neto - Procurador da Contratada

Rosalvo Oliveira Silva Junior - Procurador da Contratada

Fiscal Titular Do Contrato: Ana Paula Fagundes Pereira

Número Funcional: 1168535-2

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Republicado para correção

Processo nº: 2023 41000 000213

Contrato nº: 27/2023

Contratante: Governo do Estado do Tocantins/Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Contratado: DIAN VARIEDADES LTDA

CNPJ: 11.226.934/0001-62

Objeto: Aquisição de 500 (quinhentas) bolsas, visando atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Valor total: R\$ 8.700 (oito mil e setecentos reais)

Dotação Orçamentária: 42650.08.122.1161.4073

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte de recurso: 1 500/000000 666666

Data da assinatura: 28/09/2023

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro

Signatários: Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues - Contratante

Diego Fernando Fonseca Valente - Representante da Contratada

Fiscal Titular do Contrato: Helayne Ferreira Santos Barbosa

Nº funcional: 11674334-5

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Republicado para correção

Processo: 2023 41000 000368

Contrato nº: 26/2023

Contratante: Governo do Estado do Tocantins/Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Contratado: PROATINS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 36.120.211/0001-05

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ornamentação para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Tocantins

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Valor total: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária: 42650.08.122.1161.4293

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de recurso: 1 660/0000000 005324

Data da assinatura: 28/09/2023

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro

Signatários: Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues - Contratante

Carlos Alberto Vieira Filho - Sócio da Contratada

Fiscal Titular do Contrato: Helayne Ferreira Santos Barbosa

Nº funcional: 11674334-5

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe as Normas para a prevenção, controle e erradicação da Anemia Infecciosa Equina;

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina (A.I.E) e Mormo, pela Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017.

CONSIDERANDO que deve haver normatização quanto à habilitação e ações dos profissionais que atuam na coleta de amostras e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE) no Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário Marcos Antônio Soares Coutinho inscrito no CRMV-TO sob o nº 2244, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 293, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 10 de Outubro de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

ADAPEC**PORTARIA Nº 315, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do regime interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de Setembro de 2008 c/c art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III:

CONSIDERANDO a notificação/ASSJUR Nº 106/2023 e o despacho ADAPEC/TRANSPORTE nº 081/2023, as inúmeras ligações telefônicas e e-mails, e mesmo assim a empresa não entregou o material contratado.

CONSIDERANDO, o processo nº 2023.34430.000095, a empresa ÁGUIA SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.029.977/0001-32, foi notificada e a mesma não apresentou resposta e nem entregou o material contratado- PNEUS.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por um prazo de 02 (dois) anos a Empresa ÁGUIA SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.029.977/0001-32, de participar em Licitação e contratar com a administração pública Estadual, tendo em vista sua condenação no processo nº 2023.34530.000095, conforme previsão do inciso III, do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, pagamento de multa e demais penalidades aplicáveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 326, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

PORTARIA Nº 328, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o servidor GABRYEL MOREIRA ASSUNÇÃO ALVES, CPF nº XXX.XXX.731-59, Assistente Especializado I, nº funcional: 11813652-1, da Diretoria de Administração e Finanças para Gerência de Educação Sanitária a partir de 09/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês Outubro de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 041/2019

PROCESSO Nº: 2019.34530.000101

LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.

LOCADORA: JOÃO PAULO SIANI

OBJETO: atualizar a dotação orçamentária para o exercício, a renovação contratual encontra-se alicerçado nos termos do que estabelece o art. 57 da Lei 8.666/93. O Valor contratual será reajustado mediante correção pelo IGP-M (Índice Geral de Preços), para R\$ 755,70 (setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) mensais, totalizando R\$ 9.068,40 (nove mil e sessenta e oito reais e quarenta centavos) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

FONTE: 759

VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 31/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023

SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS - Locatário; JOÃO PAULO SIANI - Locador/Proprietário - Santa Rita - TO.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR O CONTRATO 048/2023, do Processo Administrativo nº 2022.34430.000369, AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES - MESAS E CADEIRAS, entre a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins e a Empresa TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, Onde se lê: Prestação de em manutenção de aparelho condicionadores de ar Leia-se: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (MESAS E CADEIRAS).

AGETO**PORTARIA AGETO Nº 0287/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Fiscais do Contrato nº 001/2022, firmado com: CONSÓRCIO ARAGUAIA, sendo titular o Engenheiro Eletricista PEDRO JOSÉ DE MENEZES NETO, Matrícula Funcional nº 11719680-2 e Registro Profissional - CREA nº 323668/D-TO, tendo como Fiscal Suplente a Engenheira Civil GIOVANNA HELENA FORNARI MOREIRA, Matrícula Funcional nº 11751444 e Registro Profissional - CREA nº 314808/D-TO e titular o Engenheiro Civil DORVELY SOBRINHO COSTA, Matrícula Funcional nº 11155434-1 e Registro Profissional - CREA nº 180.257/D - TO, tendo como Fiscal Suplente o Engenheiro Civil MURILO LIRA CUNHA DIAS, Matrícula Funcional nº 11706066, Registro Profissional - CREA nº 318278/D-TO para acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE TRÁFEGO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

Parágrafo Único. São atribuições do Fiscal:

- I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III. opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;
- V. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 017/2021.
Processo nº 2021/38960/000664.
Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
Contratada: DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELLI.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços para atualização nominal da 28ª medição do Contrato nº 017/2021, referente à contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de obras rodoviárias de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte corrente da rodovia TO-247, trecho: Lagoa do Tocantins/KM 50,00 com extensão de 50 km.

Valor: R\$ 1.114.190,56 (um milhão, cento e quatorze mil, cento e noventa reais e cinquenta e seis centavos)
Funcional programática: 38960.26.782.1052.3112, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte 1 500 0000000 888888.
Data da Assinatura: 04 de outubro de 2023.
Signatários: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante da Contratante.
GERALDO ANTÔNIO DE RESENDE SAMPAIO - Representante da Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA AGETO Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 2023/27000/006350, modalidade Concorrência nº 006/2023, que tem por objeto a Conclusão da construção do centro profissionalizante no município de Palmas-TO, visando atender as necessidades da Secretaria da Educação - SEDUC, informa:

Habilitar as empresas:

CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA;
CONSÓRCIO HIKARI - HK;
COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.
NANAI ENGENHARIA LTDA.

Inabilitar as empresas:

CM CONSTRUTORA EIRELI;
DESIGNE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93, contados da data de envio da documentação de habilitação via e-mail. Caso interposto recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Palmas -TO, 10 de outubro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA AGETO Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 2023/38960/000375, modalidade Tomada de Preços nº 013/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a conclusão da readequação ambiental da residência Rodoviária de Gurupi - TO.

Habilitar a empresa:

BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93, contados da data de envio da documentação de habilitação via e-mail. Caso interposto recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Palmas -TO, 10 de outubro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATR

HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE LINHA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO - ATR, no uso de suas atribuições, com fulcro na Resolução ATR nº 08/2022;

CONSIDERANDO que o permissionário ARITUR TRANSPORTE, CNPJ: 11.852.182/0001-45, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha PALMAS - MIRANORTE, SGD: 2023.38999.007383, autorizada por meio do despacho Nº 732/2023/GABPRESS/ATR, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que o permissionário C.A DE SANTANA TRANSPORTE LTDA ME, CNPJ: 04.284.192/0001-66, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha ARAGUAÍNA - GOIATINS, SGD: 2023.38999.008184, autorizada por meio do Despacho Nº 731/2023/GABPRESS/ATR, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que o permissionário VIAÇÃO BABAÇU, CNPJ: 92.142.665/0001-11, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha WANDERLÂNDIA - ARAGUAÍNA, SGD: 2023.38999.008396, autorizada por meio do despacho Nº 729/2023/GABPRESS/ATR, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que o permissionário VIAÇÃO BABAÇU, CNPJ: 92.142.665/0001-11, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha ARAGUAÍNA - PALMEIRANTE, SGD: 2023.38999.008397, autorizada por meio do Despacho Nº 730/2023/GABPRESS/ATR, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que o permissionário VIAÇÃO BABAÇU, CNPJ: 92.142.665/0001-11, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade Convencional na linha ARAGUAÍNA - BABAÇULÂNDIA, SGD: 2023.38999.008395, autorizada por meio do despacho Nº 728/2023/GABPRESS/ATR, devolvendo a linha ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que a desistência da prestação dos serviços é um direito garantido ao permissionário prevista no art. 28 da resolução/ATR nº 05/2016, alterada pela Resolução/ATR nº 001/2017 e alterada pela Resolução/ATR nº 08/2022, condicionada a homologação a prévia comunicação à Agência Reguladora e à Cooperativa, quando esta se tratar de transporte alternativo.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os pedidos de desistência de linhas referentes aos documentos anteriormente citados.

Art. 2º PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2023.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE LINHA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO - ATR, no uso de suas atribuições, com fulcro na Resolução ATR nº 08/2022;

CONSIDERANDO que o permissionário TOCANTINENSE TRANSPORTE, CNPJ: 25.021.692/0001-85, protocolou requerimento de solicitação de linha desistida da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade convencional, no trecho PALMAS - PIUM, SGD: 2023.38999.006886, autorizada por meio do despacho 2023.38999.008492, sendo substituída então para o requerente, o qual fica autorizado a operar o referido trecho;

CONSIDERANDO que o permissionário TOCANTINENSE TRANSPORTE, CNPJ: 25.021.692/0001-85, protocolou requerimento de solicitação de linha desistida da prestação de serviço de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade convencional, no trecho PALMAS - ARAGUACEMA, SGD: 2023.38999.006888, autorizada por meio do despacho 2023.38999.008491, sendo substituída então para o requerente, o qual fica autorizado a operar o referido trecho;

CONSIDERANDO que o permissionário SILVA FERREIRA TRANSPORTES, CNPJ: 25.292.328/0001-50, protocolou requerimento de solicitação de linha desistida da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade convencional, no trecho PALMAS - ARAGUAÍNA, SGD: 2023.38999.008496, autorizada por meio do despacho 2023.38999.007291, sendo substituída então para o requerente, o qual fica autorizado a operar o referido trecho;

CONSIDERANDO que o permissionário SILVA FERREIRA TRANSPORTES, CNPJ: 25.292.328/0001-50, protocolou requerimento de solicitação de linha desistida da prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros na modalidade convencional, no trecho PALMAS - ARAGUAÍNA, SGD: 2023.38999.005482, autorizada por meio do despacho 2023.38999.008494, sendo substituída então para o requerente, o qual fica autorizado a operar o referido trecho;

CONSIDERANDO que a desistência da prestação dos serviços é um direito garantido ao permissionário prevista no art. 28 da resolução/ATR nº 05/2016, alterada pela Resolução/ATR nº 001/2017 e alterada pela Resolução/ATR nº 08/2022, condicionada a homologação a prévia comunicação à Agência Reguladora e à Cooperativa, quando esta se tratar de transporte alternativo.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os pedidos de desistência de linhas referentes aos documentos anteriormente citados.

Art. 2º PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Palmas/TO, 30 de agosto de 2023.

ISRAEL DOMINGUES GUIMARÃES JÚNIOR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos - ATR

TOCANTINS PARCERIAS**PORTARIA/TOCANTINS PARCEIAS Nº 260/2023
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

DESIGNAR,

A colaboradora ZÉLIA BANDEIRA DE BARROS ASMAR, matrícula nº 88, Diretora Imobiliária e Comercial, para responder pelo expediente da Diretoria Técnico Operacional, durante o afastamento de seu titular JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO FILHO, matrícula 422979-3 para gozo de férias no período de 05 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

DETRAN

PORTARIA Nº 751/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a homologação de Credenciamento de empresa prestadora de serviços de Despachante no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 681/2021/GABPRES, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de Despachante no Detran/TO;

CONSIDERANDO que é dever do Detran/TO regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos desenvolvidos pelos credenciados no Órgão de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o credenciamento da empresa prestadora de serviços de Despachante junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - PALMAS/TO

NOME DA EMPRESA	CNPJ
MARA DESPACHANTE	50.261.087/0001-29

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar a partir desta data, renovável a cada 12 (doze) meses, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 793/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a autorização do Recredenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Recredenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA B, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - PALMAS

NOME DA EMPRESA	CNPJ
AUTO ESCOLA FERRARI	21.437.279/0001-09

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 794/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a autorização do Recredenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta § 1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Recredenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA A/B, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - COLINAS DO TOCANTINS

NOME DA EMPRESA	CNPJ
AUTO ESCOLA COLINAS	02.458.665/0001-79

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 795/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a autorização do Recredenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Recredenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA A/B, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - PORTO NACIONAL

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CFC OBJETIVO	07.859.138/0001-90

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 796/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a autorização do Recredenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta § 1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Recredenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA A/B, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - MIRANORTE

NOME DA EMPRESA	CNPJ
AUTO ESCOLA JULIOS	07.666.780/0001-52

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 797/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a autorização do Recredenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Recredenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA A/B, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - FÁTIMA

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CFC LOPES	10.595.546/0001-96

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 814/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a homologação de Credenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA A/B, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - ARAGUATINS

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CFC SIPAUBA 2	09.568.951/0001-55

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar a partir desta data, renovável a cada 12 (doze) meses, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 2 dias do mês de outubro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 815/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a autorização do Recredenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Recredenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA B, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - PALMAS

NOME DA EMPRESA	CNPJ
AUTO ESCOLA BRASIL	37.322.146/0001-63

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 2 dias do mês de outubro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 816/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a autorização do Recredenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Recredenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA B, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - PORTO NACIONAL

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CFC AMARAL	01.591.840/0001-39

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 2 dias do mês de outubro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 817/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a autorização do Recredenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Recredenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA A/B, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - TAGUATINGA

NOME DA EMPRESA	CNPJ
AUTO ESCOLA COMBINADO	08.436.322/0001-90

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 3 dias do mês de outubro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 818/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a autorização do Recredenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Recredenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA A/B, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - COMBINADO

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A & B COMBINADO	07.404.259/0001-47

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 3 dias do mês de outubro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 824/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a autorização do Recredenciamento de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 941/2021/GABDG, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Centros de Formação de Condutores no Detran/TO;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Recredenciamento do Centro de Formação de Condutores, na CATEGORIA A/B, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - ARAGUATINS

NOME DA EMPRESA	CNPJ
AUTO ESCOLA BICO DO PAPAGAIO	15.019.477/0001-96

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 9 dias do mês de outubro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 827/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviços à comunidade, a preservação dos bens patrimoniais, bem como o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Antony Isaac Santana de Oliveira Marques, matrícula nº 11180544-1, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, para responder, interinamente, pela Gerência de Fiscalização e Segurança deste Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO, sem prejuízos às suas atribuições, no período de 10/10/2023 a 08/11/2023.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023

Processo: 2023.32470.000247
Contrato: 41/2023
Contratante: Departamento Estadual De Trânsito - Detran/TO.
Contratado: Montana Segurança Privada Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada.
Valor Estimativo Da Despesa: R\$ 221.742,46 (duzentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e sei centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo prorrogar por iguais e sucessivos períodos.
Unidade Orçamentária: 32470.06.122.1100.4192
Elemento De Despesa: 3.3.90.39
Data Da Assinatura: 10 de outubro de 2023
Signatários: Willian Gonzaga dos Santos - Contratante e Luís Mário Pinheiro Martins - Contratado.

CORREGEDORIA DO DETRAN**PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 14/2023.**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 55 - NM, publicado no DOE nº 6.003, de 07 de janeiro de 2022, e a PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 50/2022, de 12 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 6.233, de 20 de dezembro 2022, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO, o RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº22/2023, que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário em face do servidor E.N.F., matrícula nº 11199610-1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Trânsito, pela possível prática de Abandono de Cargo e Acúmulo ilegal de cargo, infringindo os dispostos nos art. 135 e 162, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída na PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 01/2022, de 7 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 6.037, de 24 de fevereiro de 2022, para atuar no referido processo.

Art. 3º DETERMINAR que a conclusão dos trabalhos se dê no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme dispõe o art. 158, §3º e §9º da Lei nº 1.818/2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Corregedoria do Detran/TO, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 15/2023.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 55 - NM, publicado no DOE nº 6.003, de 07 de janeiro de 2022, e a PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 50/2022, de 12 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 6.233, de 20 de dezembro 2022, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO, o RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº22/2023, que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário em face do servidor J.O.L.F., matrícula nº 11183454-1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Trânsito, pela possível prática de Abandono de Cargo e Acúmulo ilegal de cargo, infringindo os dispostos nos art. 135 e 162, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída na PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº01/2022 de 7 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 6.037, de 24 de fevereiro de 2022, para atuar no referido processo.

Art. 3º DETERMINAR que a conclusão dos trabalhos se dê no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme dispõe o Art. 158, §3º e §9º da Lei nº 1.818/2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 16/2023.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 55 - NM, publicado no DOE nº 6.003, de 07 de janeiro de 2022, e a PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 50/2022, de 12 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 6.233, de 20 de dezembro 2022, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO, o RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº22/2023, que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário em face do servidor L. S. S., matrícula nº 11182059-1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Trânsito, pela possível prática de Abandono de Cargo e Acúmulo ilegal de cargo, infringindo os dispostos nos art. 135 e 162, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída na PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº01/2022 de 7 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 6.037, de 24 de fevereiro de 2022, para atuar no referido processo.

Art. 3º DETERMINAR que a conclusão dos trabalhos se dê no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme dispõe o Art. 158, §3º e §9º da Lei nº 1.818/2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas - TO, 20 dias do mês de setembro de 2023.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 17/2023.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 55 - NM, publicado no DOE nº 6.003, de 07 de janeiro de 2022, e a PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 50/2022, de 12 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 6.233, de 20 de dezembro 2022, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO, o RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº22/2023, que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar pelo Rito Sumário em face do servidor J. A. C., matrícula nº 1197218-1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Trânsito, pela possível prática de Abandono de Cargo e Acúmulo ilegal de cargo, infringindo os dispostos nos art. 135 e 162, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída na PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 01/2022, de 7 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 6.037, de 24 de fevereiro de 2022, para atuar no referido processo.

Art. 3º DETERMINAR que a conclusão dos trabalhos se dê no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme dispõe o art. 158, §3º e §9º da Lei nº 1.818/2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001079/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, diâmetro até 13/11/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QKJ6028/TO	AGETO	FL00020236	09/08/2023	07:38	7455-0
RMH3125/TO	AGETO	FL00020381	09/08/2023	15:19	7455-0
QKK7H31/TO	DETRAN	MB00000617	05/09/2023	08:02	6920-1
PBM6A59/TO	DETRAN	MB00000618	05/09/2023	08:14	6920-1
OLM7C58/TO	DETRAN	MB00000619	05/09/2023	08:23	6920-1
NVO4A72/TO	DETRAN	MB00000620	05/09/2023	08:27	6920-1
MWN6985/TO	DETRAN	MB00000621	05/09/2023	08:28	6920-1
JKB5787/TO	DETRAN	MB00000622	05/09/2023	08:29	6920-1
EYLSA71/TO	DETRAN	MB00000623	05/09/2023	08:35	6920-1
RSA8F92/TO	DETRAN	MB00000624	05/09/2023	08:41	6920-1
OLL1C86/TO	DETRAN	MB00000625	05/09/2023	08:46	6920-1
QKI8H78/TO	DETRAN	MB00000626	05/09/2023	08:52	6920-1
RSD2H08/TO	DETRAN	MB00000627	05/09/2023	09:00	6920-1
MVO9I88/TO	DETRAN	MB00000628	05/09/2023	09:01	6920-1
JD08C82/TO	DETRAN	MB00000629	05/09/2023	09:03	6920-1
AJZ1D79/TO	DETRAN	MB00000630	05/09/2023	09:08	6920-1
SHG7F40/TO	DETRAN	MB00000631	05/09/2023	09:09	6920-1
PSR2B06/TO	DETRAN	MB00000632	05/09/2023	09:09	6920-1

SCJ9H17/TO	DETRAN	MB00000633	05/09/2023	09:10	6920-1
MWG7A78/TO	DETRAN	MB00000634	05/09/2023	09:15	6920-1
NHK8E27/TO	DETRAN	MB00000635	05/09/2023	09:21	6920-1
QKD3E80/TO	DETRAN	MB00000636	05/09/2023	09:26	6920-1
QKC3109/TO	DETRAN	MB00000637	05/09/2023	09:26	6920-1
QEU2A90/TO	DETRAN	MB00000638	05/09/2023	09:32	6920-1
JCV0A18/TO	DETRAN	MB00000639	05/09/2023	09:37	6920-1
DBC3H73/TO	DETRAN	MB00000640	05/09/2023	09:38	6920-1
OQQ4H28/TO	DETRAN	MB00000641	05/09/2023	09:43	6920-1
OUA1D21/TO	DETRAN	MB00000643	05/09/2023	09:47	6920-1
QLN8H56/TO	DETRAN	MB00000644	05/09/2023	10:07	6920-1
QLD9G12/TO	DETRAN	MB00000645	05/09/2023	10:08	6920-1
OGP4C31/TO	DETRAN	MB00000646	05/09/2023	10:11	6920-1
JVJ8G05/TO	DETRAN	MB00000647	05/09/2023	10:14	6920-1
REU9E08/TO	DETRAN	MB00000648	05/09/2023	10:15	6920-1
MWJ5F73/TO	DETRAN	MB00000649	05/09/2023	10:23	6920-1
QKH1F43/TO	DETRAN	MB00000650	05/09/2023	10:25	6920-1
MWM6B36/TO	DETRAN	MB00000652	05/09/2023	10:37	6920-1
MWT4D02/TO	DETRAN	MB00000653	05/09/2023	10:49	6920-1
MWD4C16/TO	DETRAN	MB00000654	05/09/2023	10:52	6920-1
QKB7640/TO	DETRAN	MB00000655	05/09/2023	10:55	6920-1
GRE8B26/TO	DETRAN	MB00000656	05/09/2023	10:56	6920-1
OVR0J89/TO	DETRAN	MB00000657	05/09/2023	10:56	6920-1
GHD1C59/TO	DETRAN	MB00000658	05/09/2023	11:03	6920-1
MXC7A99/TO	DETRAN	MB00000659	05/09/2023	11:07	6920-1
OYB6G73/TO	DETRAN	MB00000660	05/09/2023	11:08	6920-1
KDX9E57/TO	DETRAN	MB00000661	05/09/2023	11:10	6920-1
QWA3F54/TO	DETRAN	MB00000662	05/09/2023	11:20	6920-1
RM6G11/TO	DETRAN	MB00000663	05/09/2023	11:22	6920-1
JUX3I02/TO	DETRAN	MB00000664	05/09/2023	11:22	6920-1
MXA1748/TO	DETRAN	MB00000665	05/09/2023	11:24	6920-1
NKP7299/TO	DETRAN	MB00000666	05/09/2023	11:33	6920-1
QKE7B20/TO	DETRAN	MB00000667	05/09/2023	11:36	6920-1
QWA1543/TO	DETRAN	MB00000668	05/09/2023	11:40	6920-1
MWQ0B28/TO	DETRAN	MB00000669	05/09/2023	11:41	6920-1
IKO9I79/TO	DETRAN	MB00000670	05/09/2023	11:44	6920-1
KEE4J76/TO	DETRAN	MB00000671	05/09/2023	11:47	6920-1
LPP8C49/TO	DETRAN	MB00000672	05/09/2023	11:53	6920-1
QWC5B21/TO	DETRAN	MB00000674	05/09/2023	12:11	6920-1
MXB2D93/TO	DETRAN	MB00000675	05/09/2023	12:11	6920-1
JFY2C93/TO	DETRAN	MB00000676	05/09/2023	12:31	6920-1
MWG1244/TO	DETRAN	MB00000678	05/09/2023	12:38	6920-1
OLH7846/TO	DETRAN	MB00000679	05/09/2023	12:44	6920-1
OZX2641/TO	DETRAN	MB00000680	05/09/2023	12:55	6920-1
AWN4F16/TO	DETRAN	MB00000681	05/09/2023	12:59	6920-1
AWN4F17/TO	DETRAN	MB00000682	05/09/2023	13:00	6920-1
AWC7J66/TO	DETRAN	MB00000683	05/09/2023	13:00	6920-1
AWN4F13/TO	DETRAN	MB00000684	05/09/2023	13:01	6920-1
MWB5A53/TO	DETRAN	MB00000685	05/09/2023	13:05	6920-1
KFE6G24/TO	DETRAN	MB00000686	05/09/2023	13:06	6920-1
MWU8F35/TO	DETRAN	MB00000687	05/09/2023	13:08	6920-1
MXV9E19/TO	DETRAN	MB00000688	05/09/2023	13:13	6920-1
SCN6G07/TO	DETRAN	MB00000689	05/09/2023	13:17	6920-1
QKG5C39/TO	DETRAN	MB00000690	05/09/2023	13:22	6920-1
HRU3499/TO	DETRAN	MB00000691	05/09/2023	13:23	6920-1
GUB4D87/TO	DETRAN	MB00000692	05/09/2023	13:28	6920-1
NKKS70/TO	DETRAN	MB00000693	05/09/2023	13:30	6920-1
QWA3G71/TO	DETRAN	MB00000694	05/09/2023	13:33	6920-1
MWE3D30/TO	DETRAN	MB00000695	05/09/2023	13:33	6920-1
OYB7I73/TO	DETRAN	MB00000696	05/09/2023	13:35	6920-1
QKL2G37/TO	DETRAN	MB00000697	05/09/2023	13:37	6920-1
QKZ1E34/TO	DETRAN	MB00000698	05/09/2023	13:38	6920-1
MVQ8628/TO	DETRAN	MB00000699	05/09/2023	13:43	6920-1
KKH7D53/TO	DETRAN	MB00000700	05/09/2023	13:45	6920-1
MXA8C16/TO	DETRAN	MB00000701	05/09/2023	13:46	6920-1
MWG8J87/TO	DETRAN	MB00000702	05/09/2023	13:50	6920-1
QWD8F48/TO	DETRAN	MB00000703	05/09/2023	13:56	6920-1
QWC9D42/TO	DETRAN	MB00000704	05/09/2023	14:05	6920-1
MWM9J79/TO	DETRAN	MB00000705	05/09/2023	14:19	6920-1
JHM9G12/TO	DETRAN	MB00000706	05/09/2023	14:49	6920-1
RSC2E18/TO	DETRAN	MB00000707	05/09/2023	16:26	6920-1
MWD1G93/TO	DETRAN	MB00000708	05/09/2023	16:52	6920-1
PAG4F69/TO	DETRAN	MB00000709	05/09/2023	16:53	6920-1
MXF5639/TO	DETRAN	MB00000710	05/09/2023	17:41	6920-1
MW06S92/TO	DETRAN	SJ00C9080	05/09/2023	08:39	6599-2
QWD5I23/TO	DETRAN	SJ00811016	05/09/2023	09:14	7048-1
RSC08I1/TO	DETRAN	SJ00HD104E	05/09/2023	09:11	7030-1
OLK0614/TO	DETRAN	SJ00B3400N	05/09/2023	09:15	7048-1
HSE3B78/TO	AGETO	FL00019171	06/08/2023	08:45	7455-0

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001592/2023**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
JID6F89/TO	DETRAN	MB00002502	09/10/2023	08:18	6920-1
MWG4B44/TO	DETRAN	MB00002503	09/10/2023	08:22	6920-1
QKF1700/TO	DETRAN	MB00002504	09/10/2023	08:45	6920-1
MXG2C19/TO	DETRAN	MB00002505	09/10/2023	09:08	6920-1
HUK2F08/TO	DETRAN	MB00002506	09/10/2023	09:09	6920-1
QKF8I68/TO	DETRAN	MB00002507	09/10/2023	09:10	6920-1
FOE5E89/TO	DETRAN	MB00002508	09/10/2023	09:17	6920-1
QKJ2502/TO	DETRAN	MB00002509	09/10/2023	09:19	6920-1
QVY1H72/TO	DETRAN	MB00002510	09/10/2023	09:20	6920-1
MWK4J76/TO	DETRAN	MB00002511	09/10/2023	09:26	6920-1
NGY4C03/TO	DETRAN	MB00002512	09/10/2023	09:44	6920-1
QKG1D75/TO	DETRAN	MB00002513	09/10/2023	09:47	6920-1
NVT6F20/TO	DETRAN	MB00002514	09/10/2023	09:48	6920-1
JVD4G00/TO	DETRAN	MB00002515	09/10/2023	09:53	6920-1
NGX2C05/TO	DETRAN	MB00002516	09/10/2023	09:57	6920-1
HLG6B15/TO	DETRAN	MB00002517	09/10/2023	10:06	6920-1
NGM0H37/TO	DETRAN	MB00002518	09/10/2023	10:11	6920-1
MWK1G63/TO	DETRAN	MB00002519	09/10/2023	10:13	6920-1
QKF2J91/TO	DETRAN	MB00002520	09/10/2023	10:14	6920-1
ONM7H21/TO	DETRAN	MB00002521	09/10/2023	10:15	6920-1
RMR8G51/TO	DETRAN	MB00002522	09/10/2023	10:17	6920-1
RCK2I66/TO	DETRAN	MB00002523	09/10/2023	10:28	6920-1
PQD1B28/TO	DETRAN	MB00002524	09/10/2023	10:29	6920-1
MXE2D36/TO	DETRAN	MB00002525	09/10/2023	10:32	6920-1
FFH5B68/TO	DETRAN	MB00002526	09/10/2023	10:33	6920-1
ONT1H04/TO	DETRAN	MB00002527	09/10/2023	10:35	6920-1
OFM1H26/TO	DETRAN	MB00002528	09/10/2023	10:40	6920-1
KNE8J52/TO	DETRAN	MB00002529	09/10/2023	11:03	6920-1
RFM6F80/TO	DETRAN	MB00002530	09/10/2023	11:05	6920-1
QOO9804/TO	DETRAN	MB00002531	09/10/2023	11:07	6920-1
MVL8F09/TO	DETRAN	MB00002532	09/10/2023	11:07	6920-1
QKG4D39/TO	DETRAN	MB00002533	09/10/2023	11:09	6920-1
QKB2E90/TO	DETRAN	MB00002534	09/10/2023	11:12	6920-1
OFQ8487/TO	DETRAN	MB00002535	09/10/2023	11:12	6920-1
OZB1A06/TO	DETRAN	MB00002536	09/10/2023	11:13	6920-1
JDU6J00/TO	DETRAN	MB00002537	09/10/2023	11:23	6920-1
JFW7A04/TO	DETRAN	MB00002538	09/10/2023	11:26	6920-1
QKK9788/TO	DETRAN	MB00002539	09/10/2023	11:37	6920-1
QKD3F18/TO	DETRAN	MB00002540	09/10/2023	11:38	6920-1
OMZ9I98/TO	DETRAN	MB00002541	09/10/2023	11:40	6920-1
PTI1C59/TO	DETRAN	MB00002542	09/10/2023	11:41	6920-1
FBO4H67/TO	DETRAN	MB00002543	09/10/2023	11:41	6920-1
DL54G26/TO	DETRAN	MB00002544	09/10/2023	11:43	6920-1
NEV5275/TO	DETRAN	MB00002545	09/10/2023	11:47	6920-1
QUY9G83/TO	DETRAN	MB00002546	09/10/2023	11:47	6920-1
BAP5F68/TO	DETRAN	MB00002547	09/10/2023	11:49	6920-1
QWF8A98/TO	DETRAN	MB00002548	09/10/2023	11:50	6920-1
KEL8A47/TO	DETRAN	MB00002549	09/10/2023	11:52	6920-1
JH3E11/TO	DETRAN	MB00002550	09/10/2023	11:52	6920-1
NMA0I18/TO	DETRAN	MB00002551	09/10/2023	11:55	6920-1
QDD3C38/TO	DETRAN	MB00002552	09/10/2023	11:58	6920-1
MWH2455/TO	DETRAN	MB00002553	09/10/2023	11:58	6920-1
JJU0A17/TO	DETRAN	MB00002554	09/10/2023	12:04	6920-1
OGI7D54/TO	DETRAN	MB00002555	09/10/2023	12:04	6920-1
OMT8F78/TO	DETRAN	MB00002556	09/10/2023	12:10	6920-1
MVX4H15/TO	DETRAN	MB00002557	09/10/2023	12:18	6920-1
NMQ4D49/TO	DETRAN	MB00002558	09/10/2023	12:24	6920-1
MWV9D87/TO	DETRAN	MB00002559	09/10/2023	12:25	6920-1
LWM2502/TO	DETRAN	MB00002560	09/10/2023	12:28	6920-1
AZW9G25/TO	DETRAN	MB00002561	09/10/2023	12:29	6920-1

OLM1A35/TO	DETRAN	MB00002562	09/10/2023	12:32	6920-1
MWS0H76/TO	DETRAN	MB00002563	09/10/2023	12:35	6920-1
QKA2623/TO	DETRAN	MB00002564	09/10/2023	12:37	6920-1
ONK5G35/TO	DETRAN	MB00002565	09/10/2023	12:46	6920-1
RFH5I62/TO	DETRAN	MB00002566	09/10/2023	12:47	6920-1
BNT2H85/TO	DETRAN	MB00002567	09/10/2023	12:47	6920-1
OM58B21/TO	DETRAN	MB00002568	09/10/2023	12:47	6920-1
EUH9F07/TO	DETRAN	MB00002569	09/10/2023	12:52	6920-1
RCG3J17/TO	DETRAN	MB00002570	09/10/2023	12:55	6920-1
PSS1G51/TO	DETRAN	MB00002571	09/10/2023	13:01	6920-1
GTG2E81/TO	DETRAN	MB00002572	09/10/2023	13:03	6920-1
QWF8G62/TO	DETRAN	MB00002573	09/10/2023	13:05	6920-1
ARB0F85/TO	DETRAN	MB00002574	09/10/2023	13:11	6920-1
KDE3G04/TO	DETRAN	MB00002575	09/10/2023	13:15	6920-1
QKB2B05/TO	DETRAN	MB00002576	09/10/2023	13:17	6920-1
OLN2F88/TO	DETRAN	MB00002577	09/10/2023	13:17	6920-1
QJH0J85/TO	DETRAN	MB00002578	09/10/2023	13:23	6920-1
KRB6D69/TO	DETRAN	MB00002579	09/10/2023	13:25	6920-1
OLJ9B22/TO	DETRAN	MB00002580	09/10/2023	13:32	6920-1
QKH8E86/TO	DETRAN	MB00002581	09/10/2023	13:36	6920-1
OYA5010/TO	DETRAN	MB00002582	09/10/2023	13:37	6920-1
KDQ1792/TO	DETRAN	MB00002583	09/10/2023	13:38	6920-1
OSY9D28/TO	DETRAN	MB00002584	09/10/2023	13:42	6920-1
RSD3B10/TO	DETRAN	MB00002585	09/10/2023	13:43	6920-1
MXC7411/TO	DETRAN	MB00002586	09/10/2023	13:45	6920-1
NHO4858/TO	DETRAN	MB00002587	09/10/2023	13:46	6920-1
OGJ9C36/TO	DETRAN	MB00002588	09/10/2023	13:46	6920-1
MWH2A90/TO	DETRAN	MB00002589	09/10/2023	13:47	6920-1
RCN2I31/TO	DETRAN	MB00002590	09/10/2023	13:48	6920-1
QKD9688/TO	DETRAN	MB00002591	09/10/2023	13:50	6920-1
OMJ1A43/TO	DETRAN	MB00002592	09/10/2023	13:50	6920-1
ROC2C65/TO	DETRAN	MB00002593	09/10/2023	13:51	6920-1
NJW7C07/TO	DETRAN	MB00002594	09/10/2023	13:53	6920-1
GJT0B88/TO	DETRAN	MB00002595	09/10/2023	13:55	6920-1
MWC1J82/TO	DETRAN	MB00002596	09/10/2023	13:55	6920-1
QK4F34/TO	DETRAN	MB00002597	09/10/2023	14:00	6920-1
QWD4I52/TO	DETRAN	MB00002598	09/10/2023	14:06	6920-1
QKL2C52/TO	DETRAN	MB00002599	09/10/2023	14:08	6920-1
ONL6C77/TO	DETRAN	MB00002600	09/10/2023	14:10	6920-1
OFF2218/TO	DETRAN	MB00002601	09/10/2023	14:45	6920-1
MCP8D56/TO	DETRAN	MB00002602	09/10/2023	16:26	6920-1
GJO7E37/TO	DETRAN	MB00002603	09/10/2023	17:03	6920-1
JKG0729/TO	DETRAN	MB00002604	09/10/2023	17:20	6920-1
OYC9A54/TO	DETRAN	MB00002605	09/10/2023	19:01	6920-1
JYS6B15/TO	DETRAN	MB00002606	09/10/2023	20:59	6920-1
QWA5F80/TO	DETRAN	SJ005J504Q	08/10/2023	21:55	6653-1
NVZ7A54/TO	DETRAN	SJ005J504R	08/10/2023	22:00	6653-1
NVZ7A54/TO	DETRAN	SJ005J504S	08/10/2023	22:00	6394-4
HAB2928/TO	DETRAN	SJ005J504T	08/10/2023	05:10	6394-4
OVT5B65/TO	DETRAN	SJ005J504U	08/10/2023	17:30	5410-0
NHK2642/TO	DETRAN	SJ006FD02S	09/10/2023	07:51	5045-0
QWB4544/TO	DETRAN	SJ006FD02T	09/10/2023	07:55	6599-2
JUI0054/PA	DETRAN	SJ006FD02X	09/10/2023	08:24	6599-2
MWK7961/TO	DETRAN	SJ006GJ4058	09/10/2023	08:37	6637-1
RIN8B06/TO	DETRAN	SJ006FD031	09/10/2023	09:55	5541-4
JVT8I71/TO	DETRAN	SJ006FD032	09/10/2023	09:25	5541-4
NSJ3514/TO	DETRAN	SJ006FD033	09/10/2023	09:25	5541-4
QKB8581/TO	DETRAN	SJ006FD034	09/10/2023	09:25	5541-4
QKG2022/TO	DETRAN	SJ006FD035	09/10/2023	10:12	5410-0
PSW9954/MA	DETRAN	SJ006FD036	09/10/2023	10:16	5550-0
OFU6479/TO	DETRAN	SJ006FD037	09/10/2023	10:17	5550-0
QWF8C42/TO	DETRAN	SJ006FD038	09/10/2023	10:18	5550-0
MWA5173/TO	DETRAN	SJ006FD03A	09/10/2023	10:21	5550-0
MWB7188/TO	DETRAN	SJ006FD03B	09/10/2023	10:25	5541-4
RSE9A28/TO	DETRAN	SJ006FD03C	09/10/2023	10:26	5541-4
MVY9136/TO	DETRAN	SJ006FD03D	09/10/2023	10:27	5541-4
OIV0J52/TO	DETRAN	SJ006FD03E	09/10/2023	10:28	5550-0
JUX4547/TO	DETRAN	SJ006FD03F	09/10/2023	10:31	5550-0
QKJ7172/TO	DETRAN	SJ006FD03G	09/10/2023	10:32	5550-0
RIM9G44/TO	DETRAN	SJ006FD03H	09/10/2023	10:37	5509-0
QKB6988/TO	DETRAN	SJ006FD03I	09/10/2023	10:40	5487-0
RSC0B05/TO	DETRAN	SJ006FD03J	09/10/2023	10:41	5550-0
RPJ0J72/BA	DETRAN	SJ006FD03K	09/10/2023	10:43	5550-0
ONX2020/GO	DETRAN	SJ006FD03L	09/10/2023	10:47	5550-0
QUS9A02/GO	DETRAN	SJ006FD03M	09/10/2023	10:48	5550-0

QKGD86/TO	DETRAN	SJ006FD03N	09/10/2023	10:50	5550-0
JJZ3137/DF	DETRAN	SJ006FD03O	09/10/2023	10:52	5550-0
QWE8A16/TO	DETRAN	SJ006FD03P	09/10/2023	10:53	7633-2
QKF4500/TO	DETRAN	SJ006FD03Q	09/10/2023	10:58	5550-0
MWB4535/TO	DETRAN	SJ006FD03R	09/10/2023	10:59	5410-0
QWF2F53/TO	DETRAN	SJ006FD03S	09/10/2023	11:01	5550-0
MVW4876/TO	DETRAN	SJ006FD03T	09/10/2023	11:03	5410-0
MVZ6705/TO	DETRAN	SJ006FD03V	09/10/2023	11:11	5550-0
OLH8D60/TO	DETRAN	SJ006FD03W	09/10/2023	11:12	5550-0
RSD9F77/TO	DETRAN	SJ006FD03X	09/10/2023	11:14	7625-1
MWY8009/TO	DETRAN	SJ006FD03Y	09/10/2023	11:21	5550-0
QWF5E34/TO	DETRAN	SJ006FD03Z	09/10/2023	11:22	5550-0
MWU5225/TO	DETRAN	SJ006FD040	09/10/2023	11:25	5550-0
QWB4C10/TO	DETRAN	SJ006FD041	09/10/2023	11:26	5550-0
QWB9145/TO	DETRAN	SJ006FD042	09/10/2023	11:27	5550-0
QEO3H45/TO	DETRAN	SJ006FD043	09/10/2023	11:30	5541-4
SDD0E72/GO	DETRAN	SJ006FD044	09/10/2023	11:31	5541-4
RSE5H31/TO	DETRAN	SJ006FD045	09/10/2023	11:34	5550-0
EZV9884/TO	DETRAN	SJ006FD046	09/10/2023	11:38	5452-2
QWE9H73/TO	DETRAN	SJ006FD047	09/10/2023	11:40	5452-2
RSE2I22/TO	DETRAN	SJ006FD048	09/10/2023	11:57	5509-0
QWE8C55/TO	DETRAN	SJ006FD049	09/10/2023	11:58	5410-0
RIN2F69/TO	DETRAN	SJ006FD04A	09/10/2023	12:03	5550-0
MXG0209/PA	DETRAN	SJ006FD04B	09/10/2023	12:05	5550-0
MVU6997/TO	DETRAN	SJ006FD04C	09/10/2023	12:07	5550-0
MWX4419/TO	DETRAN	SJ006FD04D	09/10/2023	12:12	5550-0
RSBS12/TO	DETRAN	SJ006FD04E	09/10/2023	12:16	5550-0
PTP7G92/TO	DETRAN	SJ006FD04F	09/10/2023	12:18	5410-0
MV01C48/TO	DETRAN	SJ00GL406G	09/10/2023	12:51	6050-2
MWP2182/TO	DETRAN	SJ00IG1007	09/10/2023	16:04	5487-0
EWB7D94/SP	DETRAN	SJ00EA204T	09/10/2023	16:27	6653-1
OLK9529/TO	DETRAN	SJ00GJ405B	09/10/2023	17:26	7048-1
JJM5B24/TO	DETRAN	SJ005X7041	09/10/2023	17:28	6653-1
JJM5B24/TO	DETRAN	SJ005X7042	09/10/2023	17:38	5274-1
OL18F98/TO	DETRAN	SJ00GL405C	09/10/2023	17:50	7048-1
RSE3B92/TO	DETRAN	SJ009P107M	09/10/2023	16:43	6653-2
OTR8482/PA	DETRAN	SJ00H6101Q	09/10/2023	19:34	5207-0
FVC1F41/TO	DETRAN	SJ009I209C	09/10/2023	20:45	5568-0
RMR8H30/GO	DETRAN	SJ009I209D	09/10/2023	20:54	5568-0
FNJ3H19/TO	DETRAN	SJ009I209E	09/10/2023	20:58	5568-0
OLH6235/TO	DETRAN	SJ00IG1008	09/10/2023	19:25	6050-1
RSC4H63/TO	DETRAN	SJ00BX3003	09/10/2023	21:20	7340-0
RSC4H63/TO	DETRAN	SJ00BX3004	09/10/2023	21:20	5207-0

FAPT

**PORTARIA Nº 32/2023/GABPRES/FAPT,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO Nº 424 - NM, de 1º de março de 2023, publicada no DOE Nº 6280, de 1º de março de 2023;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal de promover a manutenção predial, incluindo os sistemas de condicionadores de ar;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar instalados na sede desta Fundação para garantir o funcionamento e a segurança das suas instalações prediais;

CONSIDERANDO que foi realizada a seleção do menor preço mediante a Compra Direta Eletrônica Nº 8/2023 publicada no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

CONSIDERANDO que a instrução processual dos autos do processo administrativo 2023/20300/000005 revelou que o preço da contratação está compatível com os preços de mercado e que não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico Nº 36/2023/ASJUR - FAPT (SGD Nº 2023/20309/002588), constante dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa DIAN VARIEDADES LTDA, CNPJ: 11.226.934/0001-62, sediada na Av. 7 de Setembro, 200, Centro, Dianópolis/TO, para prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar, pelo valor total de R\$ 16.877,00 (dezesesse mil oitocentos e setenta e sete reais), nos termos do Termo de Referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, Palmas/TO, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA
Presidente

IGEPREV

PORTARIA Nº 2152, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação do benefício de Reforma concedido ao militar Adalácio Rodrigues Lopes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença proferida pela 1ª Vara Cível de Porto Nacional nos autos da ação judicial nº 0012651-47.2018.8.27.2737/TO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 722/2023/DGP/SAMP, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.4040, de 1º de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1082, de 06 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.172, de 08 de agosto de 2018, que concedeu o benefício de reforma ao militar ADALÁCIO RODRIGUES LOPES, apenas para fixar a remuneração da inatividade correspondente à Graduação de Terceiro Sargento, Referência "H", conforme consta do processo nº 2023.14.204501R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2154, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação do benefício de Reforma concedido ao militar Jeremias Fontinele da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do Acórdão proferido nos autos da ação judicial nº 0027157-47.2021.8.27.2729/TO;

CONSIDERANDO o Ato nº 1.841 - PRM, de 14 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.414, de 18 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2700, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.964, de 11 de novembro de 2021, que concedeu o benefício de reforma ao militar JEREMIAS FONTINELE DA SILVA, apenas para considerar o benefício calculado de forma integral correspondente ao Posto de Major, Referência "G", conforme consta do processo nº 2023.14.213027R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2023

CONVÊNIO Nº: 12/2023
 PROCESSO Nº: 2023.24830.002757
 CONVENIENTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV - TO.
 CONVENIADO: Associação Tocantinense do Ministério Público - ATMP.
 OBJETO: Constituir a celebração do convênio, para lançamento de débitos em folha de pagamento, por meio do sistema de consignação operante no IGEPREV - TO, das mensalidades dos associados da ATMP - Associação Tocantinense do Ministério Público, que estão vinculados ao IGEPREV-TO.
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023.
 SIGNATÁRIOS: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV - TO; Pedro Evandro de Vicente Rufato - Presidente da ATMP

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Sra. Ione Bandeira Franco, C.P.F. xxx.xxx.xxx-72, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2023.

Renato Jayme da Silva
 Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NATURATINS**PORTARIA Nº 141/2023/NATURATINS/GABIN, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.272, de 15 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor relacionado abaixo, lotado na Gerência de Análise e Licenciamento (NATURATINS), quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME
01	11724129 - 2	MATEUS CHAGAS DOS SANTOS

RENATO JAYME DA SILVA
 Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 174/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/99C9F5-2021 (Processo 2021/40311/010270), lavrado em desfavor da Sra. Ione Bandeira Franco, C.P.F. xxx.xxx.xxx-72, com a descrição da seguinte conduta: "Cortar 55,7106ha de árvores em área considerada de preservação permanente, reserva legal e área remanescente, cuja espécie seja especialmente protegida, na Chácara Brejinho, Lotes 04 e 05 Partes, sem licença ou autorização da autoridade competente. Nas coordenadas P1 E 709460 N 8836642, P2 E 709007 N 8837068, P3 E 709122 N 8837383, P4 E 709399 N 8837303, P5 E 708584 N 8835899, P6 E 709458 N 8836617, P7 E 709001 N 8837057. IMUNES DE CORTE ENCONTRADAS NO DESMATAMENTO: Pequi, Caju, Ipê, Buriti entre outras espécies. Conforme demonstra memorial fotográfico. Contrariando a Constituição do Estado do Tocantins art. 112. Contrariando o Decreto Estadual nº 838, de 13 de outubro de 1999, e na Lista Nacional oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção integrante da Portaria nº 443 do Ministério do Meio Ambiente - MMA, de 17 de dezembro de 2014. Contrariando a Lei 9.605/1998 nos artigos 70 e 72 Inciso II. Contrariando o Decreto 6.514/2008, nos artigos 3º Inciso II, 44 CAPUT, 96 Parágrafo 1º, Inciso III. Contrariando a Lei 12.651/2012, nos artigos 4º, Inciso I, alínea A, Inciso V, artigo 7º Parágrafo primeiro. Contrariando a Lei 12.651/2012, nos artigos 12, Inciso I, alínea B, e artigo 17 parágrafos 3º e 4º. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais). Assim como, lavrado o Termo de Embargo nº EMB: E/CC65D5 -2021(Processo 2021/40311/010265).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 175/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/176438-2021 (Processo 2021/40311/011342), lavrado em desfavor da Sra. Ione Bandeira Franco, C.P.F. xxx.xxx.xxx-72, com a descrição da seguinte conduta: "Descumprir embargos (app - emb-e/cc65d5-2021, nº 1.000.958; arl - emb-e/794a99-2021, nº: 1.000.959; ar - emb. E/2fc42e-2021, nº 1.000.960), ao fazer uso de fogo em áreas agropastoris, gradeando e calcarizando o solo". Contrariando: Lei 9.605/08, art. 70 par. 1º; art. 72, inciso II; contrariando: decreto 6.514/98, art. 3º, inciso II; art. 79, caput; art. 108, parágrafo 1º Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Assim como, lavrado o Termo de Embargo nº EMB: E/794A99 -2021(Processo 2021/40311/010257).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Sra. Ione Bandeira Franco, C.P.F. xxx.xxx.xxx-72, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2023.

Renato Jayme da Silva
 Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 176/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/A9D366-2021 (Processo 2021/40311/011344), lavrado em desfavor da Sra. Ione Bandeira Franco, C.P.F. xxx.xxx.xxx-72, com a descrição da seguinte conduta: "Fazer uso de fogo em áreas agropastoris em área de 55,7106ha, em madeira em Leiras, após desmatamento sem autorização do órgão ambiental competente, em áreas embargadas (app - emb-e/cc65d5-2021, nº 1.000.958; arl - emb-e/794a99-2021, nº: 1.000.959; ar - emb-e/2fc42e-2021 nº 1.000.960)". Contrariando: Lei 9.605/08; art 70 par. 1º; art. 72, inciso II; contrariando: decreto 6.514/08, art. 3º, inciso ii; art. 58, caput. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Assim como, lavrado o Termo de Embargo nº EMB: E/2FC42E -2021(Processo 2021/40311/010266).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Sra. Ione Bandeira Franco, C.P.F. xxx.xxx.xxx-72, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 177/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/AB8678-2023 (Processo 2023/40311/015469), lavrado em desfavor da Sra. Orcélia Gomes dos Santos, C.P.F. xxx.xxx.xxx-00, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 1.7240 ha de vegetação nativa fora de área de reserva legal averbada sem autorização do órgão ambiental competente". Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Sra. Orcélia Gomes dos Santos, C.P.F. xxx.xxx.xxx-00, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

UNITINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A Comissão de Licitação da Universidade Estadual do Tocantins comunica a suspensão temporária do Pregão Eletrônico nº 17/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de micro-ônibus e caminhão com carroceria baú, com abertura prevista para o dia 17 de outubro de 2023 às 08h30.

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamento interposto por licitante, sendo posteriormente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2023.

Eduardo Carvalho Martins
Pregoeiro

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento de ofício com sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações a esta Comissão, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais - indicando a fonte de recurso, quantitativos e prazo;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "Órgão Participante Inicializador" aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

Poderá ser apresentado ainda, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, juntamente com os documentos acima mencionados.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: licitacao@unitins.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 3218-2995. O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 11 de outubro de 2023.

Natália Reis de Sousa Tavares
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Solicitação contida no Processo nº 2023/20320/000038

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de materiais personalizados.

Data de Abertura: 01/11/2023, às 08:30h (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2023.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 041/2022-ADM**

Partes: O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a empresa ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURA METALICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.416.926/0001-28. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 041/2022 - ADM, firmados entre as partes, em 14/10/2022, com vigência até 14/10/2023. Pretende-se a primeira prorrogação da Vigência de 15/10/2023 à 14/10/2024. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. Data de Assinatura do Termo 11 de outubro de 2023. Elves Moreira Guimaraes - Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 015/2022 - FMAS**

OBJETO: Prorrogação do Contrato, relativo à prestação de serviço em aulas de violão, bateria, Fanfarra Completa e Canto Coral, para os alunos do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV.

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF Nº 14.837.176/0001-07, e a empresa MARIA DE JESUS MARTINS FERREIRA DOS SANTOS - 598.356.481-15, CNPJ/MF sob o nº 47.499.184/0001-40. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 015/2022-FMAS, firmados entre as partes, em 03/10/2022, com vigência até 03/10/2023. Pretende-se a primeira prorrogação da Vigência de 04/10/2023 à 03/10/2024. Data de Assinatura do Termo 03 de outubro de 2023. Rosangela Rodrigues Guimarães - Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 023/2021 - FME**

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 30.412.551/0001-23, e a empresa L M DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.434.377/0001-73. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 023/2021 - FME, firmados entre as partes, em 23/09/2021. Pretende-se a segunda prorrogação da Vigência de 24/09/2023 à 23/09/2024. Data de Assinatura do Termo 22 de setembro de 2023. Raimundo Nonato Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023**

O Município de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, visando o Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de cartuchos de toners de tinta e refil, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. Início e recebimento das propostas dia 16/10/2023, no Site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 26/10/2023 às 09h00min, no Site: <https://bnc.org.br>.

EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. Informações: Telefones: (063) 3377-1262. (41) 3166-6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 10 de outubro de 2023.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira

ARAGUAÇU

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**

1. Espécie e data: Aditivo do Contrato nº 137/2022, celebrado no dia 11 de outubro de 2023, resultado do Processo Administrativo nº 086/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. 2. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU e a empresa HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.288.997/0001-46, vencedora do certame, cujo o presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de contratação de empresa especializada para prestar serviços de construção da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Bricio Luan, localizada na cidade de Araguaçu-TO, haja vista a necessidade da continuidade da execução da obra pública, na forma e condições previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. 3. Valor Global: R\$ 306.778,85 (trezentos e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: 27.813.1006.1.091 - Revitalização e Reforma de Quadra Esportiva, elemento 4.4.90.51.00, fonte 1.500.0000.000000 - Resultante de Impostos. 5. Vigência do Contrato: por 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de outubro de 2023 até 11 de dezembro de 2023.

Araguaçu-TO, 11 de outubro de 2023.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal

ARAGUANÃ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araganã - TO, CNPJ nº 25.063.892/0001-09, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Autorização Ambiental - AA para extração temporária de cascalho, no Leito do Rio Araguaia, sob as Coordenadas: Lat. 6°35'9.52"S, Long. 48°38'43.92"O. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental

CHAPADA DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, Processo Administrativo nº 260/2023, Contrato nº 041/2023, Data do contrato 04/10/2023. OBJETO: Contratação de 03 (três) apresentações musicais sendo BANDA VEJA no dia 06 de outubro de 2023, THEO SANTANA no dia 07 de outubro de 2023 e BANDA FORRO DE MEL no dia 08 de outubro de 2023 com repertórios próprios, na Cidade de CHAPADA DE AREIA - TO, durante o tradicional evento de vaquejada deste município, realização de show que se realizará em Praça Publica, com duração de aproximadamente de 02h00 min, com som, palco e iluminação por conta da CONTRATANTE. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA/ Contratada: CR PRODUTORA E LOCADORA DE EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 27.253.430/0001-71. Valor do contrato R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Chapada de Areia - TO, 04 de outubro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito

COLINAS DO TOCANTINS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023/PMCO/TO

Processo Administrativo Nº 046/2023/PMCO/TO, sob Protocolo Nº 3733/2023, referente a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônico SRP Nº 007/2023/PMCO/TO. Ata de Registro de Preço Nº 007/2023/PMCO/TO - Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de Buffet para organização e fornecimento de coquetéis, *coffee breaks*, lanches, jantares, café da manhã e ornamentação de local para eventos, para atender as necessidades da Administração Municipal e Fundos Municipais, para o período estimado de 12 (doze) meses. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 02/10/2023 a 02/10/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ZELIA MARIA SIQUEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 14.157.355/0001-01, com logradouro na Rua Avenida Tiradentes - nº 1196 - Centro - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-00 - Fones: (63) 99964-1752/99261-8726/99296-0778 - E-mail: zsbuffetdecoracoes@hotmail.com. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS - VALOR TOTAL: R\$ 135.207,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e sete reais), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO. ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO - VALOR TOTAL: R\$ 214.836,50 (duzentos e catorze mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO; ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS - VALOR TOTAL: R\$ 434.605,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinco reais), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO. ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS/TO - VALOR TOTAL: R\$ 80.980,98 (oitenta mil, novecentos e oitenta e reais e noventa e oito centavos), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 865.629,48 (oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 29/09/2023. Fundamentação Legal: A Ata de Registro de Preço -ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023/PMCO/TO e conforme Termo de Homologação emitido em 26/09/2023, constante nos autos, do qual passa fazer parte integrante, a ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 001/2021 de 08 de janeiro de 2021 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo Nº 046/2023/PMCO/TO, sob Protocolo Nº 3733/2023.

Colinas do Tocantins/TO, aos dez (10) dias do mês de outubro de 2023.

JOSEMAR CARLOS CASARIN
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CRISTALÂNDIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

A Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, Ante a contagem de prazo inferior ao disposto no art. 21, §2º, III da Lei 8.666/93 nos outros meios de publicação, em discordância com o aviso de licitação publicado no DOE Nº 6.429, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, comunica aos interessados que fará a retificação da data de abertura da sessão de julgamento a ser publicado posteriormente, objetivando a Contratação de empresa para construção do parque de vaquejada no município de Cristalândia - TO, Etapa 03, de acordo com projetos, especificações do memorial descritivo, orçamento físico financeiro e cronograma físico financeiro.

MARCELINO DA SILVA F. NETO
Presidente da Comissão de Licitação - CPL

FIGUEIRÓPOLIS

DECRETO Nº 164/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"3ª CHAMAMENTO DOS APROVADOS NO IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Figueirópolis, Estado do Tocantins, visando o preenchimento de cargos no Quadro de Servidores Estáveis do Poder Executivo, na forma do resultado do IV Concurso Público, homologado através do Decreto nº 014/2023, de 16 de janeiro de 2023, publicado no DOE-TO nº 6286, de 09 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos aos quais foram aprovados no IV Concurso Público do Poder Executivo do Município de Figueirópolis, os classificados a seguir relacionados:

Cargo: Agente de Vigilância

• 005 000937 013.***.***-96 - JOSEAN CARLOS SALVIANO BEZERRA

Cargo: Assistente Administrativo

• 004 000655 037.***.***-02 - ANA CLAUDIA JORGE CORTEZ
• 005 000678 084.***.***-06 - JAIR RIBEIRO BARBOSA FILHO
• 006 001490 014.***.***-78 - TAKASSIO DIAS DA SILVA

Cargo: Enfermeiro

• 006 001367 041.***.***-92 - JORDANO COSTA OLIVEIRA
• 007 000881 041.***.***-31 - FERNANDA ALVES DA SILVA
• 008 000912 051.***.***-45 - MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Porteiro Escolar

• 003 001292 005.***.***-36 - ALCINEIDE GOMES ARAÚJO

Art. 2º Para efeito de posse, os nomeados ficam convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar requerimento dirigido à Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Figueirópolis, comparecendo na sala de Gestão de Pessoas no Paço Municipal, das 12:30 às 17:30, horário de expediente, munido da documentação exigida para o pleito, na forma do Edital de Concurso Público nº 001/2020, de 27 de abril de 2020, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, ao 10 (décimo) dia do mês outubro de 2023.

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 164/2023

IV CONCURSO PÚBLICO DE FIGUEIRÓPOLIS-TO

REQUISITOS, REGRAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
PARA A POSSE

REQUISITOS E REGRAS:

1. Ser brasileiro ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436, de 18 de abril de 1972, até a data da aplicação das provas. (Item 8.1.17. do Edital)

2. Preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme especificações do Edital; (item 2.2.6. do Edital)

3. Contar com aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo pretendido, a qual será aferida também pela administração no ato de posse, por meio de prévio laudo médico a ser realizado por médico da rede pública municipal; (item 2.2.7. do Edital)

4. Os nomeados deverão submeter-se a exames de capacidade física e mental e os que não lograrem aprovação serão eliminados; (item 7.3. do Edital)

5. Os Candidatos nomeados que não comparecerem ao exame de capacidade física e mental serão considerados desistentes, exaurindo, assim, o direito à sua posse; (item 7.4. do Edital)

6. Em havendo desistência ou desinteresse na posse, por parte de Candidato classificado, o Município poderá recorrer aos Candidatos aprovados, na mesma ordem de aprovação; (item 7.6. do Edital)

7. O Candidato que, nomeado deixar de tomar posse ou de entrar em exercício, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação; (item 8.2. do Edital)

8. O Candidato nomeado será regido pelo Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Figueirópolis e pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da categoria, não arcando o Município com qualquer dispêndio que venha a ocorrer em decorrência de sua nomeação para a zona rural. (Item 8.3. do Edital)

9. Os investidos nos cargos para os quais foram classificados cumprirão o Estágio Probatório preconizado no art. 41, da Constituição Federal. O Poder Executivo baixará ato regulamentando os procedimentos e formalidades das avaliações periódicas para acompanhamento e efetivação do Estágio Probatório pertinente, obedecendo aos parâmetros estabelecidos na legislação municipal específica. (Item 8.4. do Edital)

DOCUMENTOS:

01. Fotos em tamanho 3X4, dois exemplares, recentes; (item 8.1.1. do Edital)

02. Documento de habilitação específica para o exercício do cargo, através da apresentação de Certificado de Conclusão do nível de escolaridade exigido (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.2. do Edital)

03. Carteira de inscrição em Conselho representativo de classe, quando exigido para o exercício profissional (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.3. do Edital)

04. Declaração de próprio punho, de acúmulo ou não de cargo/função pública; (item 8.1.4 do Edital)

05. Carteira de Identidade (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.5. do Edital)

06. Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.6. do Edital)

07. Carteira de Trabalho e Previdência Social; (item 8.1.7. do Edital)

08. Comprovante de inscrição no Cadastro Único do SUS (item 8.1.8. do Edital)

09. PIS/PASEP (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.9. do Edital)

10. Título de Eleitor (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original), bem assim, do comprovante de haver votado ou justificado nas últimas eleições; (item 8.1.10. do Edital)

11. Certificado de Reservista, para o sexo masculino (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.11. do Edital)

12. Atestado de Saúde Ocupacional; (item 8.1.12. do Edital)

13. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente da área de seu domicílio; (item 8.1.13. do Edital)

14. Certidão de Casamento - se for casado (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.14. do Edital)

15. Certidão de Nascimento dos filhos - se for o caso (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.15. do Edital)

16. Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos - se for o caso (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.16. do Edital)

FORMOSO DO ARAGUAIA

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 070/2023

Processo Administrativo nº 2023/1227

Vinculação ao Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNPJ: 02.075.216/0001-41

Contratada: 4S LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.191.816/0001-36

Objeto: o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões, incluindo a disponibilidade de motoristas/operadores qualificados, bem como a responsabilidade pelos gastos com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e demais despesas relacionadas à operação dos equipamentos.

Data da Assinatura: 03 de outubro de 2023

Preço: R\$ 232.800,00 (Duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.

03.09.188.782.0005.2.041/3.3.90.39/1.500/1701/1750/03.09.17.512.000

5.2.040/3.3.90.39/1.500

03.09.15.452.0005.2.038/3.3.90.39/1.500/1751

Signatários: Heno Rodrigues da Silva - Prefeito

Ronaldo Fonseca da Silva - Representante da Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/1227

Vinculação ao Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNPJ: 02.075.216/0001-41

Contratada: PROATINS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 36.120.211/0001-05

Objeto: o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões, incluindo a disponibilidade de motoristas/operadores qualificados, bem como a responsabilidade pelos gastos com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e demais despesas relacionadas à operação dos equipamentos.

Data da Assinatura: 03 de outubro de 2023

Preço: R\$ 249.559,92 (Duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.

03.09.188.782.0005.2.041/3.3.90.39/1.500/1701/1750/03.09.17.512.000

5.2.040/3.3.90.39/1.500

03.09.15.452.0005.2.038/3.3.90.39/1.500/1751

Signatários: Heno Rodrigues da Silva - Prefeito

Carlos Alberto Vieira Filho - Representante da Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/1227

Vinculação ao Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNPJ: 02.075.216/0001-41

Contratada: FENIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA- CNPJ: 38.090.360/0001-02

Objeto: o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões, incluindo a disponibilidade de motoristas/operadores qualificados, bem como a responsabilidade pelos gastos com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e demais despesas relacionadas à operação dos equipamentos.

Data da Assinatura: 03 de outubro de 2023

Preço: R\$ 1.283.760,00 (Um milhão e duzentos e oitenta e três mil e setecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.

03.09.188.782.0005.2.041/3.3.90.39/1.500/1701/1750/03.09.17.512.000

5.2.040/3.3.90.39/1.500

03.09.15.452.0005.2.038/3.3.90.39/1.500/1751

Signatários: Heno Rodrigues da Silva - Prefeito

Romulo Saldanha Barbosa - Representante da Contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 073/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/1227**

Vinculação ao Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNPJ: 02.075.216/0001-41
Contratada: XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA- CNPJ: 26.285.776/0001-99
Objeto: o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões, incluindo a disponibilidade de motoristas/operadores qualificados, bem como a responsabilidade pelos gastos com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e demais despesas relacionadas à operação dos equipamentos.
Data da Assinatura: 03 de outubro de 2023
Preço: R\$ 431.160,00 (Quatrocentos e trinta e um mil, cento e sessenta reais)
Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.
03.09.188.782.0005.2.041/3.3.90.39/1.500/1701/1750/03.09.17.512.000
5.2.040/3.3.90.39/1.500
03.09.15.452.0005.2.038/3.3.90.39/1.500/1751
Signatários: Heno Rodrigues da Silva - Prefeito
Diego Souza Xavier - Representante da Contratada

Formoso do Araguaia/TO, 09 de outubro de 2023

Heno Rodrigues da Silva
Prefeito

AVISOS DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 120/2023
Processo Administrativo nº 2023/1227
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO CNPJ: 02.075.216/0001-41
Contratada: 4S LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.191.816/0001-36
Objeto: o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões, incluindo a disponibilidade de motoristas/operadores qualificados, bem como a responsabilidade pelos gastos com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e demais despesas relacionadas à operação dos equipamentos.
Data da Assinatura: 03 de outubro de 2023
Preço: R\$ 232.800,00 (Duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.
03.09.188.782.0005.2.041/3.3.90.39/1.500/1701/1750/03.09.17.512.000
5.2.040/3.3.90.39/1.500
03.09.15.452.0005.2.038/3.3.90.39/1.500/1751
Signatários: Heno Rodrigues da Silva - Prefeito
Ronaldo Fonseca da Silva - Representante da Contratada

Contrato: 121/2023
Processo Administrativo nº 2023/1227
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNPJ: 02.075.216/0001-41
Contratada: PROATINS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 36.120.211/0001-05
Objeto: o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões, incluindo a disponibilidade de motoristas/operadores qualificados, bem como a responsabilidade pelos gastos com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e demais despesas relacionadas à operação dos equipamentos.
Data da Assinatura: 03 de outubro de 2023
Preço: R\$ 249.559,92 (Duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)
Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.
03.09.188.782.0005.2.041/3.3.90.39/1.500/1701/1750/03.09.17.512.000
5.2.040/3.3.90.39/1.500
03.09.15.452.0005.2.038/3.3.90.39/1.500/1751
Signatários: Heno Rodrigues da Silva - Prefeito
Carlos Alberto Vieira Filho - Representante da Contratada.

Contrato: 122/2023
Processo Administrativo nº 2023/1227
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNPJ: 02.075.216/0001-41
Contratada: FENIX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA- CNPJ: 38.090.360/0001-02
Objeto: o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões, incluindo a disponibilidade de motoristas/operadores qualificados, bem como a responsabilidade pelos gastos com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e demais despesas relacionadas à operação dos equipamentos.
Data da Assinatura: 03 de outubro de 2023
Preço: R\$ 1.283.760,00 (Um milhão e duzentos e oitenta e três mil e setecentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.
03.09.188.782.0005.2.041/3.3.90.39/1.500/1701/1750/03.09.17.512.000
5.2.040/3.3.90.39/1.500
03.09.15.452.0005.2.038/3.3.90.39/1.500/1751
Signatários: Heno Rodrigues da Silva - Prefeito
Romulo Saldanha Barbosa - Representante da Contratada

Contrato: 123/2023
Processo Administrativo nº 2023/1227
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNPJ: 02.075.216/0001-41
Contratada: XAVIER SOLUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA- CNPJ: 26.285.776/0001-99
Objeto: o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões, incluindo a disponibilidade de motoristas/operadores qualificados, bem como a responsabilidade pelos gastos com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e demais despesas relacionadas à operação dos equipamentos.
Data da Assinatura: 03 de outubro de 2023
Preço: R\$ 431.160,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e cento e sessenta reais)
Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.
03.09.188.782.0005.2.041/3.3.90.39/1.500/1701/1750/03.09.17.512.000
5.2.040/3.3.90.39/1.500
03.09.15.452.0005.2.038/3.3.90.39/1.500/1751
Signatários: Heno Rodrigues da Silva - Prefeito
Diego Souza Xavier - Representante da Contratada

Formoso do Araguaia/TO, 09 de outubro de 2023.

Heno Rodrigues da Silva
Prefeito

NOVA OLINDA**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Olinda, através da CÂMARA MUNICIPAL, e através da comissão Permanente de Licitações e Contratos devidamente instituída de suas funções, pela Portaria 009/2023, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 06 de Novembro de 2023 as 09:00 (Nove horas), horário local, na sede deste Órgão, situado à RUA 7 DE SETEMBRO, nº 1346 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP - 77.790-000, Licitação, na modalidade "Tomada de Preço nº 01/2023, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, visando a melhor proposta para Contratação de empresa especializada para executar a Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Nova Olinda de conforme as especificações técnica do projeto, termo de Referência e demais anexos do Edital- Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2023 - Processo Administrativo Nº 52/2023, referente ao Processo/Protocolo nº 52/2023, tipo: Menor Preço Global, Forma e Regime de Execução: Execução Indireta de Preço global.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Edital gratuitamente através do portal da transparência da Câmara Municipal pelo seguinte endereço: www.novaolinda.to.leg.br acessar Portal da Transparência - Licitações ou em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura desta licitação através do departamento de licitações e contratos.

Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3452-1869, de Segunda as Sextas feiras no Horário de 07:00 (sete horas) as 13:00 (Treze horas), ou ainda pelo e-mail oficial: camaranovaolinda@hotmail.com. Nova Olinda/TO em 16 de outubro de 2023. Câmara Municipal de Nova Olinda-TO. MARCIENE INÉS MARTINS - PREGOEIRA OFICIAL.

NOVO ACORDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Acordo - TO, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento licitatório LEILÃO 001/2023, oriundo do processo 448/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932 e Lei Municipal 249, de 10 de agosto de 2023, que autorizou às alienações dos bens descritos no Edital 001/2023 e torna público a todos os interessados que serão alienados através de Leilão Público Presencial no dia 08 de novembro de 2023, às 09h00min, no endereço: Garagem Municipal, Rua Central, S/N, CEP: 77.610.000, Centro, Novo Acordo - TO.

O edital e seus respectivos anexos, em inteiro teor, estarão disponíveis aos interessados em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão, junto a CPL ou no site: www.novoacordo.to.gov.br, maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3369-1295 ou pelo e-mail: cpl@novoacordo.to.gov.br.

Novo Acordo - TO, 09 de outubro de 2023.

Waltercides Cândido dos Santos
Presidente da CPL

NOVO JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo proposta de MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO POR LOTE), no dia 30 de outubro de 2023, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Novo Jardim - TO, situada na Praça Abílio Wolney, s/nº, Centro, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente de 07h às 13h, no site <http://www.novojardim.to.gov.br>, bem como poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl2021novojardim@gmail.com

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 3696-1177.

Novo Jardim - TO, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ ÂNGELO DOS REIS
Pregoeiro

JOSÉ VIEIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

PALMEIRAS DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE BUEIROS NA ZONA RURAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO.

A sessão será realizada através do Portal Licita Palmeiras do Tocantins, pelo endereço eletrônico: www.licitapalmeirasto.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 27 de Setembro de 2023 às 08:00 horas.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.palmeirasdotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Palmeiras do Tocantins: www.licitapalmeirasto.com.br.

Palmeiras do Tocantins - TO, 27 de Setembro de 2023.

Kleyomar Teixeira Barbosa
Pregoeiro 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, através de seu Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FISIOTERAPIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO.

A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na: Rua Mariano Araújo Lima, s/nº Centro, Palmeiras do Tocantins - TO, sendo conduzida pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal com data de abertura agendada para 07 de novembro de 2023 às 08:00hrs.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.palmeirasdotocantins.to.gov.br e E-mail: palmeiraslicitacao@gmail.com.

Palmeiras do Tocantins - TO, 29 de setembro de 2023.

Alberto de Sousa Moreira
Presidente da CPL

SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1138/2023.

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de bens permanentes para uso do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha do Tocantins/TO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço. ABERTURA: às 08h30 do dia 26 de outubro de 2023. Informações e-mail: cpl@santaterezinha.to.gov.br, e sítio: <https://www.santaterezinha.to.gov.br> ou no sítio <https://licitanet.com.br/>

Santa Terezinha do Tocantins/TO, 11 de outubro de 2023.

Erasmus Miranda de Sousa
Agente de contratação

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de São Salvador do Tocantins, torna público que realizará o processo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 014/2023, Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica), bem como fornecimento de peças, e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, do Município de São Salvador do Tocantins, conforme Edital, autuado no processo nº 2905/2023. Data: 26/10/2023 às 08h00min. <https://saosalvador.to.gov.br> ou e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com

JOÃO CARLOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL/Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins, torna público que realizará o processo licitatório da PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 012/2023, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme edital, autuado no processo nº 2467/2023. Data: 27/10/2023 às 08h00min. <https://saosalvador.to.gov.br> ou e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com

JOÃO CARLOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL/Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Ademar Gomes de Oliveira, CPF 276.***.***-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Boa Sorte, Mun. de Araguaçu-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Empresa, Agropecuária Nova Aurora CNPJ: xx.570-xxx/0001-18, torna-se público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Agricultura com endereço no imóvel: Fazenda Nova Aurora (Morro do Arara) e Barreiro branco, localizada no município de Natividade-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AGROPECUÁRIA SANTA CATARINA LTDA, portadora do CNPJ nº 10.690.411/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental para a atividade de extração de cascalho - temporário, localizada no imóvel rural denominado Fazenda Nossa Senhora Rainha da Paz, zona rural, Almas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AGROPECUÁRIA SANTA CATARINA LTDA, portadora do CNPJ nº 10.690.411/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental para a atividade de extração de cascalho - temporário, localizada no imóvel rural denominado Fazenda Lambari, zona rural, Almas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AGROPECUÁRIA SANTA CATARINA LTDA, portadora do CNPJ nº 10.690.411/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental para a atividade de extração de cascalho - temporário, localizada no imóvel rural denominado Lote 05, Loteamento Baixa Grande, zona rural, Almas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

COMPEL EXPLOSIVOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.229.251/0012-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA de INSTALAÇÃO (LI) e a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para a atividade de Comércio atacadista de produtos químicos não especificados, do grupo Serviços, localizado na Fazenda Pantera, Loteamento Vale dos Cunhas, Zona Rural, no Município de Bandeirantes - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, 01/86 e COEMA nº 007/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa COUTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.XXX.XXX/0001-79, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palma a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a atividade de comércio atacadista de medicamentos, com endereço na Q. ACNE 11, Lote 14, Sala 01, município de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DALTON JAYME DE VASCONCELOS LOBO, CPF: nº 306.104.351-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Bovinocultura e Agricultura, localizada na FAZENDA TOCA DO LOBO, Zona Rural do Município de Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - ETO, inscrita no CNPJ nº 25.086.034/0001-71, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação a Torre de Telecomunicação Repetidora de Sinal e Transmissão de tráfego de dados associados as atividades de distribuição de energia elétrica, no município de Lagoa da Confusão - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FELIPE JAYME DE VASCONCELOS LOBO, CPF: 044.116.601-64, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Bovinocultura e Agricultura, localizada na FAZENDA BOA VISTA, Zona Rural do Município de Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Francisco Dutra da Silva, CPF nº XXX.XXX.XX1-15, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Pecuária no imóvel Fazenda São Caetano, situada no município de Fátima - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor JEAN DOUGLAS SOUSA GOMES DE PAULA, com o CPF nº XXX.XX2.521-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Ambiental, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para extração de areia no município de Formoso do Araguaia - TO, na Fazenda Rancho Alegre, Lote 25 do Loteamento Javazinho, Zona Rural. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PALMAS MARINAS SERVIÇOS DE APOIO A EMBARCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 54.309.919/0001-90, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia - LMP, Licença Municipal de Instalação - LMI e Licença Municipal de Operação - LMO, para a atividade Marinas, com endereço na Quadra ALC SO 34 AV LO 15, em Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

OPOSTOS 15 LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.382.471/0001-74 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a renovação da Autorização para Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, instalada no endereço Avenida Honorinha Alves Furtado, nº 667, Quadra 16, Lote 17-18, Bairro Alto da Boa Vista, no município de Gurupi - TO, CEP: 77.425-250. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Ricardo Batista de Oliveira, CPF: 95*.***.**1 -*3, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Ambiental Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Bovinocultura - pequeno porte, a atividade será desenvolvida na CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA no município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ROBERTO ANTONELLO GROSSO, CPF: nº XXX.X41.328-55, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura e Pecuária, na AGROPECUÁRIA SANTA BARBARA I, Município de Santa Rita do Tocantins/TO. O empreendimento de médio porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Transportadora Cavalo Marinho do Oeste Ltda, CNPJ: 50.597.650/0001-34, torna público que requereu Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas/TO, a Licença Municipal Prévia e a Licença Municipal de Instalação para atividade de T.R.R - Transportador Revendedor Retalhista de Combustível, sito na Quadra ASR SE 15, Rua SR-05, Lotes 23 e 25, Plano Diretor Sul, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Vagner Damas Holanda, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação de Operação para a atividade de pecuária, na Fazenda Divino Pai, município de Nazaré - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SENAI - DR/TO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 SENAI - DR/TO**

O SENAI-DR/TO por intermédio da CPL, torna público que fará realizar no dia 24 de outubro de 2023, às 10 horas na página eletrônica: www.licitacoes-e.com.br, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é aquisição de impressora 3D Multifuncional. Licitação nº 1022354. Edital disponível através do site do SENAI: www.senai-to.com.br e www.licitacoes-e.com.br. Mais informações pelo e-mail: cpl@sistemafieto.com.br, Fone: 063 3229 - 5742.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2023.

KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS
Pregoeira do SENAI-DR/TO

INTIMAÇÃO POR EDITAL

A MM. Conciliadora Arbitra da 1ª Corte de Conciliação e Arbitragem do Estado do Tocantins, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 20, térreo, Plano Diretor Sul, CEP: 77.016-330, Palmas/TO, Dra. Sayra Carlyne Santana Monteiro - OAB/TO 6233, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos nº 4927/2023 que neste juízo corre seus trâmites, Ação de Cobrança de Restituição de Valores Pagos, o qual a parte, Valdeis Ribeiro da Silva - CPF nº 01*.***.***-84, interpõe em desfavor de Wochinton Borges da Silva - CPF nº 03*.***.***-14, e, diante da impossibilidade de a esta última intimar pessoalmente, porquanto sediada em local incerto e não sabido, promove a sua CITAÇÃO para tomar conhecimento da sentença: "IV - DISPOSITIVO: A presente sentença é arbitral, fundamentada somente no direito positivo. Assim, nos termos dos artigos 26 e 31 da Lei 9.307/96 e ainda, no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, profiro sentença dando por procedente o pedido do Reclamante, para que produza seus efeitos, convertendo em título executivo caso seja necessário". Publique-se. Intimem-se. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e publicado na forma da Lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Palmas/TO, 07 de agosto de 2023.

XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS S/A
CNPJ/MF 01.194.528/0001-01
NIRE 173.000.0072-8

**SEGUNDA CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Diretor da XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS S/A, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 19 de outubro de 2023, às 7:30 horas, em sua sede social, localizada na Fazenda Xavante, Rodovia Dueré/Formoso do Araguaia, Km 05, a direita 30 km, CEP: 77.485-000, Dueré - TO, em conformidade com o artigo 10 de seu Estatuto Social e em estrito cumprimento ao artigo 294 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) Exclusão de acionista remisso da companhia

Agradecendo o seu comparecimento, subscrevo-me atenciosamente,

Dueré/TO, 16 de outubro de 2023.

Luiz Antônio dos Santos Teixeira
Diretor



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10/2023

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, vem, através do presente, intimar as pessoas físicas e jurídicas autuadas para tomar conhecimento da decisão exarada pela Câmara Especializada em processo de seu interesse, e abaixo relacionadas ao lado do respectivo interessado, para efeito do artigo 78 da Lei nº 5.194/66, e recorrer, querendo, ao Plenário do CREA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste:

2T ENGENHARIA LTDA: 7855/2022; 7 ENGENHARIA LTDA: 6648/2022; A.L.P. DE SOUZA EIRELI-ME: 8066/2022; AGP PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME: 11045/2022; AGP PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME: 11084/2022; AGROÁGUA POÇOS ARTESIANOS - EIRELI: 10013/2022; ALAÍS DELEAN PEREIRA PIRES: 11645/2022; ALISSON PEREIRA NASCIMENTO: 12932/2022; AMS SOLAR INSTALAÇÕES DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS LTDA: 9145/2022; ANALDA DE JESUS VIJARVA: 4510/2023; ANTONIO DE LIMA ALINO: 781/2022; ARIANA ALVES DE SIQUEIRA: 10009/2022; AZOR XAVIER FERRO NETO: 16155/2022; BANDEIRA MENDES ENGENHARIA LTDA: 8062/2022; BASE FORTINS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA: 13953/2022; BELZARINA DA SILVA MARINHO: 13108/2022; BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI: 14280/2022; BV ENERGIA LTDA: 10486/2022; CAP ENGENHARIA EIRELI - ME: 3600/2022; CJB CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA: 9743/2022; CONSTRUTORA FERNANDES E ARAUJO LTDA EPP: 8484/2022; CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: 15717/2022; D.D. AMARAL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: 7371/2022; D.D. AMARAL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: 12764/2022; DAVI DA SILVA MOREIRA: 7792/2022; DECIO VILELA DE ANDRADE NETO: 8653/2022; DEUSDETE PEREIRA FERREIRA: 1390/2022; DEUSDETE PEREIRA FERREIRA: 16200/2022; DIANDRA LORENA MORAIS GAMA 01056958235: 9183/2022; DRYELLY THAYNER COUTO RODRIGUES CALAÇA: 11202/2022; EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA: 9920/2022; EDUARDO HENRIQUE DA ROCHA PEREIRA: 11918/2022; ELEKTRIS SOLAR LTDA: 12838/2022; ELÉTRICA SOL MÁQUINAS E SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA: 9822/2022; ENGESERV CONSTRUTORA LTDA: 10180/2022; EUDES R DOS SANTOS EIRELI: 10189/2022; EUDES R DOS SANTOS EIRELI: 10192/2022; FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR: 5572/2022; FPMC ENGENHARIA LTDA: 5454/2022; G C BANDEIRA: 8735/2022; GETULIO MARQUES FERREIRA JUNIOR: 12934/2022; IGREJA O BRASIL PARA CRISTO DE PALMAS-TO: 10176/2022; INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO DO NORTE LTDA: 11173/2022; JEFERSON LUIZ MARASCA: 787/2022; JEYDSON LUCKYANN FERST: 9747/2022; JEYDSON LUCKYANN FERST: 9784/2022; JOÃO MARQUE PEREIRA NETO: 67/2023; JOSE LUIZ PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR: 7980/2022; JOSE LUIZ PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR: 8942/2022; JOSUÉ AMÉRICO BARREIRA: 13402/2022; JUNQUEIRA E FALLEIROS LTDA: 12301/2022; JUNQUEIRA

E FALLEIROS LTDA: 12742/2022; JUNQUEIRA E FALLEIROS LTDA: 12681/2022; KAROLINE MELO FERREIRA DA SILVA: 13894/2022; KAROLINY FREITAS SILVA: 13192/2022; LENIN PEREIRA GOMES: 15679/2022; LEONARDO HOLLANDA LIMA: 24/2023; LUCAS ROMULO BARBOSA DE MELO: 11451/2022; MACHADO E MOREIRA LTDA: 4686/2023; MARCELO ZANELLA: 2439/2022; MARCO AURELIO RESENDE ARAUJO: 11665/2022; MARINA ARAUJO CAVALCANTE BORGES: 6039/2022; MARQUES ENGENHARIA LTDA - ME: 8815/2022; MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI: 16133/2022; MULTI NEGÓCIOS E FRANQUIAS LTDA: 3375/2022; MV1 ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI: 85/2023; NEXA ENERGIAS SOLAR E ENGENHARIA LTDA: 9522/2022; PAULO HENRIQUE DE ABREU COSTA: 16168/2022; PAULO ROBERTO SANTANA RAMOS: 5238/2022; PAULO SERGIO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI: 10259/2022; PEDRO GENIPIO PELIZON: 6153/2023; PEDRO LUIZ LUSTOSA NETO: 11275/2022; RA ENERGETICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME: 11887/2021; RAFAEL PIMENTA ALVES: 12795/2022; RENNE ANGELO DA SILVA: 7935/2022; RICARDO DE OLIVEIRA BASTOS: 8982/2022; ROBERTA GRASIELLY ALVES SANTANA: 10201/2022; RS REP. E COM. VAREJ. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA: 9779/2022; SILVIA LOPES MONTEIRO RIVAS: 9887/2022; SISTEG TOCANTINS SANEAMENTO LTDA: 8708/2022; SOLANGE RIBEIRO DA SILVA: 12308/2022; TECHNOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA: 7665/2022; THOMAS DOS SANTOS SILVA: 68/2023; TOCANTINS LTDA - ME: 12970/2022; WELLINGTON GRACIANO ZANON: 2336/2022; WESLEY MARTINS ANDRADE: 11663/2022.

José Fernando De Melo
Presidente em Exercício do CREA/TO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO
CONSELHO FISCAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO TOCANTINS**

A Federação das Apaes do Estado do Tocantins, com sede nesta cidade, na quadra 207 Sul, Alameda 02, Lote 01, bairro Plano Diretor Sul, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Sr. Raimundo Dias dos Santos Filho, CONVOCA pelo presente edital, todas as suas entidades filiadas, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Federação das Apaes do Estado do Estado do Tocantins, às 8 horas e 30 minutos do dia 17 de Novembro de 2023, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2021/2023;
2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2021/2023, mediante parecer do Conselho Fiscal;
3. Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e ratificação do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado do Tocantins, em cumprimento ao disposto no artigo 38, III, do Estatuto da Federação das Apaes do Estado do Tocantins para mandato de 01.01.2024 até 31.12.2026;

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Federação das Apaes do Estado até 20 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 84, do Estatuto).

Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados de APAE há pelo menos 2 (dois) anos, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto à tesouraria da APAE a qual é filiado. (art. 84, inciso II do Estatuto).

É vedada a participação de funcionários da Federação das Apaes do Estado, cedidos, associados de terceirizadas ou que mantenham vínculo indireto na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. (art. 84, inciso VIII do Estatuto).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, às 8 horas e 30 minutos, com a presença da maioria absoluta dos Presidentes das filiadas, aptos a votar, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um quarto, aptos a votar, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação (art. 37, §2º, do Estatuto).

Palmas - TO, 11 de Outubro de 2023.

Raimundo Dias dos Santos Filho
Presidente da FEAPAES/TO